

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA**PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO**

1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA

2º VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO

3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS

4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO

1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA

2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO

3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO

1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS

2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL**MEMBROS EFETIVOS**

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA

ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA

CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTE

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS

VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL

JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AGUIAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
ADJUDICAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 00001/2026

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao CONCORRÊNCIA Nº 00001/2026, que objetiva: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COM A CONSTRUÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) UNIDADES HABITACIONAIS PARA ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AGUIAR - PB, ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 970575/2024/MCIDADES/CAIXA, OPERAÇÃO Nº 1099040-88. A empresa GAMARRA CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA - EPP, cadastrada no CNPJ nº 26.420.889/0001-50, apresentou proposta com o valor global de R\$ 2.965.629,24 (dois milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos).

Aguiar - PB, 14 de Abril de 2026.

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS

Agente de Contratação

Publicado por:

Maria de Fatima Matias de Caldas Alves

Código Identificador:3497E8DD
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2026

A Prefeitura Municipal de Aguiar, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2026, do tipo menor preço por item, para aquisição de materiais mobiliários destinados e as escolas da rede municipal de Aguiar - PB, atendendo ao termo de convenio nº 072/2025, celebrado com a Secretaria de Estado de Educação e a Prefeitura Municipal de Aguiar, cuja abertura será no dia 28.04.2026 às 09:00 horas, na sala de licitações deste órgão, situado na Rua Irineu Lacerda, s/nº, Centro - Aguiar-PB. O edital poderá ser obtido pelo www.tce.pb.gov.br ou www.aguiar.pb.gov.br e demais informações encontram-se a disposição dos interessados no endereço acima citado, email: cpl@aguiar.pb.gov.br.

Aguiar-PB, 14 de Abril de 2026.

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS

Pregoeira

Publicado por:

Maria de Fatima Matias de Caldas Alves

Código Identificador:6CDA26E6
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
AVISO DE RESULTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
AVISO DE RESULTADO HABILITAÇÃO E PROPOSTAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2026

A Prefeitura Municipal de Aguiar, através de sua pregoeira, vem por meio deste tornar público para conhecimento dos interessados, o resultado de Habilitação e Julgamento das Propostas do PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2026, com o seu objeto: AQUISIÇÃO DE PÃES E BOLOS DESTINADOS A MERENDENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE AGUIAR-PB. Sendo considerada HABILITADA e VENCEDORA a empresa: VICENTE RAIMUNDO PEREIRA - ME - CNPJ nº 14.981.051/0001-56, foi considerado vencedor de vários itens com o valor de R\$ 50.600,00 (cinquenta mil e seiscentos reais), foi considerada vencedora.

Aguiar - PB, 14 de Abril de 2026.

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Maria de Fatima Matias de Caldas Alves

Código Identificador:56050C09

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
HOMOLOGAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR****HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 00001/2026**

Nos termos do relatório final apresentado pela Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao CONCORRÊNCIA Nº 00001/2026, que objetiva: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COM A CONSTRUÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) UNIDADES HABITACIONAIS PARA ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AGUIAR – PB, ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 970575/2024/MCIDADES/CAIXA, OPERAÇÃO Nº 1099040-88. HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: A empresa GAMARRA CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA - EPP, cadastrada no CNPJ nº 26.420.889/0001-50, apresentou proposta com o valor global de R\$ 2.965.629,24 (dois milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos).

Aguiar - PB, 14 de Abril de 2026.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:

Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:EB2801D7

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ****LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00005/2026**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Salomão Veloso, SN - Centro - Caaporã - PB, por meio do site licitardigital.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) P13 KG E P45KG EM REGIME DE COMODATO, PARA SUPRIR DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 29 de Abril de 2026. Início da fase de lances: 09:15 horas do mesmo dia. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: caaporalicitacao@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br; licitardigital.com.br; www.gov.br/pncp.
Caaporã - PB, 14 de Abril de 2026

ZIORETH R PLACIDO CASTRO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:4A38F628

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS NO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00005/2026 - Ata de Registro de Preços nº 00002/2026, decorrente do processo licitatório modalidade Concorrência Eletrônica nº 00002/2026, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO. DOTAÇÃO VIGENTE. VIGÊNCIA: até 14/04/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00074/2026 - 14.04.26 - D2R3 SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA - R\$ 1.021.855,77.

Caaporã - PB, 14 de Abril de 2026

JEREMIAS BARBOSA MASSA

Secretário de Obras e Urbanismo

Publicado por:

Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:586200BD

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA SALOMÃO VELOSO, 252, CENTRO, PARA O FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2026, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.130 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO, TRANSPARÊNCIA E OU 04 124 2005 2125 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTR. INTERNO, TRANS 3390.3699 – 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA. VIGÊNCIA: até 09/04/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00071/2026 - 09.04.26 - IVONE NUNES PIRES DE OLIVEIRA - R\$ 18.000,00.

Caaporã - PB, 09 de Abril de 2026

PAULO ALVES PEREIRA JUNIOR

Controlador Geral do Município

Publicado por:

Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:B7B9DD29

**LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO****ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ****EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, VISANDO A MODERNIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE E COBRANÇA DAS RECEITAS PRÓPRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ-PB, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO DO SISTEMA, ASSESSORIA NO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00013/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00028/2025 - Tributus Informatica Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 02.04.26

Caaporã - PB, 02 de Abril de 2026.

ADJACI PEREIRA DA SILVA

Secretário de Administração

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:27839A21

**LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ**

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00005/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS NO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ/PB; DESIGNO os servidores Tatiane Lícia Correia de Almeida, Diretora de Projetos Urbanos, como Gestor; e Prisciane Mendes de Souza, Diretora de Obras, para Fiscal, do contrato decorrente da Adesão Registro de Preços nº AD00005/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Caaporã - PB, 13 de Abril de 2026

JEREMIAS BARBOSA MASSA
Secretário de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:FA3D0F20

**LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ**

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00007/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA SALOMÃO VELOSO, 252, CENTRO, PARA O FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ; DESIGNO os servidores Paulo Cesar Fernandes de Queiroz, Diretor de Ouvidoria e Transparência, como Gestor; e Érica Suelen Vieira Batista, Chefe de Divisão Fiscalização de Contratos e Convenio, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00007/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Caaporã - PB, 08 de Abril de 2026

PAULO ALVES PEREIRA JUNIOR
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:D03DB342

**LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ**

RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00005/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00005/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS NO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ/PB; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: D2R3 SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA - R\$ 1.021.855,77.

Caaporã - PB, 13 de Abril de 2026

JEREMIAS BARBOSA MASSA
Secretário de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:A000DA35

**LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ**

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00007/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2026, fundamentada no Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, que objetiva: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA SALOMÃO VELOSO, 252, CENTRO, PARA O FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: IVONE NUNES PIRES DE OLIVEIRA - R\$ 18.000,00.

Caaporã - PB, 08 de Abril de 2026

PAULO ALVES PEREIRA JUNIOR
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:F9C386A2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
RESOLUÇÃO Nº 003/2026 CONSELHO MUNICIPAL DA
SAÚDE.**

RESOLUÇÃO Nº 003 DE 30 DE MARÇO DE 2026

APROVA O RELATÓRIO ANUAL DE GESÃO – RAG 2025 DASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAAPORÃ.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Caaporã-PB, em sua reunião ordinária realizada em 30 de março de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº468/2004 e Lei 475/2005 e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil, Título VIII, Capítulo II, Seção II, com as Leis Federais nº 8.080/90, 8.142/90, com a Lei Complementar nº 141/12 e com a Resolução nº 453/12 e 554/17 do Conselho Nacional de Saúde, e considerando:

A Lei Nº 732/2018, de 17 de abril de 2018 no Art. 9 estabelece a competência dos Conselhos de Saúde para avaliar e emitir parecer conclusivo a respeito do Relatório Anual de Gestão – RAG.

RESOLVE:

1 – **APROVAR** o Relatório Anual de Gestão – RAG 2025 da Secretaria Municipal de Saúde do município de Caaporã – PB.

Caaporã-PB, 30 de março de 2026.

IRIS DE ARAÚJO MUNIZ CHAVES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Caaporã

Homologo a Resolução nº 003, de 30 de março de 2026, nos termos da Lei Municipal nº475/2005 e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil, Título VIII, Capítulo II, Seção II, com as Leis Federais nº 8.080/90, 8.142/90, com a Lei Complementar nº 141/12 e com a Resolução nº 453/12 e 554/17 do Conselho Nacional de Saúde.

ALBARINA KELLY DE LIMA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde de Caaporã

Publicado por:
Hallana Mendes
Código Identificador:C63DB075

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00021/2026

ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00021/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00021/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÍDIA, COMPREENDENDO A CRIAÇÃO DE ARTES DIGITAIS E GRÁFICAS, PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEOS, REALIZAÇÃO DE TRANSMISSÕES AO VIVO E DESENVOLVIMENTO DE VINHETAS INSTITUCIONAIS, DESTINADOS À DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, PROGRAMAS E AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;** ADJUDICO o seu objeto e AUTORIZO o correspondente procedimento em favor de: 45.915.529 PEDRO HENRIQUE GONCALVES DE LIMA NOBREGA - R\$ 57.392,00.

Cabaceiras - PB, 1º de Abril de 2026

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:66920644

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00003/2026

ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00003/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA E JURÍDICA VOLTADOS AO MONITORAMENTO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ÂMBITO DO SUAS, NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB;** ADJUDICO o seu objeto e AUTORIZO o correspondente procedimento em favor de: ARAUJO ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS JURIDICOS LTDA - R\$ 60.000,00.
Cabaceiras - PB, 18 de Março de 2026

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:E7426973

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 571, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, DE FORMA NÃO CONSENSUAL, O IMÓVEL PRIVADO QUE ESPECIFICA,

SITUADO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS.

O Prefeito do Município de Cabaceiras, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 147 da Constituição Federal, na alínea “ i “ do Decreto – Lei Federal nº 3.365 / 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785 / 1999, nos termos do inciso I do art.13 e inciso VII do art. 64, constantes na Lei Orgânica Municipal e, considerando adicionalmente:

Que é dever do Poder Público Municipal viabilizar a expansão e infraestrutura de vias urbanas; e,

Que a desapropriação da área (residência e terreno), abaixo identificada, irá contribuir para a construção de uma área de lazer, melhorando assim as condições de mobilidade da entrada da Cidade, evitando fluxo de animais e proporcionando um espaço de prática esportiva.

D E C R E T A:

Art. 1ºFica declarado de Utilidade Pública para os fins de Desapropriação de seu pleno domínio e imissão de posse provisória, sem acordo consensual, um imóvel privado (casa e terreno), situado na zona Urbana deste Município, denominado de “ Sitio Bandeira “, especificamente localizado na Rua Deusdediti Gomes Pereira, em conformidade com as fotografias e Boletim de Cadastro Imobiliário (BCI), em anexo.

Art. 2ºFica o imóvel mencionado, que perfaz uma área total de **1.473, 00 m² (UM MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS METROS QUADRADOS)**, com Perímetro total de **160, 54 metros**, em conformidade com o Levantamento Topográfico Planimétrico, desapropriado pelo valor fixo e irreeajustável de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo – se por referência o Laudo de Avaliação em anexo.

Parágrafo único. O mencionado imóvel objeto deste Ato, é uma área sujeita a inundação, fato este ocorrido por diversas vezes, o que foi levado em consideração na definição do valor da desapropriação.

Art. 3ºOs Expropriados são os herdeiros de **Gercino Gomes Pereira e Esposa Joriete Maria Pinto Gomes Pereira, cuja parte do imóvel desapropriado se encontra** registrado no Serviço Notarial e Registral Imobiliário desta Municipalidade, especificamente no Livro nº 2 – D, fls. 183, Matrícula nº 881, conforme se comprova por meio da Certidão de Inteiro Teor, datada de 25 / 02 / 2026, em anexo.

Art. 4ºO objetivo da Desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade promover a expansão e dotação de infraestrutura de natureza paisagística, mobilidade urbana e turística, constituindo-se obra de relevante interesse público.

Art. 5ºAs despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta do Fundo de Participação do Município - FPM.

Art. 6ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 30 de março de 2026; 190 anos de Emancipação Política.

Publique- se e cumpra- se.

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:D6DE6E18

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA E JURÍDICA VOLTADOS AO MONITORAMENTO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS**

POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ÂMBITO DO SUAS, NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 05.001 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08 122 1007 2051 DESENVOLVER AS ATIVIDADES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08 244 1007 2054 DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS – FNAS/PRÓPRIOS 08 244 1007 2056 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS – IGD / SUAS. **VIGÊNCIA:** até 20/03/2027. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Cabaceiras e: CT Nº 80301/2026 - 20.03.26 - ARAUJO ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS JURIDICOS LTDA - R\$ 60.000,00

Publicado por:
 José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:18A07941

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 53, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

Declara situação de emergência áreas rurais do Município afetadas por ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme legislação aplicada ao tema.

O Senhor Samuel Soares Lavor de Lacerda Prefeito do Município de Conceição localizado no estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO que compete ao Município assegurar o bem-estar da população e a continuidade das atividades socioeconômicas nas localidades afetadas por estiagem, adotando, para tanto, todas as medidas necessárias à mitigação dos seus efeitos;

CONSIDERANDO que a estiagem vem ocasionando prejuízos relevantes e significativos às atividades produtivas no Município, notadamente nos setores da agricultura e da pecuária das áreas rurais atingidas;

CONSIDERANDO o comprometimento da normalidade em decorrência, sobretudo, da escassez hídrica, uma vez que os índices pluviométricos registrados foram insuficientes para a recarga dos mananciais, configurando situação de desastre que demanda a atuação do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO que a população em situação de vulnerabilidade socioeconômica tem seu padrão de subsistência ainda mais agravado pela carência de água, impondo ao Poder Público a adoção de medidas voltadas ao restabelecimento da normalidade nas áreas afetadas;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o atendimento à população, especialmente no que se refere à complementação do abastecimento de água e ao suporte à alimentação dos rebanhos atingidos pela estiagem;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Técnico nº 001, de 13 de abril de 2026, elaborado pela Secretaria Municipal de Defesa Civil;

DECRETA:
 Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas rurais do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0 conforme legislação aplicada.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Defesa Civil nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas

e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a reconstrução de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 dias.

Conceição/PB, 14 de abril de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:7D8DBB1A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 004/2026 AO
CONTRATO Nº 0141/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 004/2026 AO
CONTRATO Nº 0141/2022

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 004/2026 ao Contrato N.º 0141/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
 - PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82.

CONTRATADA: DAVY BARBOSA DA COSTA, INSCRITO NO
 CPF SOB O Nº 709.160.794-57.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO
CONTRATUAL

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 0141/2022, por mais 12 (doze) meses, permanecendo vigente até 14 de abril de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente contrato que é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), permanecerá inalterado, conforme itens do contrato nº 0141/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo encontra amparo nos arts. 25, 92 e 107 Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Subsistem firmes, inalteradas, e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Conceição - PB, 14 de abril de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
 Prefeito Constitucional
 Contratante

DAVY BARBOSA DA COSTA

Inscrito no CPF Sob O Nº 709.160.794-57.
Contratado

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:E9731011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 147/2026 – REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 “V”, da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

NOMEAR : **JULLYANY LOPES CANDIDO**, para o cargo de Coordenadora de Transporte de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo SM4, do Município de Conceição, Estado da Paraíba.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 01 de abril de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:A90C0AD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 161/2026

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 “V”, da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

NOMEAR: **MARIA AVILLA NUNES LEITE**, para o cargo de Coordenadora de Pesquisas e Informações – SM4, com lotação na Secretaria Municipal de Administração do Município de Conceição, Estado da Paraíba, servindo-lhe de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.
Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 14 de abril de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:5B09AAE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0162/2026

Designar o Agente de Contratação, a Comissão de Contratação E O PREGOEIRO, PARA JULGAMENTO das licitações, nos termos da lei 14.133/2021, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 059, de 29 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR como **Agente de Contratação**, nos termos dos artigos 7º, 8º e 176 da Lei 14.133/2021, a senhora **ISABEL**

RAMALHO MADRUGA, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação nos processos de contratação da Prefeitura Municipal de Conceição. O Agente de Contratação será auxiliado pela equipe de apoio composta pelos servidores:

- a) JOSÉ MICKAELL CARVALHO DE FIGUEIREDO RAMALHO – Apoio
- b) TÚLYO ANTONIO ALVARENGA LACERDA – Apoio
- c) ALLEF PEREIRA NUNES – Substituto

Art. 2º. Nas licitações que envolva bens ou serviços especiais, o agente de contratação será substituído ou acompanhado por comissão de contratação composta por:

- a) JOSÉ MICKAELL CARVALHO DE FIGUEIREDO RAMALHO – Presidente da Comissão
- b) TÚLYO ANTONIO ALVARENGA LACERDA - Membro
- c) ALLEF PEREIRA NUNES – Membro

Art. 3º. DESIGNAR como Pregoeiro, nas licitações na modalidade pregão, nos termos do § 5º, art. 8º da Lei 14.133/2021, a senhora **KESSYA MEDEIRAS LACERDA FIGUEIREDO DE SOUZA** e como equipe de apoio os servidores:

- a) JOSÉ MICKAELL CARVALHO DE FIGUEIREDO RAMALHO – Apoio
- b) TÚLYO ANTONIO ALVARENGA LACERDA – Apoio
- c) ALLEF PEREIRA NUNES – Substituto

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do município de Conceição, Estado da Paraíba, 14 de abril de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Isabel Ramalho Madruga
Código Identificador:66C08021

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONDADO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 042 DE 08 DE ABRIL 2026

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CONDADO, A FASE RECURSAL NAS LICITAÇÕES REGIDAS PELA LEI Nº 14.133/2021, ESPECIALMENTE QUANTO À MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO E À EXIGÊNCIA DE MOTIVAÇÃO MÍNIMA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONDADO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o procedimento de manifestação de intenção de recurso nas licitações municipais;
CONSIDERANDO os pressupostos de admissibilidade recursal reconhecidos pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União, notadamente a exigência de motivação;
CONSIDERANDO os princípios da eficiência, celeridade, segurança jurídica e boa-fé administrativa;
DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Município de Condado, a fase recursal nas licitações realizadas com fundamento na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à manifestação de intenção de recurso.

Art. 2º Aplicam-se subsidiariamente, no que couber:

I – a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022;

II – o Decreto nº 10.024/2019;

III – a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União.

CAPÍTULO II DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE RECURSO

Art. 3º Encerrada a fase de julgamento das propostas e/ou habilitação, será assegurado aos licitantes o direito de manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, nos termos do art. 165, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º A manifestação de intenção de recurso deverá conter **motivação mínima**, sob pena de não conhecimento.

§1º Considera-se atendido o requisito de motivação mínima quando a manifestação indicar, de forma objetiva e ainda que sucinta:

I – o ato, decisão ou fase do procedimento que se pretende impugnar;

II – as razões de inconformismo;

III – o interesse recursal, evidenciado pelo prejuízo decorrente da decisão.

§2º Não será admitida a intenção de recurso:

I – genérica, padronizada ou desprovida de individualização

II – destituída de fundamentação mínima;

III – formulada mediante expressões vagas ou meramente declaratórias, tais como: “intenção de recorrer”, “manifesto intenção de recurso”, “irei recorrer”, ou equivalentes, desacompanhadas da indicação dos respectivos fundamentos.

§3º A exigência de motivação mínima:

I – não se confunde com a apresentação das razões recursais;

II – não autoriza o exame antecipado do mérito do recurso;

III – limita-se ao juízo de admissibilidade quanto aos pressupostos recursais.

Art. 5º Caberá ao agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação realizar o juízo de admissibilidade da intenção de recurso, verificando exclusivamente:

I – sucumbência;

II – tempestividade;

III – legitimidade;

IV – interesse;

V – motivação.

§1º É vedada a análise antecipada do mérito recursal.

§2º A rejeição da intenção de recurso somente será admitida quando ausente qualquer dos pressupostos previstos no caput.

Art. 6º Manifestada e admitida a intenção de recurso:

I – será concedido prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais;

II – os demais licitantes serão intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo;

III – será assegurada vista dos autos.

Art. 7º A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recurso implicará decadência do direito de recorrer.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Nos processos eletrônicos, a manifestação deverá ocorrer em campo próprio do sistema.

Art. 9º Este Decreto poderá ser complementado por instruções normativas da autoridade competente.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Condado - PB, 08 de abril de 2026.

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO

Prefeito

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:C7E27B45

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JERICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00007/2026, para o dia 17 de Abril de 2026 às 08:30 horas; e do início da fase de lances para o dia 17 de Abril de 2026 às 08:35 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas dos dias úteis, na Praça Frei Damião, S/N - Centro - Jericó - PB. Telefone: (083) 34351089. E-mail: licitajerico@yahoo.com.br. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br Jericó - PB, 14 de Abril de 2026

SANDY DE OLIVEIRA JUNIOR -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:CC2CC9AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CRENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00002/2026

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de serviço objetivando: Credenciamento de pessoa física ou jurídica visando a prestação de serviços de lavagem, limpeza e higienização de veículos e máquinas que compõe a frota do Município de Jericó de forma contínua, conforme especificações constantes no Term o de Referência. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 09:00 horas do dia 30 de Abril de 2026, no endereço: Praça Frei Damião, S/N - Centro - Jericó - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; Decreto Municipal nº 0015/23; Decreto Municipal nº 0017/23; Decreto Municipal nº 0019/23; Decreto Municipal nº 0020/23; Decreto Municipal nº 0021/23; Decreto Municipal nº 0022/23; Decreto Municipal nº 0023/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 34351089. E-mail: licitajerico@yahoo.com.br.

Edital: www.jerico.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp. Jericó - PB, 14 de Abril de 2026

SANDY DE OLIVEIRA JUNIOR -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:A54118C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº DV00011/2026

OBJETO: Contratação de empresas regionais de acordo com decreto Municipal 017/2022 para prestação de serviços de INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO para atender as necessidades das Diversas Secretarias do Município de Jericó-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00011/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento 500 Recursos não vinculados a impostos 3.3.90.39.01 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica Secretaria Municipal de Educação e Cultura 500 Recursos não vinculados a impostos 3.3.90.39.01 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica 550 Transferência do salário da Educação – QSE 3.3.90.39.01 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica 540 Transferências do Fundeb – impostos e transferências de impostos 3.3.90.39.01 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica Secretaria

Municipal de Saúde 500 Recursos não vinculados a impostos 3.3.90.39.01 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica Fundo Municipal de Saúde 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 3.3.90.39.01 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica Secretaria Municipal de Assistência Social 500 Recurso não vinculados a impostos 3.3.90.39.01 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica Fundo Municipal de Assistência Social 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social 3.3.90.39.01 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. VIGÊNCIA: até 14/04/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jericó e: CT Nº 00037/2026 - 14.04.26 - JOSE LAUDIVAN DE NEGREIROS 02365781462 - R\$ 62.050,0

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:4E485662

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA

SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO 39/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Extrato do Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 39/2025, Pregão Eletrônico n.º 00006/2025. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA e a empresa ZACARIAS MACÁRIO DE SOUZA NETO-ME, CNPJ n.º 07.754.029/0001-08. Objeto: Acréscimo de R\$ 72.097,80 (Setenta e dois mil noventa e sete reais e oitenta centavos), o que equivale a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado e prorrogar por 120 (cento e vinte) dias a vigência do Contrato n.º 39/2025, iniciando em 15 de abril de 2026 até 12 de julho de 2026.

Juarez Távora(PB), 7 de abril de 2026.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:96D1E0BE

SETOR LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

PROCESSO N.º 013/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00004/2026

OBJETO: Locação de equipamentos de informática, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Juarez Távora.

HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe a empresa LICITAR COMERCIO E SERVICO EIRELI, CNPJ n.º 36.544.770/0001-42 - Valor Total: R\$ 252.360,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil trezentos e sessenta reais).

Juarez Távora(PB), 14 de abril de 2026.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:AB1B079C

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural do município. **FUNDAMENTO LEGAL:** Credenciamento n.º 00001/2026. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 02.004 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 02.004.12.361.2001.2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – 02.004.12.365.5000.5002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2026. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e: CT Nº 00027/2026 - 10.04.26 - EDINALDO PEDRO DA NÓBREGA - R\$ 56.684,00; CT Nº 00028/2026 - 10.04.26 - JUSECLEIDO MARCONDES DE MEDEIROS - R\$ 123.790,00; CT Nº 00029/2026 - 10.04.26 - HERIVELTO GAMBARRA DE MEDEIROS - R\$ 68.000,00; CT Nº 00030/2026 - 10.04.26 - EDILSON NOBERTO SOARES - R\$ 110.264,00; CT Nº 00031/2026 - 10.04.26 - ELIANE MARIA DA NÓBREGA - R\$ 39.850,00; CT Nº 00032/2026 - 10.04.26 - ELITANA DINIZ DA SILVA - R\$ 40.000,00; CT Nº 00033/2026 - 10.04.26 - MARIA ADILMA DE MEDEIROS - R\$ 1.872,00; CT Nº 00034/2026 - 10.04.26 - ABEL DOS SANTOS - R\$ 88.000,00; CT Nº 00035/2026 - 10.04.26 - MIRELY BARBOSA GONÇALVES - R\$ 96.066,80.

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:9646D5A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE COMPRA Nº 00001/2026

OBJETO: Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural do município. **CREDENCIADOS** nos termos do instrumento convocatório: ABEL DOS SANTOS; EDILSON NOBERTO SOARES; EDINALDO PEDRO DA NÓBREGA; ELIANE MARIA DA NÓBREGA; ELITANA DINIZ DA SILVA; HERIVELTO GAMBARRA DE MEDEIROS; JUSECLEIDO MARCONDES DE MEDEIROS; MARIA ADILMA DE MEDEIROS e MIRELY BARBOSA GONÇALVES. **Informações:** das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço: Rua Janúncio Balduino, S/N - Centro - Junco do Seridó - PB. **Telefone:** (83) 3464-1069. **E-mail:** licitajuncodoserido1@gmail.com.

Junco do Seridó - PB, 06 de Abril de 2026

JÔNATAS JOSÉ DE OLIVEIRA -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:71AB70B3

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CREDENCIAMENTO
Nº 00001/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural do município; **DESIGNO** os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como Gestor; e Wendson Alves dos Santos, Fiscal de Contrato, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do processo de Credenciamento n.º 00001/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Junco do Seridó - PB, 10 de Abril de 2026

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -
Prefeito

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:C19F3F49

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LAGOA****SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Deputado Francisco Pereira, 02 - Centro - Lagoa - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL, EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO, DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS GERADOS NO MUNICÍPIO DE LAGOA – PB.** Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 06 de Maio de 2026. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 06 de maio de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº DECRETO 004/2024, 02 JANEIRO/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34391127. E-mail: pmlagoapb@gmail.com. Edital: pmlagoapb@gmail.com; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Lagoa - PB, 14 de abril de 2026

LIVALCI OTACILIO DA SILVA –
Pregoeiro Oficial**Publicado por:**
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:97F536FF**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA****GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO
Nº 00003/2026**

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00003/2026, que objetiva: credenciamento de articuladores, profissionais e assessoria técnica para atuar no projeto “ TENDA ITINERANTE – ESPAÇO DAS HISTÓRIAS VIVAS, através de termo de adesão entre a CTG NEGOCIOS DE ENERGIA ELETRICA e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL de Nova Palmeira –PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: ALINE DE ANDRADE MARTINS - R\$ 30.000,00; ANDRIELLE JUSSARA DANTAS DE MACEDO - R\$ 25.317,00; FELIPE HIAGO DE ASSIS VASCONCELOS - R\$ 19.691,00; FRANCINILSON ROQUE DA SILVA - R\$ 23.000,00; JULIA DANIELLY DOS SANTOS OLIVEIRA - R\$ 20.004,00; JUSSARA MARIA DANTAS FERREIRA - R\$ 20.004,00; KAIANNE MARIA MACEDO MARTINS - R\$ 16.336,60; LUCILANIA DE FÁTIMA SANTOS MELO - R\$ 16.336,60; MANAILMA DE FÁTIMA DE FÁTIMA SANTOS - R\$ 25.008,00; MARIA DA GUIA SILVA - R\$ 16.336,60; MARIA EDUARDA FERREIRA SANTOS CORDEIRO - R\$ 16.336,60; THIAGO DE ARAUJO GOIS - R\$ 20.004,00.

Nova Palmeira - PB, 27 de Março de 2026

ANTONIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO -
Prefeito**Publicado por:**
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:A6DEAAEC**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO
Nº 00004/2026**

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00004/2026, que objetiva: Credenciamento de facilitadores, profissionais e assessoria técnica para atuar no projeto "DE TODOS PARA TODOS" centro de inclusão social, através de termo de adesão entre a CTG NEGOCIOS DE ENERGIA ELETRICA e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL de Nova Palmeira –PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: ALINE DE ANDRADE MARTINS - R\$ 24.996,00; ANA PAULA SILVA MEDEIROS - R\$ 16.259,50; DEBORA APARECIDA DE MELO BORGES - R\$ 20.004,00; DEIVIDE BORGES GARCIA - R\$ 16.259,50; LUCIA DE FATIMA DOS SANTOS SILVA - R\$ 16.259,50; MARCELANIA DE MEDEIROS FERREIRA - R\$ 16.259,50; MARIA APRECIDA CLIDORIO PIMENTEL - R\$ 20.004,00; PAULA ADRIANA DOS SANTOS MACEDO - R\$ 16.259,50.

Nova Palmeira - PB, 27 de Março de 2026

ANTONIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO -
Prefeito**Publicado por:**
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:959D9362**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADIAMENTO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260410PE00021

O setor de contatação percebeu que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2026, CUJO OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA – PB, verificou-se que, no presente processo, a data antes publicada, não atendia o prazo previsto no edital, dessa forma, resolvemos adiar e publicar nova data para realização do pregão.

Com a mudança, , RETIFICAMOS o procedimento, no que consiste no edital com relação a data de realização do certame, e já marcamos uma nova data, passando do dia 24/04/2026 para o dia 28/04/2026 no mesmo horário já estabelecido.

Deixamos claro que esta retificação não compreende quaisquer acréscimos de valores ou horário, apenas adequação de informações essenciais na mudança da data de realização.

Por fim, fica RETIFICADO e acrescido a nova data do pregão eletrônico 00021/2026.

Nova Palmeira - PB, 14 de Abril de 2026.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
- Prefeito Constitucional**Publicado por:**
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:A643AE0D**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADIAMENTO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260410PE00020

O setor de contatação percebeu que o PREGÃO ELETRÔNICO nº 00020/2026, cujo objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA – PB, CONFORME EMENDA Nº 146/2025, verificou-se que, no presente processo, a data antes publicada, não atendia o prazo previsto no edital, dessa forma, resolvemos adiar e publicar nova data para realização do pregão.

Com a mudança, , RETIFICAMOS o procedimento, no que consiste no edital com relação a data de realização do certame, e já marcamos uma nova data, passando do dia 24/04/2026 para o dia 28/04/2026 no mesmo horário já estabelecido.

Deixamos claro que esta retificação não compreende quaisquer acréscimos de valores ou horário, apenas adequação de informações essenciais na mudança da data de realização.

Por fim, fica RETIFICADO e acrescido a nova data do pregão eletrônico 00020/2026.

Nova Palmeira - PB, 14 de Abril de 2026.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO

- Prefeito Constitucional

Publicado por:

Micaelly Silva Macedo

Código Identificador:7C7F3ECA

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00022/2026**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Almisa Rosa, 02 - Centro - Nova Palmeira - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA – PB. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 27 de Abril de 2026. Início da fase de lances: 09:31 horas do dia 27 de Abril de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 02/25; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço licitacaonovapalmeira@gmail.com. Edital: <http://novapalmeira.pb.gov.br>; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Nova Palmeira - PB, 14 de Abril de 2026

MICAELLY SILVA MACEDO -

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Micaelly Silva Macedo

Código Identificador:44C91DEC

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: Credenciamento de facilitadores, profissionais e assessoria técnica para atuar no projeto "DE TODOS PARA TODOS" centro de inclusão social, através de termo de adesão entre a CTG NEGOCIOS DE ENERGIA ELETRICA e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL de Nova Palmeira –PB. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00004/2026. VIGÊNCIA: até 30/01/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e: CT Nº 00149/2026 - 30.03.26 - MARIA APRECIDA CLIDORIO PIMENTEL - R\$ 20.004,00; CT Nº 00150/2026 - 30.03.26 - DEIVIDE BORGES GARCIA - R\$ 16.259,50; CT Nº 00151/2026 - 30.03.26 - ANA PAULA SILVA

MEDEIROS - R\$ 16.259,50; CT Nº 00152/2026 - 30.03.26 - ALINE DE ANDRADE MARTINS - R\$ 24.996,00; CT Nº 00153/2026 - 30.03.26 - DEBORA APARECIDA DE MELO BORGES - R\$ 20.004,00; CT Nº 00154/2026 - 30.03.26 - LUCIA DE FATIMA DOS SANTOS SILVA - R\$ 16.259,50; CT Nº 00155/2026 - 30.03.26 - MARCELANIA DE MEDEIROS FERREIRA - R\$ 16.259,50; CT Nº 00156/2026 - 30.03.26 - PAULA ADRIANA DOS SANTOS MACEDO - R\$ 16.259,50.

Publicado por:

Micaelly Silva Macedo

Código Identificador:EFE4DA9

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: credenciamento de articuladores, profissionais e assessoria técnica para atuar no projeto “ TENDA ITINERANTE – ESPAÇO DAS HISTÓRIAS VIVAS, através de termo de adesão entre a CTG NEGOCIOS DE ENERGIA ELETRICA e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL de Nova Palmeira –PB. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00003/2026. VIGÊNCIA: até 30/01/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e: CT Nº 00137/2026 - 30.03.26 - ALINE DE ANDRADE MARTINS - R\$ 30.000,00; CT Nº 00138/2026 - 30.03.26 - ANDRIELLE JUSSARA DANTAS DE MACEDO - R\$ 25.317,00; CT Nº 00139/2026 - 30.03.26 - FELIPE HIAGO DE ASSIS VASCONCELOS - R\$ 19.691,00; CT Nº 00140/2026 - 30.03.26 - FRANCINILSON ROQUE DA SILVA - R\$ 23.000,00; CT Nº 00141/2026 - 30.03.26 - JULIA DANIELLY DOS SANTOS OLIVEIRA - R\$ 20.004,00; CT Nº 00142/2026 - 30.03.26 - JUSSARA MARIA DANTAS FERREIRA - R\$ 20.004,00; CT Nº 00143/2026 - 30.03.26 - KAIANNE MARIA MACEDO MARTINS - R\$ 16.336,60; CT Nº 00144/2026 - 30.03.26 - LUCILANIA DE FÁTIMA SANTOS MELO - R\$ 16.336,60; CT Nº 00145/2026 - 30.03.26 - MANAILMA DE FÁTIMA DE FÁTIMA SANTOS - R\$ 25.008,00; CT Nº 00146/2026 - 08.03.27 - MARIA DA GUIA SILVA - R\$ 16.336,60; CT Nº 00147/2026 - 30.03.26 - MARIA EDUARDA FERREIRA SANTOS CORDEIRO - R\$ 16.336,60; CT Nº 00148/2026 - 30.03.26 - THIAGO DE ARAUJO GOIS - R\$ 20.004,00.

Publicado por:

Micaelly Silva Macedo

Código Identificador:B6983DC6

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2026**

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 573.200,04

quinhentos e setenta e três mil e duzentos reais e quatro centavos

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data para cadastro de propostas: 15/04/2026 às 09:00 horas;

Data para abertura de propostas: 28/04/2026 às 09:00 horas;

Início da sessão pública de lances: 28/04/2026 às 09:01 horas (horário de Brasília).

Critério de Julgamento: menor preço por Item

Situação: Divulgada no PNCP

Modo de disputa: Aberto/fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

O edital está disponível nos sites:

<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>;http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao;<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/>.**Informações complementares:** E-mail:

pregerenciallicitacao@patos.pb.gov.br

Telefone: (83) 993849765.

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 14 de abril de 2026.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Robeivaldo de Andrade Leite

Código Identificador:7CE148AE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AO CONTRATO Nº 611/2026****ERRATA AO CONTRATO Nº 611/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público, para os devidos fins, a presente ERRATA referente ao CONTRATO Nº 611/2026, firmado com a empresa ZAPIER GRÁFICA E EDITORA LTDA.

ONDE SE LÊ:

Mês de referência: MAIO/2026

LEIA-SE:

Mês de referência: MARÇO/2026

Justifica-se a presente correção em razão de erro material no preenchimento do documento, não havendo alteração no objeto, valores ou demais cláusulas contratuais.

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições do contrato.

Patos - PB, 14 de abril de 2026.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária Municipal De Educação

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos

Código Identificador:DF7E32F8**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - EXTRATO DE TERMO ADITIVO****ERRATA DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO****MATERIA VEICULADA NO DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO, DIA 14 DE ABRIL DE 2026:**

ONDE SE LÊ: , Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 2015/2023, firmado entre as partes, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 05/07/2026, data subsequente ao término da vigência atual, que expira em 05/07/2027, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

LEIA-SE: O presente Instrumento de 3º TERMO DE ADITIVO tem o objeto de acréscimo de quantitativo consistente na alteração da quantidade do item 1 de 2400 (dois mil e quatrocentos) horas para 3000 (três mil) horas, o que equivale a 25 % vinte e cinco por cento da quantidade inicial atualizado do contrato. acrescenta ao valor contratual o total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo que o valor atual de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), passando o seu valor global pós formalização do termo de aditivo o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), que representa um aumento de 25 %

(vinte e cinco por cento), conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações

Matéria consolidada:

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**EXTRATO DE 3º TERMO DE ADITIVO**

• **Instrumento:** 3º TERMO DE ADITIVO ao contrato nº 2015/2023;
Partes: Prefeitura Municipal de Patos - PB e OOPHURUS RT SERVIÇOS MEDICOS LTDA, **Objeto Contratual:** CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE OU ESPECIALIZADOS, A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, CONTRATO ADVINDO do Processo Administrativo nº 270/2023; **Objeto do Aditivo:** O presente Instrumento de TERMO DE ADITIVO O presente Instrumento TERMO DE ADITIVO, O presente Instrumento de 3º TERMO DE ADITIVO tem o objeto de acréscimo de quantitativo consistente na alteração da quantidade do item 1 de 2400 (dois mil e quatrocentos) horas para 3000 (três mil) horas, o que equivale a 25 % vinte e cinco por cento da quantidade inicial atualizado do contrato. acrescenta ao valor contratual o total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo que o valor atual de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), passando o seu valor global pós formalização do termo de aditivo o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), que representa um aumento de 25 % (vinte e cinco por cento), conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. **Fundamentação:** constante na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, consubstanciado com as cláusulas do contrato inicial. **Signatários:** Secretário Municipal de Saúde LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS e OOPHURUS RT SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

Patos, 06 de Abril de 2026

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Arthur Daniel Gomes da Nobrega Candeia

Código Identificador:23A14BBA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE AJDUCAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026 - PMP****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2026**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, O (A) Secretário (a) ordenador (a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais, tendo em vista a manifestação do ordenador de despesa, que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital, aonde a empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no EDITAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como executar o objeto homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação para pregão Eletrônico veiculado em Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedor:

- Empresa JOSE SANTOS NETO, CNPJ 26.862.173/0001-02, vencendo nos itens 001, 002, 003, 004, 005 e 006, perfazendo o **VALOR GLOBAL: R\$ 536.475,00** (quinhentos e trinta e seis mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

Patos – PB, 14 de abril de 2026.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Araújo Dantas Junior
Código Identificador:3D7D2F46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 673/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026
CONTRATO Nº 673/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: SIPVOX TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.
CNPJ: 09.193.427/0001-28.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LOUSAS DIGITAIS: DISPLAY COM TAMANHO DE 75” DESTINADO A TODAS AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE PATOS/PB.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.762.500,00 (UM MILHÃO, SETECENTOS E SESSENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro de 2026, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 14 de abril de 2026.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:4A511D27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 682/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2026
CONTRATO Nº 682/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA.
CNPJ: 58.265.445/0001-83.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 44.255,50 (QUARENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 13 de abril de 2026.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:53B9048B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 683/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2026
CONTRATO Nº 683/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: VEAR TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ:45.704.834/0001-16.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.399,00 (QUATRO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 13 de abril de 2026.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:BFD1671B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 687/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 396/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026
CONTRATO Nº 687/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: CAMILO'S LOCACOES LTDA.
CNPJ: 16.965.084/0001-38.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS, CADEIRAS, MESAS, CLIMATIZADORES, FREEZER E TOALHAS PARA MESSAS PARA A ATENDER AS

NECESSIDADES DE EVENTOS EM TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 33.200,00 (TRINTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 14 de abril de 2026.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:D213C1D7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESPOSTA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

Pregão Eletrônico 046/2026- PMP
Processo Administrativo nº 152/2026

Ref.: Impugnação ao Edital
Impugnante: MERAKI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Publicação Decisão

Tendo em vista o tudo o que consta do processo administrativo, **JULGO IMPROCEDENTE** a Impugnação interposta pela Empresa **MERAKI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ de nº **21.542.057/001-92**, fundamentada nas alegações fático-jurídicas apresentadas, devendo se **MANTER AS EXIGÊNCIAS PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS** o Edital do certame.

Patos (PB), 14 de abril de 2026.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária de Educação

Publicado por:
Robervaldo de Andrade Leite
Código Identificador:D38B8B7F

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SALGADINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO, ACESSIBILIDADE E MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA DA RUA ALTO NSRA. DO CARMO NO MUNICÍPIO DE SALGADINHO/PB, CONFORME PROJETO BÁSICO.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00017/2026, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21.

VIGÊNCIA: até 14/04/2027.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgadinho e: CT Nº 00027/2026 - 14.04.26 - LLE CONSTRUTORA LTDA - CNPJ 57.927.761/0001-00 - R\$ 119.136,81.

Salgadinho - PB, 14 de Abril de 2026.

ERIVAN JULIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Moraes
Código Identificador:1550CA56

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
RATIFICAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
RATIFICAÇÃO**

DISPENSA Nº DV00017/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00017/2026, fundamentada no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO, ACESSIBILIDADE E MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA DA RUA ALTO NSRA. DO CARMO NO MUNICÍPIO DE SALGADINHO/PB, CONFORME PROJETO BÁSICO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: LLE CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 57.927.761/0001-00 - R\$ 119.136,81.**

Salgadinho - PB, 14 de Abril de 2026.

ERIVAN JULIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Moraes
Código Identificador:FDAB0181

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00001/2026

A Prefeitura Municipal de Salgadinho/PB, por meio da Comissão de Contratação, torna público o resultado do Credenciamento nº 01/2026, cujo objeto é o credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de exames e atendimentos especializados em saúde, incluindo ultrassonografias, endoscopias, consultas em neuropediatria e sessões de fonoaudiologia, destinados aos usuários da Rede Municipal de Saúde do Município de Salgadinho/PB.

EMPRESAS HABILITADAS/CREDENCIADAS:

- L A BARBOSA JUNIOR LTDA – CNPJ: 33.575.088/0001-29;
- MANAMED SAÚDE LTDA – CNPJ: 49.588.157/0001-79;
- MED & MAIS SERVIÇOS DE SAÚDE E ODONTOLOGIA LTDA – CNPJ: 42.667.861/0001-78;
- POLICLÍNICA VIVA DIAGNÓSTICOS E SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI – CNPJ: 32.726.196/0001-92;
- ULTRAMED FL LTDA – CNPJ: 53.085.768/0001-71;
- VPM POLICLÍNICA MÉDICA LTDA – CNPJ: 43.040.772/0001-60.

ORDEM CRONOLÓGICA DE CREDENCIAMENTO:

1. ULTRAMED FL LTDA – 12/03/2026;
2. L A BARBOSA JUNIOR LTDA – 18/03/2026 às 09:23;
3. POLICLÍNICA VIVA DIAGNÓSTICOS E SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI – 18/03/2026 às 10:39;
4. VPM POLICLÍNICA MÉDICA LTDA – 18/03/2026 às 10:44;
5. MANAMED SAÚDE LTDA – 20/03/2026 às 09:12;
6. MED & MAIS SERVIÇOS DE SAÚDE E ODONTOLOGIA LTDA – sem protocolo

CRITÉRIO: Ordem cronológica de apresentação da documentação regular, conforme itens 4.6 e 4.9 do edital.

O procedimento foi conduzido sob a forma de credenciamento, caracterizando hipótese de inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Os serviços serão executados conforme demanda da Administração, sendo remunerados de acordo com os valores previamente fixados no edital e seus anexos.

Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço: Rua José Maciel de Sousa, 154 - Centro - Salgadinho - PB. Telefone: (83) 3424-1014. E-mail: apoiosalgadinho2019@gmail.com.

Salgadinho - PB, 14 de abril de 2026.

JOSÉ ELSON OLIVEIRA DA SILVA JÚNIOR

Agente de Contratação

Publicado por:

José Leandro Moraes

Código Identificador:54FF5298

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOSSÊGO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 087/2026 -**

**EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO
0872026**

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objeto a rescisão do contrato nº 87/2026 Prestação de Serviço pelo contratado na condição de médico, celebrado em 13/01/2026 que teria fim em 30 de junho de 2026, mediante o termo aditivo supracitado”

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado no dia 31 de março de 2026 o contrato de que trata a Cláusula nona, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

DATA DA ASSINATURA:31/03/2026.

DISTRATANTE (A) BARBARA RAQUEL VIEIRA DE MACEDO

DISTRATANTE: VANUSA DA PAZ MEDEIROS

SOSSEGO/PB, 31 DE MARÇO DE 2026.

Publicado por:

Lusineide Oliveira Lima Almeida

Código Identificador:B52C56BB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124/2026**

EXTRATO DE CONTRATO: 1242026.

OBJETO: Instrumento de contrato administrativo para contratação de pessoa física, por excepcional interesse público, com objetivo no preenchimento da vaga de médico, lotado na Secretaria de Saúde. Jornada de trabalho de 40 horas semanais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 04/97, 23 de janeiro de 1997.

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2026.

VIGÊNCIA: 01/04/2026 a 30/09/2026.

DO VALOR: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) de vencimento e R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) de insalubridade e descontos obrigatórios.

CONTRATADO(A): Pierre Arllon Marques Barbosa.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSEGO/PB.

SOSSEGO/PB, 05 DE JANERO DE 2026

Publicado por:

Lusineide Oliveira Lima Almeida

Código Identificador:69E2EEA1

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA 00011-2026**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO
PEIXE**

**AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00011/2026**

A Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM TENSÃO PRIMÁRIA DE UMA SUBESTAÇÃO AÉREA TRIFÁSICA EM MÉDIA TENSÃO COM MEDIÇÃO INDIRETA NA BAIXA TENSÃO DE 150 KAV PARA ATENDER UMA ESCOLA PADRÃO FNE 12 SALAS NA ZONA URBANA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE – PB.** O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto à Setor de Contratação, sediada na Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB, ou acessando: <https://www.sjrp.pb.gov.br/>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 17 de Abril de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplpmsjrp@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 996906886. São João Rio do Peixe - PB, 14 de Abril de 2026

THAMYSE MARTINS SOARES -

Agente de Contratação

Publicado por:

Thamyse Martins Soares

Código Identificador:78C1262E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 00014.2025**

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO

OBJETO: Rescisão consensual e bilateral do Contrato Administrativo n.º 00380/2025-SDC, que tinha como escopo a prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria jurídica especializada junto à Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 137, inciso VIII, c/c Art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. **MOTIVAÇÃO:** Conveniência administrativa ante a declaração de Estado de Calamidade Financeira e Administrativa (Decreto Municipal n.º 05/2026), motivada pelo déficit orçamentário nas receitas do FUNDEB. **PARTES DISTRATANTES: Contratante:** Município de São João do Rio do Peixe/PB. **Contratada:** Rocha Galdino Sociedade de Advogados (CNPJ n.º 15.039.062/0001-84). **EFEITOS FINANCEIROS:** Inexistência de dever indenizatório, com quitação plena após o pagamento exclusivo dos serviços efetivamente prestados e liquidados até a data da assinatura.

Publicado por:

Thamyse Martins Soares

Código Identificador:F0E110FE

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 74/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 05/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 E A EMPRESA BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA, CNPJ: 09.323.745/0001-66

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PB.

Valor Global: R\$ 329.910,29(TREZENTOS E VINTE E NOVE MIL NOVECIENTOS E DEZ REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 06/04/2026 à 06/04/2027.

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 06 de abril de 2026, **MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.**

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:24E92FAB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 75 /2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 E A EMPRESA RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES EPP, CNPJ: 07.526.979/0001-85

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PB.

Valor Global: R\$ 525.727,00 (QUINHENTOS E VINTE E CINCO MIL SETECENTOS E VINTE E SETE REAIS).

VIGÊNCIA: 06/04/2026 à 06/04/2027.

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 06 de abril de 2026, **MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.**

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:4557E01D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 97/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N.º 15/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB E A EMPRESA: RUAN TAVARES LEITE/SOLUTION ARQUITETURA E ENGENHARIA, CNPJ: 59.418.845/0001-44, PARA CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA NA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO**, CPF: 475.549.834--15 e RG: 1.078.450 2ª Via SSSD/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a **RUAN TAVARES LEITE/SOLUTION ARQUITETURA E ENGENHARIA**, CNPJ: 59.418.845/0001-44, com sede na Rua Padre

Aristides, S/N, Bairro Centro, Água Branca – PB, CEP: 58.748-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 10 de abril de 2025, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 10 de abril de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total do presente aditivo é **R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos em parcelas de **R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)**, durante o período de 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** juntamente com as testemunhas abaixo.

ÁGUA BRANCA/PB, 09 de abril de 2026.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeito – Contratante

RUAN TAVARES LEITE/SOLUTION ARQUITETURA E ENGENHARIA
CNPJ: 59.418.845/0001-44
Empresa Contratada

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:97628130

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PB.

O PREFEITO DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **HOMOLOGAR**, o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2026**, em favor das empresas:

1 -BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA | Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 09.323.745/0001-66

Valor Global: R\$ 329.910,29(TREZENTOS E VINTE E NOVE MIL NOVECENTOS E DEZ REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)

2-RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES EPP | Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 07.526.979/0001-85

Valor Global: R\$ 525.727,00 (QUINHENTOS E VINTE E CINCO MIL SETECENTOS E VINTE E SETE REAIS)

Água Branca – PB, 01 de abril de 2026.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:5D001FB6

SECRETARIA DE ADMINITRAÇÃO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 95/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N.º 14/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB E A EMPRESA: JOÃO LOPES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 51.838.755/0001-09, PARA CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DO SETOR DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO**, CPF: 475.549.834--15 e RG: 1.078.450 2ª Via SSDS/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a **JOÃO LOPES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ: 51.838.755/0001-09, com sede na Rua Manoel Marques, n.º 837, Sala 02, Bairro Centro, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, representada por **JOÃO LOPES DE SOUSA NETO**, brasileiro, advogado, casado, inscrito na OAB/PB sob o n.º 11.996, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 09 de abril de 2025, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 09 de abril de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.Fica reajustado o valor mensal do contrato em 4,14%, referente ao acumulado dos últimos 12 meses do IPCA – IBGE (Abril/2025 a Mar/2026), passando o valor mensal do contrato de **R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)**, para **R\$ 4.165,71 (Quatro Mil Cento e Sessenta e Cinco Reais e Setenta e Um Centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

4.O valor total do presente aditivo é de **R\$ 49.988,52 (Quarenta e Nove Mil Novecentos e Oitenta e Oito Reais e Cinquenta e Dois Centavos)**, valor igual ao previsto no contrato originário devidamente atualizado, que serão pagos em 12 parcelas mensais de **R\$ 4.165,71 (Quatro Mil Cento e Sessenta e Cinco Reais e Setenta e Um Centavos)**, de acordo com a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

5.As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** juntamente com as testemunhas abaixo.

ÁGUA BRANCA/PB, 08 de abril de 2026.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeito – Contratante

JOÃO LOPES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 51.838.755/0001-09
Empresa Contratada

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:6355FC39

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA JUNTO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL E AO PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00003/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00049/2022 - Arena - Servicos Administrativos Ltda - CNPJ: 30.509.497/0001-39 - 4º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 03.03.26

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:A87125E2

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº90003/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº

90003/2026, que objetiva: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 03.05/2025, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 05/2025-SEDUC/SRP, realizado pelo município de Viçosa do Ceará-CE, que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 86, da Lei 14.133/21 - Adesão Registro de Preços nº 90003/2026 - Ata de Registro de Preços nº 03.05/2025, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2025-SEDUC/SRP, realizado pelo MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ADA COMERCIO DE LIVROS E SERVICOS LTDA - R\$ 1.195.923,79.

FERNANDO FRANCISCO DE LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:03CA7701

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
90013/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 90013/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea F da Lei 14.133/21, que objetiva: contratação de empresa de notória especialização, para a capacitação de 02 (dois) servidores por meio do curso “**Reequilíbrio dos Contratos Administrativos: reajuste, repactuação e revisão contratual**”, a ser realizado nos dias 14 e 15 de abril de 2026, na modalidade on-line, com carga horária total de 16 (dezesesseis) horas; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA. - R\$ 3.994,00.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:F629DE87

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO A REGISTRO DE
PREÇOS Nº90003/2026**

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 03.05/2025, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 05/2025-SEDUC/SRP, realizado pelo município de Viçosa do Ceará-CE, que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 86 da Lei 14.133/21 Adesão Registro de Preços nº 90003/2026 - Ata de Registro de Preços nº 03.05/2025, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2025-SEDUC/SRP, DOTAÇÃO: 02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.365.5000.5012 Fardamentos e materiais escolares – Educação infantil. 3390.32.00.1.500.0000 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita – Recursos não Vinc. de Impostos 3390.32.00.1.540.0000 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita – Transferência do FUNDEB 3390.32.00.1.542.0000 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita transferências do FUNDEB – VAAT 3390.32.00.1.550.0000 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita – transferência do Salário Educação. VIGÊNCIA: até 13/04/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00058/2026 - 13.04.26 - ADA COMERCIO DE LIVROS E SERVICOS LTDA - R\$ 1.195.923,79.

FERNANDO FRANCISCO DE LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:F2B3CC87

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE 90013/2026**

OBJETO: contratação de empresa de notória especialização, para a capacitação de 02 (dois) servidores por meio do curso “**Reequilíbrio dos Contratos Administrativos: reajuste, repactuação e revisão contratual**”, a ser realizado nos dias 14 e 15 de abril de 2026, na modalidade on-line, com carga horária total de 16 (dezesesseis) horas. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea f; Inexigibilidade de Licitação nº90013/2026; DOTAÇÃO: 02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.128.2006.2024 Formação, capacitação e treinamento para servidores municipais. 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica – Recursos Não Vinc. de Impostos 04.128.2006.2026 Manutenção das atividades de licitação e contratos 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos. VIGÊNCIA: 2 (dois) meses contados a partir da assinatura do contrato.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00059/2026 - 13.04.26 - CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA - R\$ 3.994,00.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:CE674924

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO – ADESÃO A
REGISTRO DE PREÇOS Nº90003/2026**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 03.05/2025, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 05/2025-SEDUC/SRP, realizado pelo município de Viçosa do Ceará-CE, que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 86 da Lei 14.133/21 Adesão Registro de Preços nº 90003/2026 - Ata de Registro de Preços nº 03.05/2025, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2025-SEDUC/SRP; DESIGNO os servidores Poliana Barboza da Silva, Coordenadora de Educação Infantil, como Gestor; Eliane Pereira da Silva, Diretora de Departamento de Gestão Pedagógica, para Fiscal Administrativo, do contrato decorrente da ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº90003/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

FERNANDO FRANCISCO DE LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:DC4EEE28

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
90013/2026**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: contratação de empresa de notória especialização, para a capacitação de 02 (dois) servidores por meio do curso “**Reequilíbrio dos Contratos Administrativos: reajuste, repactuação e revisão contratual**”, a ser realizado nos dias 14 e 15 de abril de 2026, na modalidade on-line, com carga horária total de 16 (dezesesseis) horas; DESIGNO os servidores, Antonio Francisco de Lima Junior, Diretor do Departamento de Licitações e Contratos, como Gestor; e Franklin Vieira de Araújo, Agente Administrativo, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº 90013/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:FD96AAA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0482/2026 ALHANDRA EM 14 DE ABRIL 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 148/93, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Alterar a portaria N.º 091/2026, que nomeou os membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES-PAD DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA**, a qual passará a ter a seguinte composição:

Presidente: KERLLA FONSÊCA BERNARDO DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA
Membro: VALDINETE JANUÁRIO NUNES DA SILVA
Membro: CHARLES ANDRÉ PEREIRA CHAVES

Art.2º. Compete a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES – PAD DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA**, a análise e manifestação em todos os procedimentos administrativos para fins de apuração de procedimentos disciplinares, respeitando a ampla defesa e o direito ao contraditório.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 14 de abril 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:1300A62A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N.º 080/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, com base no parecer da Junta Médica oficial do Município e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 037/2014, e demais disposições legais, **INDEFERIU** o seguintes pedido de adicional de insalubridade, abaixo relacionado:

MAT.	NOME	Nº PROCESSO	Nº PROTOCOLO
306222	OSMAR BARBOSA DA SILVA	023/2026	00030/2026

Alhandra, em 14 de abril de 2026

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:8282A9C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N.º 081/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 037/2014, e demais disposições legais, **INDEFERIU** o seguinte pedido de Licença Prêmio por assiduidade, descrito abaixo:

MAT	NOME	SECRETARIA
7223	LINDEMBERG GOMES DE OLIVEIRA FARIAS	SAÚDE

Alhandra, em 14 de abril de 2026.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:B2505DDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N.º 082/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 037/2014, com base no parecer da Junta Médica oficial do Município e demais disposições legais, **INDEFERIU** o seguinte pedido de redução de carga horária, conforme abaixo relacionados:

MAT.	NOME	SECRETARIA
305537	VENESSA LUIZA QUEIROGA DO NASCIMENTO	EDUCAÇÃO

Alhandra, em 14 de abril de 2026.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:A5475B7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N.º 083/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 037/2014, e demais disposições legais, **INDEFERIU** o seguinte pedido conforme processo relacionado abaixo:

MAT.	NOME	Nº PROCESSO	Nº PROTOCOLO
303073	LIS DAYANE BERNARDO DO NASCIMENTO	243/2026	00312/2026

Alhandra, em 14 de abril de 2026.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:F198A34B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N.º 084/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 037/2014, com base no parecer da Junta Médica oficial do Município e demais disposições legais, **DEFERIU** os seguintes pedidos de licenças para tratamento de saúde, conforme abaixo relacionados:

NOME	SECRETARIA	LICENÇAS	PERÍODO AFASTAMENTO
CAMILA DE ARAUJO OLIVEIRA	EDUCAÇÃO	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	09/04/2026 a 05/10/2026
FLORA PEREIRA OLIVEIRA	SAÚDE	MOTIVO DOENÇA	25/03/2026 a 20/09/2026
GILVANEIDE DA SILVA BRITO	EDUCAÇÃO	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	27/03/2026 a 22/09/2026
HILZIRANE BELARMINO FREITAS PEREIRA	EDUCAÇÃO	MOTIVO DOENÇA	07/04/2026 a 03/10/2026
LARISSA MARIA	SAÚDE	MOTIVO DOENÇA	06/04/2026 a 02/10/2026

QUEIROZ DE MELO PEREIRA			
MARIA EDUARDA PIMENTEL DE LIMA	SERVIÇOS URBANOS	MOTIVO DOENÇA	09/04/2026 a 08/05/2026
MICAELA DANTAS VERA CRUZ	SAÚDE	MOTIVO DOENÇA	06/04/2026 a 05/05/2026
MOACIR FERNANDES GOMES	ASSIST. SOCIAL CIDADANIA HABITAÇÃO	MOTIVO DOENÇA	30/03/2026 a 04/07/2026
MOZART BATISTA DE SANTANA JUNIOR	SAÚDE	MOTIVO DOENÇA	02/04/2026 a 30/06/2026
REGINA CELY LISBOA DE PAULA	EDUCAÇÃO	MOTIVO DOENÇA	09/04/2026 a 08/05/2026

Alhandra, em 14 de abril de 2026.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Crecia Cavalcante Oliveira Ferreira
Código Identificador:782FA901

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO
Nº 00002/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE COMPRA Nº 00002/2026

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE do município de Aparecida-PB. CREDENCIADOS nos termos do instrumento convocatório: ARINEIDE HENRRIQUE DE SOUSA BATISTA; ASSOCIACAO DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR - APAFA; COASPA - COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS APICULTORES DO SERTAO PARAIBANO; DIOLINDA ROSA DOS SANTOS PEREIRA; EDSON ALVES DE ARAÚJO; FRANCISCA COSMA DA SILVA ALBUQUERQUE; FRANCISCA DE SOUSA; FRANCISCO DE ASSIS LÚCIO; FRANCISCO SALES FILHO; JOSÉ JEFERSSON FELIX ALVES; MARIA ALRIZETE GOMES; NADIR ALVES DE SANTANA QUIEIROGA; ROZANE CARLA LÚCIO NEVES e SEVERINA VARELO DA SILVA. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço: Rua Antonio Francisco Pires, 146 - Centro - Aparecida - PB.. E-mail: cplaaparecida21@gmail.com.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO
Nº 00002/2026

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00002/2026, que objetiva: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE do município de Aparecida-PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: ARINEIDE HENRRIQUE DE SOUSA BATISTA - CPF: 054.699.324-94 - R\$ 7.750,00; ASSOCIACAO DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR - APAFA - CNPJ: 30.483.956/0001-52 - R\$ 194.000,00; COASPA - COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS APICULTORES DO SERTAO PARAIBANO - CNPJ: 28.812.481/0001-59 - R\$ 40.000,00; DIOLINDA ROSA DOS SANTOS PEREIRA - CPF: 041.549.764-78 - R\$ 21.000,00; EDSON ALVES DE ARAÚJO - CPF: 051.631.334-70 - R\$ 39.082,50; FRANCISCA COSMA DA SILVA ALBUQUERQUE - CPF: 061.156.194-83 - R\$ 27.000,00; FRANCISCA DE SOUSA - CPF: 752.659.744-15 - R\$ 39.500,00; FRANCISCO DE ASSIS LÚCIO - CPF: 329.931.707-59 - R\$ 29.510,00; FRANCISCO SALES FILHO - CPF: 844.616.912-68 - R\$ 37.670,00; JOSÉ JEFERSSON FELIX ALVES - CPF: 117.303.554-04 - R\$ 24.550,00; MARIA ALRIZETE GOMES - CPF: 013.700.584-97 - R\$ 7.452,00; NADIR ALVES DE SANTANA QUIEIROGA - CPF: 041.318.014-00 - R\$ 39.555,50;

ROZANE CARLA LÚCIO NEVES - CPF: 106.243.794-26 - R\$ 21.000,00; SEVERINA VARELO DA SILVA - CPF: 045.767.924-74 - R\$ 21.000,00.

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE do município de Aparecida-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00002/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.600 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 12 361 1017 2015 ; 12 365 5000 2017 ; 12 365 1017 2024; 12 365 5000 2025 ; 12 361 1017 2026; 12 366 1017 2027; 12 361 1017 2028; 12 367 1017 2034; 12 367 1017 2038; 12 367 1017 2039 15001000 Recursos Livres (Ordinário; 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar 9.477,00 0,02 (PNAE) 33.90.30.03 - MATERIAL DE CONSUMO 3390.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. VIGÊNCIA: até 10/04/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00033/2026 - 10.04.26 - MARIA ALRIZETE GOMES - CPF 013.700.584-97 - R\$ 7.452,00 (sete mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais); CT Nº 00034/2026 - 10.04.26 - NADIR ALVES DE SANTANA QUIEIROGA - CPF 041.318.014-00 - R\$ 39.555,50 (trinta e nove mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos); CT Nº 00035/2026 - 10.04.26 - DIOLINDA ROSA DOS SANTOS PEREIRA - CPF 041.549.764-78 - R\$ 21.000,00 (vinte e mil reais); CT Nº 00036/2026 - 10.04.26 - SEVERINA VARELO DA SILVA - CPF 045.767.924-74 - R\$ 21.000,00 (vinte e mil reais); CT Nº 00037/2026 - 10.04.26 - EDSON ALVES DE ARAÚJO - CPF 051.631.334-70 - R\$ 39.082,50 (trinta e nove mil oitenta e dois reais e cinquenta centavos); CT Nº 00038/2026 - 10.04.26 - ARINEIDE HENRRIQUE DE SOUSA BATISTA - CPF 054.699.324-94 - R\$ 7.750,00 (sete mil e setecentos e cinquenta reais); CT Nº 00039/2026 - 10.04.26 - FRANCISCA COSMA DA SILVA ALBUQUERQUE - CPF 061.156.194-83 - R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais); CT Nº 00040/2026 - 10.04.26 - ROZANE CARLA LÚCIO NEVES - CPF 106.243.794-26 - R\$ 21.000,00 (vinte e mil reais); CT Nº 00041/2026 - 10.04.26 - JOSÉ JEFERSSON FELIX ALVES - CPF 117.303.554-04 - R\$ 24.550,00 (vinte e quatro mil e quinhentos e cinquenta reais); CT Nº 00042/2026 - 10.04.26 - FRANCISCO DE ASSIS LÚCIO - CPF 329.931.707-59 - R\$ 29.510,00 (vinte e nove mil e quinhentos e dez reais); CT Nº 00043/2026 - 10.04.26 - FRANCISCA DE SOUSA - CPF 752.659.744-15 - R\$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais); CT Nº 00044/2026 - 10.04.26 - FRANCISCO SALES FILHO - CPF 844.616.912-68 - R\$ 37.670,00 (trinta e sete mil e seiscentos e setenta reais); CT Nº 00045/2026 - 10.04.26 - COASPA - COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS APICULTORES DO SERTAO PARAIBANO - CNPJ 28.812.481/0001-59 - R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); CT Nº 00046/2026 - 10.04.26 - ASSOCIACAO DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR - APAFA - CNPJ 30.483.956/0001-52 - R\$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais).

Aparecida - PB, 07 de Abril de 2026

JANAINA MARQUES PEREIRA DE OLIVEIRA -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:4FC72DA1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00004/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00004/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00004/2026, que objetiva: Registro de Preços para futura e eventual contratação de farmácias localizadas no âmbito do município, visando ao fornecimento de medicamentos, insumos médico-hospitalares e

gêneros alimentícios especiais, com entrega imediata diretamente aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), em caráter complementar e suplementar ao Programa Farmácia Básica, bem como para atendimento de demandas decorrentes de determinações judiciais, incluindo o fornecimento de leites especiais e substâncias alimentares; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: DANTAS E SOARES COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 01.446.726/0001-15 - R\$ 459.000,00; ISABELA BENIGNA GARCIA PIRES - CNPJ: 36.238.630/0001-46 - R\$ 449.500,00.

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de farmácias localizadas no âmbito do município, visando ao fornecimento de medicamentos, insumos médico-hospitalares e gêneros alimentícios especiais, com entrega imediata diretamente aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), em caráter complementar e suplementar ao Programa Farmácia Básica, bem como para atendimento de demandas decorrentes de determinações judiciais, incluindo o fornecimento de leites especiais e substâncias alimentares. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00004/2026. VIGÊNCIA: até 14/04/2027. PARTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: ARP Nº 10004/2026 - 14.04.26 - DANTAS E SOARES COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - R\$ 459.000,00; ARP Nº 20004/2026 - 14.04.26 - ISABELA BENIGNA GARCIA PIRES - R\$ 449.500,00. ÍNTEGRA DAS ATAS: Diário Oficial deste Órgão.

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de farmácias localizadas no âmbito do município, visando ao fornecimento de medicamentos, insumos médico-hospitalares e gêneros alimentícios especiais, com entrega imediata diretamente aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), em caráter complementar e suplementar ao Programa Farmácia Básica, bem como para atendimento de demandas decorrentes de determinações judiciais, incluindo o fornecimento de leites especiais e substâncias alimentares. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00004/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 22.070 SECRETARIA DE SAUDE 10 122 2002 2096 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 22.150 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LASTRO – FMS 10 302 1005 2035 TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATÓRIO E HOSPITALAR – MAC 10 301 1005 2042 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS (COVID 10 301 1005 2064 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SUS 10 301 1005 2065 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF 10 303 1005 2067 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA 10 301 1005 2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLÍNICA MUNICIPAL 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 3390.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. VIGÊNCIA: até 14/04/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00047/2026 - 14.04.26 - DANTAS E SOARES COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ 01.446.726/0001-15 - R\$ 459.000,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil reais); CT Nº 00048/2026 - 14.04.26 - ISABELA BENIGNA GARCIA PIRES - CNPJ 36.238.630/0001-46 - R\$ 449.500,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais). Aparecida - PB, 14 de Abril de 2026

JOÃO RABELO DE SÁ NETO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador: 11BE4A10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO CREDENCIAMENTO Nº** **00002/2025 CT Nº 00148/2025**

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO CREDENCIAMENTO Nº
00002/2025
CT Nº 00148/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPAROS, PINTURAS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS BENS IMÓVEIS PRÓPRIOS, LOCADOS E CONVENIADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL, DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA MANUTENÇÃO EM GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00002/2025. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00148/2025 - Agape Locacoes Ltda - CNPJ: 59.146.888/0001-18 - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 419.146,80. ASSINATURA: 14.04.26.

JOÃO RABELO DE SÁ NETO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador: 867C6381

ESTADO DA PARAÍBA **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA**

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO Nº 008, DE 31 DE MARÇO DE 2026.**

DECRETO Nº 008, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

APROVA O PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – FNHIS SUB 50, NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 61, inciso IV, c/c art. 96, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de atender à demanda habitacional da população de baixa renda do Município de Barra de Santa Rosa/PB;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa firmou convênio com a Caixa Econômica Federal para execução de obras habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS), modalidade Sub 50;

CONSIDERANDO o Projeto Técnico elaborado pela Engenheira Civil Paula Cristina Araújo Leitão (CREA nº 1615597603-PB), compreendendo projetos de edificação, estrutural, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, levantamento topográfico, orçamento e especificações técnicas, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº PB20250766871, registrada no CREA-PB em 17 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO que o referido projeto atende às exigências da Portaria MCID nº 1.416, de 6 de novembro de 2023, e às normas técnicas da ABNT, em especial a NBR 15.575 (Desempenho de Edificações Habitacionais);

CONSIDERANDO a necessidade de aprovação formal do projeto para fins de licitação, contratação e execução das obras,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aprovado o Projeto Técnico de Engenharia para a construção de 20 (vinte) Unidades Habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub 50, a ser executado em terreno localizado na Rua Projetada, s/n, Zona Urbana, neste Município de Barra de Santa Rosa/PB.

Art. 2º - O projeto aprovado é composto pelos seguintes documentos técnicos, elaborados sob a responsabilidade da Engenheira Civil Paula Cristina Araújo Leitão (CREA nº 1615597603-PB), da empresa Claudineia Leitão Martins Sátiro – ME (CREA nº 0000337583-PB):

I – Planta de Localização e Topografia do Terreno (área de 2.970,00 m²);
 II – Projeto de Edificação em alvenaria, com área total de 53,86 m² e área útil de 47,56 m² por unidade habitacional (total: 951,20 m²);
 III – Projeto Estrutural em concreto armado (fck = 20 MPa, aço CA-50);
 IV – Projeto de Instalações Hidrossanitárias (água potável e esgoto sanitário);
 V – Projeto de Instalações Elétricas em baixa tensão para fins residenciais;
 VI – Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;
 VII – Orçamento da Obra;
 VIII – Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº PB20250766871, registrada no CREA-PB em 17/10/2025.
 IX – Demais documentos técnicos, memoriais, especificações, plantas, orçamentos e anexos que instruem o processo.

Art. 3º - As obras serão custeadas com recursos provenientes da Caixa Econômica Federal – Programa Minha Casa Minha Vida Sub 50 / FNHIS, sendo o Município de Barra de Santa Rosa o proprietário do empreendimento.

Art. 4º - A aprovação administrativa de que trata este Decreto:

I – não dispensa a observância das normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT e demais exigências legais pertinentes;

II – não substitui licenças, alvarás, autorizações, anuências de concessionárias, registros, aprovações complementares ou quaisquer outros atos administrativos exigidos pela legislação;

III – não supre a necessidade de prévia dotação orçamentária, procedimento licitatório, contratação regular, disponibilidade financeira e observância das normas aplicáveis à execução da obra, quando cabíveis;

IV – não afasta a obrigatoriedade de cumprimento das exigências urbanísticas, ambientais, fundiárias, de acessibilidade e de infraestrutura necessárias à implantação do empreendimento.

Art. 5º - A execução das obras deverá obedecer rigorosamente aos projetos aprovados, às especificações técnicas constantes do Memorial Descritivo, às normas da ABNT e às diretrizes da Portaria MCID nº 1.416/2023, sendo vedada qualquer alteração sem aprovação prévia do responsável técnico e da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 6º - A infraestrutura de acesso às unidades habitacionais, incluindo extensão de rede de abastecimento d'água, rede elétrica, pavimentação, meio-fio e passeio público, é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa, nos termos do Memorial Descritivo.

Art. 7º - Compete às Secretarias e órgãos municipais competentes adotar as providências administrativas necessárias ao regular prosseguimento do empreendimento, observadas as disposições deste Decreto e da legislação aplicável.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.

Barra de Santa Rosa, em 31 de março de 2026.

Registre-se e Publique-se.

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andre Luiz Silva Batista

Código Identificador:75C0AF2A

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº. 055/2026**

PORTARIA Nº. 055/2026

CONCEDE APROVEITAMENTO FUNCIONAL À SERVIDORA ELIANE TORRES SOARES, OCUPANTE DO CARGO DE RECREADOR, NAS ATIVIDADES DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, DISPÕE SOBRE SEU ENQUADRAMENTO NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 504, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 504, de 30 de março de 2026, e no Decreto nº 07/2026, que regulamentam o aproveitamento funcional dos servidores ocupantes do cargo de Recreador nas atividades pedagógicas da Educação Infantil;

CONSIDERANDO o requerimento formalizado pela servidora em 08/04/2026, devidamente instruído com a documentação exigida;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico, em anexo, da Procuradoria Jurídica Municipal, favorável ao aproveitamento funcional requerido;

CONSIDERANDO que os adicionais por tempo de serviço (quinquênios) já incorporados à remuneração da servidora devem ser convertidos em progressão horizontal (Classe), vedada a percepção cumulativa de vantagens equivalentes, nos termos dos arts. 6º e 7º da Lei Municipal nº 504/2026 e dos arts. 10, 38 e 42 do Estatuto do Magistério Municipal;

CONSIDERANDO que a servidora preenche cumulativamente os requisitos previstos no art. 3º da Lei Municipal nº 504/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aproveitamento funcional à servidora **ELIANE TORRES SOARES**, Matrícula nº 2012246, CPF nº XXX.673.174-XX, ocupante do cargo efetivo de Recreador do Quadro Permanente do Município de Barra de Santa Rosa – PB, para atuar nas atividades pedagógicas da Educação Infantil, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 504/2026, enquadrando-a na Carreira do Magistério Municipal no **Nível II (Licenciatura Plena), Classe F**, a partir de 06 de janeiro de 2026.

Parágrafo único. O Nível II decorre da habilitação de Licenciatura Plena em Pedagogia, concluída em 30/04/2009 pela Universidade Estadual da Paraíba – UEPB (Campus Campina Grande), comprovada por diploma autenticado em cartório (Autenticação nº 2026-000035, Cartório Silveira Borges, 07/04/2026).

Art. 2º - A servidora cumprirá jornada de 30 (trinta) horas semanais, distribuídas conforme o Estatuto do Magistério Municipal:

I – 20 (vinte) horas em sala de aula;

II – 5 (cinco) horas de planejamento pedagógico;

III – 5 (cinco) horas de atividades extraclasse.

Art. 3º - A servidora perceberá remuneração correspondente ao **Nível II – Classe F** da Tabela Remuneratória do Magistério Municipal, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 504/2026.

Art. 4º - Os adicionais por tempo de serviço (quinquênios) já incorporados à remuneração da servidora ficam convertidos em progressão horizontal na Carreira do Magistério Municipal, correspondendo cada quinquênio a uma Classe, de modo que os 5 (cinco) quinquênios integralmente cumpridos até a data de vigência desta Portaria resultam no enquadramento na Classe F, vedada a percepção cumulativa de vantagens de idêntica natureza, nos termos dos arts. 6º, §1º, e 7º da Lei Municipal nº 504/2026 e dos arts. 10, 38 e 42 do Estatuto do Magistério Municipal.

Art. 5º - Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria retroagem à data de 06 de janeiro de 2026, nos termos do art. 10 da Lei Municipal nº 504/2026, dado que a servidora já possuía, naquela data, a habilitação mínima exigida.

Parágrafo único. Os valores retroativos serão pagos integralmente no mês de publicação desta Portaria, processados junto ao pagamento regular do funcionalismo municipal, identificados em rubrica

específica no contracheque da servidora, observados os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Constitucional.

Barra de Santa Rosa, em 10 de abril de 2026.

Registre-se e publique-se.

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andre Luiz Silva Batista

Código Identificador:2EDF37A1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 056/2026**

PORTARIA Nº. 056/2026

CONCEDE APROVEITAMENTO FUNCIONAL À SERVIDORA CÍCERA MARIA CASADO DE AZEVEDO SILVA, OCUPANTE DO CARGO DE RECREADOR, NAS ATIVIDADES DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, DISPÕE SOBRE SEU ENQUADRAMENTO NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 504, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 504, de 30 de março de 2026, e no Decreto nº 07/2026, que regulamentam o aproveitamento funcional dos servidores ocupantes do cargo de Recreador nas atividades pedagógicas da Educação Infantil;

CONSIDERANDO o requerimento formalizado pela servidora em 08/04/2026, devidamente instruído com a documentação exigida;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico, em anexo, da Procuradoria Jurídica Municipal, favorável ao aproveitamento funcional requerido;

CONSIDERANDO que os adicionais por tempo de serviço (quinquênios) já incorporados à remuneração da servidora devem ser convertidos em progressão horizontal (Classe), vedada a percepção cumulativa de vantagens equivalentes, nos termos dos arts. 6º e 7º da Lei Municipal nº 504/2026 e dos arts. 10, 38 e 42 do Estatuto do Magistério Municipal;

CONSIDERANDO que a servidora preenche cumulativamente os requisitos previstos no art. 3º da Lei Municipal nº 504/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aproveitamento funcional à servidora **CÍCERA MARIA CASADO DE AZEVEDO SILVA**, Matrícula nº 2012173, CPF nº XXX. 933.774-XX, ocupante do cargo efetivo de Recreador do Quadro Permanente do Município de Barra de Santa Rosa – PB, para atuar nas atividades pedagógicas da Educação Infantil, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 504/2026, enquadrando-a na Carreira do Magistério Municipal no **Nível II (Licenciatura Plena), Classe F**, a partir de 06 de janeiro de 2026.

Parágrafo único. O Nível II decorre da habilitação de Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil, concluída em 18/09/2004 pela Universidade Estadual da Paraíba – UEPB, comprovada por diploma autenticado em cartório (Autenticação nº 2026-000030, Cartório Silveira Borges, 07/04/2026), observado o disposto no art. 6º, §2º, e art. 8º da Lei Municipal nº 504/2026 quanto ao termo inicial da progressão vertical por titulação.

Art. 2º - A servidora cumprirá jornada de 30 (trinta) horas semanais, distribuídas conforme o Estatuto do Magistério Municipal:

I – 20 (vinte) horas em sala de aula;

II – 5 (cinco) horas de planejamento pedagógico;

III – 5 (cinco) horas de atividades extraclasse.

Art. 3º - A servidora perceberá remuneração correspondente ao **Nível II – Classe F** da Tabela Remuneratória do Magistério Municipal, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 504/2026.

Art. 4º - Os adicionais por tempo de serviço (quinquênios) já incorporados à remuneração da servidora ficam convertidos em progressão horizontal na Carreira do Magistério Municipal, correspondendo cada quinquênio a uma Classe, de modo que os 5 (cinco) quinquênios integralmente cumpridos até a data de vigência desta Portaria resultam no enquadramento na Classe F, vedada a percepção cumulativa de vantagens de idêntica natureza, nos termos dos arts. 6º, §1º, e 7º da Lei Municipal nº 504/2026 e dos arts. 10, 38 e 42 do Estatuto do Magistério Municipal.

Art. 5º - Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria retroagem à data de 06 de janeiro de 2026, nos termos do art. 10 da Lei Municipal nº 504/2026, dado que a servidora já possuía, naquela data, a habilitação mínima exigida.

Parágrafo único. Os valores retroativos serão pagos integralmente no mês de publicação desta Portaria, processados junto ao pagamento regular do funcionalismo municipal, identificados em rubrica específica no contracheque da servidora, observados os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Constitucional.

Barra de Santa Rosa, em 10 de abril de 2026.

Registre-se e publique-se.

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andre Luiz Silva Batista

Código Identificador:602A5A01

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 057/2026**

PORTARIA Nº. 057/2026

CONCEDE APROVEITAMENTO FUNCIONAL À SERVIDORA ROSA DE LIMA FERREIRA SILVA, OCUPANTE DO CARGO DE RECREADOR, NAS ATIVIDADES DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, DISPÕE SOBRE SEU ENQUADRAMENTO NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 504, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 504, de 30 de março de 2026, e no Decreto nº 07/2026, que regulamentam o aproveitamento funcional dos servidores ocupantes do cargo de Recreador nas atividades pedagógicas da Educação Infantil;

CONSIDERANDO o requerimento formalizado pela servidora em 08/04/2026, devidamente instruído com a documentação exigida;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico, em anexo, da Procuradoria Jurídica Municipal, favorável ao aproveitamento funcional requerido;

CONSIDERANDO que os adicionais por tempo de serviço (quinquênios) já incorporados à remuneração da servidora devem ser convertidos em progressão horizontal (Classe), vedada a percepção cumulativa de vantagens equivalentes, nos termos dos arts. 6º e 7º da Lei Municipal nº 504/2026 e dos arts. 10, 38 e 42 do Estatuto do Magistério Municipal;

CONSIDERANDO que a servidora preenche cumulativamente os requisitos previstos no art. 3º da Lei Municipal nº 504/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aproveitamento funcional à servidora **ROSA DE LIMA FERREIRA SILVA**, Matrícula nº 2011878, CPF nº XXX.152.884-XX, ocupante do cargo efetivo de Recreador do Quadro Permanente do Município de Barra de Santa Rosa – PB, para atuar nas atividades pedagógicas da Educação Infantil, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 504/2026, enquadrando-a na Carreira do Magistério Municipal no **Nível I (Magistério – Curso Normal, Modalidade Ensino Médio), Classe F**, a partir de 06 de janeiro de 2026.

Parágrafo único. O Nível I decorre da habilitação de Magistério – Curso Normal, Modalidade Ensino Médio, obtida pelo Programa de Formação de Professores em Exercício – PROFORMAÇÃO/MEC, com conclusão em 08/01/2002 (COL Barra de Sta. Rosa – Resolução nº 166/97), comprovada por diploma autenticado em cartório (Autenticação nº 2026-000033, Cartório Silveira Borges, 07/04/2026).

Art. 2º - A servidora cumprirá jornada de 30 (trinta) horas semanais, distribuídas conforme o Estatuto do Magistério Municipal:

- I – 20 (vinte) horas em sala de aula;
- II – 5 (cinco) horas de planejamento pedagógico;
- III – 5 (cinco) horas de atividades extraclasse.

Art. 3º - A servidora perceberá remuneração correspondente ao **Nível I – Classe F** da Tabela Remuneratória do Magistério Municipal, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 504/2026.

Art. 4º - Os adicionais por tempo de serviço (quinquênios) já incorporados à remuneração da servidora ficam convertidos em progressão horizontal na Carreira do Magistério Municipal, correspondendo cada quinquênio a uma Classe, de modo que os 5 (cinco) quinquênios integralmente cumpridos até a data de vigência desta Portaria resultam no enquadramento na Classe F, vedada a percepção cumulativa de vantagens de idêntica natureza, nos termos dos arts. 6º, §1º, e 7º da Lei Municipal nº 504/2026 e dos arts. 10, 38 e 42 do Estatuto do Magistério Municipal.

Art. 5º - Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria retroagem à data de 06 de janeiro de 2026, nos termos do art. 10 da Lei Municipal nº 504/2026, dado que a servidora já possuía, naquela data, a habilitação mínima exigida.

Parágrafo único. Os valores retroativos serão pagos integralmente no mês de publicação desta Portaria, processados junto ao pagamento regular do funcionalismo municipal, identificados em rubrica específica no contracheque da servidora, observados os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Constitucional.

Barra de Santa Rosa, em 10 de abril de 2026.
Registre-se e publique-se.

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:1224DE08

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA SUPER Nº 017/2026

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Bayeux – IPAM do Município de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Inciso I, do art 89, da Lei Municipal nº1.347/2014, de 10 março de 2014, E suas alterações pelo I, do art 27 da Lei Complementar 06/2022 de 30 de Junho de 2022.

CONSIDERANDO os dispositivos previstos na Lei Federal Nº 14.133/2021, e o Decreto Estadual de nº 41200/21.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora Comissionada **SOLANGE FERNANDES DA SILVA**, para atuar como **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, a qual será responsável por tomadas de decisões, acompanhar o trâmite da Licitação, dar impulso ao Procedimento Licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, em conformidade ao estabelecido na Lei Federal Nº 14.133/2021.

Artigo 2º - Os trabalhos dos servidores designados deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133, no Decreto Estadual de nº 41200/21.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos para 1º de março de 2026.

Bayeux(PB),07 de abril de 2026.

Publicado por:
Solange Fernandes da Silva
Código Identificador:D45535C1

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA SUPER Nº 018/2026

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Bayeux – IPAM do Município de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Inciso I, do art 89, da Lei Municipal nº1.347/2014, de 10 março de 2014, E suas alterações pelo I, do art 27 da Lei Complementar 06/2022 de 30 de Junho de 2022.

CONSIDERANDO os dispositivos previstos na Lei Federal Nº 14.133/2021, e o Decreto Estadual de nº 41200/21.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora Comissionada **SOLANGE FERNANDES DA SILVA**, ocupando do cargo de Controle Interno, para a função de Gestor de Recursos do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Bayeux.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos para 1º de março de 2026.

Bayeux(PB),07 de abril de 2026.

Publicado por:
Solange Fernandes da Silva
Código Identificador:9288F7CB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO**

DECRETO Nº 068/2026

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA-PB, A FASE RECURSAL NAS LICITAÇÕES REGIDAS PELA LEI Nº 14.133/2021, ESPECIALMENTE QUANTO À MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO E À EXIGÊNCIA DE MOTIVAÇÃO MÍNIMA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o procedimento de manifestação de intenção de recurso nas licitações municipais;
CONSIDERANDO os pressupostos de admissibilidade recursal reconhecidos pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União, notadamente a exigência de motivação;
CONSIDERANDO os princípios da eficiência, celeridade, segurança jurídica e boa-fé administrativa;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Município de Bernardino Batista-PB, a fase recursal nas licitações realizadas com fundamento na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à manifestação de intenção de recurso.

Art. 2º Aplicam-se subsidiariamente, no que couber:

- I – a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022;
- II – o Decreto nº 10.024/2019;
- III – a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União.

CAPÍTULO II

DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE RECURSO

Art. 3º Encerrada a fase de julgamento das propostas e/ou habilitação, será assegurado aos licitantes o direito de manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, nos termos do art. 165, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º A manifestação de intenção de recurso deverá conter **motivação mínima**, sob pena de não conhecimento.

§1º Considera-se atendido o requisito de motivação mínima quando a manifestação indicar, de forma objetiva e ainda que sucinta:

- I – o ato, decisão ou fase do procedimento que se pretende impugnar;
- II – as razões de inconformismo;
- III – o interesse recursal, evidenciado pelo prejuízo decorrente da decisão.

§2º Não será admitida a intenção de recurso:

- I – genérica, padronizada ou desprovida de individualização
- II – destituída de fundamentação mínima;
- III – formulada mediante expressões vagas ou meramente declaratórias, tais como: “intenção de recorrer”, “manifesto intenção de recurso”, “irei recorrer”, ou equivalentes, desacompanhadas da indicação dos respectivos fundamentos.

§3º A exigência de motivação mínima:

- I – não se confunde com a apresentação das razões recursais;
- II – não autoriza o exame antecipado do mérito do recurso;
- III – limita-se ao juízo de admissibilidade quanto aos pressupostos recursais.

Art. 5º Caberá ao agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação realizar o juízo de admissibilidade da intenção de recurso, verificando exclusivamente:

- I – sucumbência;
- II – tempestividade;
- III – legitimidade;
- IV – interesse;
- V – motivação.

§1º É vedada a análise antecipada do mérito recursal.

§2º A rejeição da intenção de recurso somente será admitida quando ausente qualquer dos pressupostos previstos no caput.

Art. 6º Manifestada e admitida a intenção de recurso:

- I – será concedido prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais;
- II – os demais licitantes serão intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo;
- III – será assegurada vista dos autos.

Art. 7º A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recurso implicará decadência do direito de recorrer.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Nos processos eletrônicos, a manifestação deverá ocorrer em campo próprio do sistema.

Art. 9º Este Decreto poderá ser complementado por instruções normativas da autoridade competente.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bernardino Batista - PB, 14 de abril de 2026.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Mateus Ribeiro Dantas

Código Identificador:A2734380

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 00059/2026 –
CONTRATO Nº 00093/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista-PB
CONTRATADO: **MANOEL FERNANDES NETO**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato Administrativo nº 00093/2025, cujo objeto consiste na aquisição de materiais para manutenção de poços, com fornecimento parcelado, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos do Município de Bernardino Batista/PB.

FUNDAMENTAÇÃO LEGA: art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

PRAZO Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 00093/2025 até **31 de dezembro de 2026**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.

JUSTIFICATIVA: a. A prorrogação fundamenta-se no art. 105 da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contrato por escopo ainda não integralmente executado; b. Constatada a existência de saldo contratual remanescente, cuja não execução decorre de fatores administrativos e não de inadimplemento da contratada, mostra-se necessária a prorrogação para viabilizar a conclusão do objeto; c. A medida assegura a continuidade do fornecimento de materiais essenciais à manutenção dos poços públicos, atendendo aos princípios da continuidade do serviço público, eficiência e vantajosidade, evitando nova licitação desnecessária.

Bernardino Batista - PB, 13 de Março de 2026

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito de Bernardino Batista

Publicado por:

Mateus Ribeiro Dantas

Código Identificador:74C2A078

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 213901/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00039/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Boa Vista e: CT Nº 213901/2026 - 01.04.26 - PHELIFE E VASCONCELOS INFORMATICA LTDA - CNPJ 17.572.003/0001-00 – R\$ 61.522,00 (sessenta e mil e quinhentos e vinte e dois reais).

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:AE6A1A24

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 214101/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, ENQUANTO AGUARDA O PROCESSO LICITATÓRIO.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00041/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

DOTAÇÃO: Gestão: 02 Unidade:040 Programa de Trabalho: 10 301 1007 2039 Programa de Saúde da Família–PSF Elemento de Despesa: 4490–52 Fonte de Recursos (TCE): 600..

VIGÊNCIA: até 08/07/2026.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Boa Vista e: CT Nº 21411/2026 - 08.04.26 - FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO - CNPJ 08.160.290/0001-42

R\$ 59.846,95 (cinquenta e nove mil oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:65F88FE8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 224001/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DE USO EM GERAL, ENQUANTO AGUARDA O PROCESSO LICITATÓRIO.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00040/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

DOTAÇÃO: Gestão: 02 Unidade: 010, 020, 030, 040, 050, 060, 070, 120 Programa de Trabalho: 04 122 2002 2002 Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito; 04 123 2002 2006 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; 04 123 2005 2071 Manutenção das Atividades da secretaria de Finanças; 12 365 1001 2013 Manutenção das Atividades da Educação Infantil; 12 361 1002 2014 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental com Recursos Próprios; 12 361 1002 2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental com o FUNDEB 30%; 12 361 1002 2023 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental com Recursos do Salário Educação; 12 365 1039 2030 Manutenção do Programa Nacional de Escola em Tempo Integral – Educação Infantil; 12 361 1002 2034 Manutenção do Programa Nacional de Escola em Tempo Integral – Ensino Fundamental; 13 392 1005 2073 Manutenção das Atividades com Cultura, Festividades e Lazer; 13 695 0004 2074 Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte, Turismo e Cultura; 10 301 1007 2035 Manutenção das Atividades de Saúde com Recursos Próprios; 10 301 1007 2038 Manutenção das Atividades da Atenção Básica; 10 301 1007 2043 Manutenção das Atividades da Policlínica Dr. Antônio Pereira de Almeida – CNES 2607670; 10 301 1007 2044 Atividades do Laboratório Municipal; 08 244 1008 2049 Manutenção das Atividades de Assistência Social; 08 244 1008 2052 Atividades da Assistência Social com Recursos de Programas FNAS; 15 452 1030 2058 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; 20 606 1012 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Rurais Elemento de Despesa: 3390.30 Fonte de Recursos (TCE): 500 – Recursos não Vinculados de Impostos; 540– Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos; 550– Transferência do Salário–Educação; 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção; 660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 546..

VIGÊNCIA: até 07/07/2026.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Boa Vista e: CT Nº 224001/2026 - 07.04.26 - MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ 28.397.038/0001-69

R\$ 63.361,00 (sessenta e três mil e trezentos e sessenta e um reais).

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:B90E3CD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na **Lei Municipal n.º 706, de 03 de janeiro de 2022**, alterado pela Lei Municipal nº 867, de 01 de abril de 2025,

RESOLVE:

Nomear **TIAGO NASCIMENTO PINTO**, para exercer o Cargo em Comissão de **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS PÚBLICAS** - Símbolo **SC-1**, com lotação na Secretaria de Administração.

Boa Vista, 02 de janeiro de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:0B9DFAE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na **Lei Municipal n.º 706, de 03 de janeiro de 2022**, alterado pela Lei Municipal nº 867, de 01 de abril de 2025,

RESOLVE:

Nomear **RALYSON ALVES DINIZ**, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE ATIVIDADES ESPECIAIS II** - Símbolo **CC-5**, com lotação na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Boa Vista, 02 de janeiro de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:A1B45320

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 89 da Lei Municipal N.º 116/99, alterada pela Lei nº 583, de 01 de outubro de 2018 – Estatuto do Servidor e Processo Administrativo 780/2025

RESOLVE:

Conceder ao Servidor **JONAS RAMOS DE ARAÚJO**, Matrícula N.º **0086**, ocupante do cargo efetivo de **Trabalhador – Nível I**, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; **LICENÇA-PRÊMIO** referente ao **DECÊNIO 2008/2018**, por um prazo de 06 (seis) meses, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a partir de **02 de Janeiro de 2026**, expirando-se em **02 de julho de 2026**.

Boa Vista, 02 de Janeiro de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:F409E242

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Transferir a servidora **EVÂNIA MARIA ARAÚJO SOUSA**, Matrícula N.º **0413**, ocupante do Cargo Efetivo de TRABALHADOR, da Secretaria de **SAÚDE**, para a Secretaria de **OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, a partir da presente data.

Boa Vista – PB, 02 de Janeiro de 2026

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:D1C0B65B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Transferir a servidora **MARIA DA PAZ CABRAL DE SOUSA**, Matrícula N.º **0533**, ocupante do Cargo Efetivo de Merendeira, da Secretaria de **SAÚDE**, para a Secretaria de **EDUCAÇÃO**, a partir da presente data.

Boa Vista – PB, 02 de Janeiro de 2026

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:D196FB52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, considerando o benefício 222.576.831-0 do processo de Aposentadoria por idade,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **VALDEMIR FÉLIX DE ARAÚJO**, de exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DO MATADOURO MUNICIPAL**, Símbolo CC-2, com lotação na Secretaria de Serviços Rurais a partir da presente data.

Boa Vista, 02 de Janeiro de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:A9B53263

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **KERMES JOSÉ PEREIRA SILVA**, Matrícula 0693, **SUPERINTENDENTE DE INSPEÇÃO AGRÍCOLA E CONTROLE DE ABASTECIMENTO**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato – **AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA**, referente ao Contrato nº 25244801/2026 – **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 00048/2025.

Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 08 de janeiro de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:0FFD69A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **FÁBIO FARIAS GUERRA**, Matrícula N.º **0326**, **MOTORISTA**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato – **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ESCRITÓRIO DA EMPAER, LOCALIZADO A RUA CICERO PEREIRA DE FARIAS, N.º 32**, referente ao Contrato nº 220101/2026 – **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nº 001/2026.

Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 09 de janeiro de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:6E578916

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **LEONARDO ALMEIDA ARAÚJO**, Matrícula N.º **0301**, **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MÁQUINAS PESADAS**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato – **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA GARAGEM GERAL DOS VEÍCULOS LEVES, MÍDIOS E PESADOS, LOCALIZADO NA RUA MAXIMINO SOARES DE ALMEIDA, Nº 644**, referente ao Contrato nº 220201/2026 – **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nº 002/2026.

Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 09 de janeiro de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES

Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:86E5825E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2026**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **ISAAC RAMOS CALDAS**, Matrícula N.º **0428**, **SEÇÃO ESPECIAL DE CHEFIA DE COMPRAS E DO ALMOXARIFADO CENTRAL**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato – LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO DEPÓSITO GERAL DOS MATERIAIS DIVERSOS, LOCALIZADO NA RUA WALFREDO GOMES DE ARAÚJO, Nº 50, referente ao Contrato nº 220301/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00003/2026.

Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 09 de janeiro de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES

Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:AC19EF67

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2026**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **HERBERT VAGNER VIRGÍNIO DE ALMEIDA**, matrícula n.º 0191, **SECRETÁRIO DE SSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato – LOCAÇÃO DE um imóvel, localizado na Rua Simão Pereira de Almeida, nº 345, Centro, destinado ao funcionamento da SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, referente ao Contrato nº 220401/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00004/2026.

Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 09 de janeiro de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES

Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:23C26D06

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2026**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **THAISNARA APARECIDA GUERRA GOMES**, Matrícula N.º **0541**, **Agente Administrativo**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato – LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SALA DO EMPREENDEDOR, referente ao Contrato nº 220501/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00005/2026.

Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 09 de janeiro de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES

Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:53D0BF36

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2026**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **LUÍSA PEREIRA PORTO**, Matrícula N.º **0209**, **GERÊNCIA ADMINISTRATIVA EM SAÚDE**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato – Locação de um imóvel destinado ao funcionamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS, SALÃO DE REUNIÕES, SALA DE INFORMÁTICA, COPA e SETOR DO CARTÃO SUS, LOCALIZADO À RUA SIMÃO PEREIRA DE ALMEIDA, referente ao Contrato nº 220601/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00006/2026.

Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 09 de janeiro de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES

Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:14E940B0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2026**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **RAQUEL ALMEIDA DE FARIAS**, Matrícula N.º **0666**, **DIRETORA DE SUPERVISÃO EM SAÚDE**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato – LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DO ESF IV, LOCALIZADO À RUA JOSE SOARES DE ALMEIDA, N.º 270, referente ao Contrato n.º 220701/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 00007/2026.

Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no art. 7 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 09 de janeiro de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES

Prefeito

Publicado por:

Kezia Silmara Costa Farias

Código Identificador:EF7789A6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 015/2026**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **KARINA COSTA PEREIRA BARBOSA**, Matrícula N.º 0791, **CONSELHEIRA TUTELAR**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato – Locação de um imóvel destinado ao funcionamento da SEDE DO CONSELHO TUTELAR, localizado à Rua Maximino Soares de Almeida, N.º 22, referente ao Contrato n.º 220801/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 00008/2026.

Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no art. 7 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 09 de janeiro de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES

Prefeito

Publicado por:

Kezia Silmara Costa Farias

Código Identificador:1CB19A10

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 016/2026**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **ANDRESA MARIA DA COSTA BATISTA**, matrícula 0130, **SECRETÁRIA DE FINANÇAS**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PARA ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO DA ELABORAÇÃO DE BALANÇETES MENSIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, AO LONGO DO PRESENTE EXERCÍCIO; BIMESTRALMENTE ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - REEO S; QUADRIMESTRALMENTE, ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF; 'APOIO NA ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO PARA O EXERCÍCIO 2027; APOIO

NA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA EXERCÍCIO 2027; APOIO TÉCNICO NA DEFESA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS - EXERCÍCIO DE 2026, ELABORAÇÃO DA PCA EXERCÍCIO FINANCEIRO 2026 e ACOMPANHAMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO NO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DESTA PREFEITURA ATRAVÉS DA EMISSÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS, referente ao Contrato n.º 220901/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 00009/2026.

Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no art. 7 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 09 de janeiro de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES

Prefeito

Publicado por:

Kezia Silmara Costa Farias

Código Identificador:EBABF200

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 017/2026**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **KERMES JOSÉ PEREIRA SILVA**, Matrícula 0693, **SUPERINTENDENTE DE INSPEÇÃO AGRÍCOLA E CONTROLE DE ABASTECIMENTO**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato – Locação imóvel de sua propriedade, localizado à Avenida Casa Grande, 541 destinado ao funcionamento da SALA DE CASTRAÇÃO E INSEMINAÇÃO do Município, referente ao Contrato n.º 221001/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 00010/2026.

Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no art. 7 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 09 de janeiro de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES

Prefeito

Publicado por:

Kezia Silmara Costa Farias

Código Identificador:DC10CFCC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 018/2026**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **ÁUREO MARINHO VITORINO DE ALMEIDA**, matrícula 0683, **PROCURADOR ADJUNTO**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato – Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica, para atender as demandas de controle interno, notadamente: Fiscalização das contratações públicas a fim de conferir a legalidade dos atos praticados pelo setor responsável e dar segurança ao gestor; Emissão de pareceres ao gestor, escritos ou orais, sobre situações jurídicas postas ou atos preventivos; Resposta a consultas jurídicas formuladas pelo gestor ou pelo setor de tributos sobre situações postas ou atos programáticos da gestão; o Defesa do gestor em ações que

versem sobre eventuais atos praticados na condição de prefeito municipal, consoante entendimento do STJ. Representação do ente público em segunda instância, junto ao Tribunal de Justiça da Paraíba, referente ao Contrato nº 221101/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000112026.

Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 09 de janeiro de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES

Prefeito

Publicado por:

Kezia Silmara Costa Farias

Código Identificador:70B7FD4F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2026**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **JEFERSON MACEDO DE FARIAS ALVES**, Matrícula N.º **0747**, **CHEFE DA DIRETORIA DE ARQUITETURA E URBANISMO**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DAS JANELAS E PORTAS DE VIDROS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ESCOLAS DESTA MUNICÍPIO, referente ao Contrato nº 210101/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00001/2026.

Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 09 de janeiro de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES

Prefeito

Publicado por:

Kezia Silmara Costa Farias

Código Identificador:6226FBBE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2026**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **KERMES JOSÉ PEREIRA SILVA**, Matrícula 0693, **SUPERINTENDENTE DE INSPEÇÃO AGRÍCOLA E CONTROLE DE ABASTECIMENTO**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRICOS E MANUTENÇÃO NOS SISTEMAS DE DESSALINIZAÇÃO, referente ao Contrato nº 210201/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00002/2026.

Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 09 de janeiro de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES

Prefeito

Publicado por:

Kezia Silmara Costa Farias

Código Identificador:DFFEA327

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2026**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **KÉZIA SILMARA COSTA FARIAS**, Matrícula N.º **0126**, **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato – Locação do serviço de manutenção e hospedagem de 1 (uma) website/portal, contendo um portal de notícias, com armazenamento e divulgação das contas públicas, por intermédio do portal de transparência, referente ao Contrato nº 210301/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00003/2026.

Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 09 de janeiro de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES

Prefeito

Publicado por:

Kezia Silmara Costa Farias

Código Identificador:AE7ED7F5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2026**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **KÉZIA SILMARA COSTA FARIAS**, Matrícula N.º **0126**, **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DE PROPOSTAS E PLANO DE TRABALHO JUNTO AOS MINISTÉRIOS E GOVERNO DO ESTADO, referente ao Contrato nº 210401/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00004/2026.

Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 09 de janeiro de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES

Prefeito

Publicado por:

Kezia Silmara Costa Farias

Código Identificador:A76E11B6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2026**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **TAYONARA DE MORGANE BATISTA WANDERLEY**, Matrícula N.º **0268**, **CHEFE DA SEÇÃO DE FARMÁCIA BÁSICA**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato – LOCAÇÃO, LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE para o sistema informatizado de CONTROLE DE FARMÁCIA e CONTROLE DE FROTA, COMO TAMBÉM PARA EXPORTAÇÃO DA LISTAGEM DOS DIVERSOS REGISTRO EM VÁRIOS FORMATOS, PRINCIPALMENTE PARA O ENVIO DO ARQUIVO JUNTO AO BALANCETE, referente ao Contrato nº 210501/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00005/2026.

Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 09 de janeiro de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES

Prefeito

Publicado por:

Kezia Silmara Costa Farias

Código Identificador:9B3BF0AD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2026**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar o servidor **MANOEL VASCONCELOS ARAGÃO**, Matrícula N.º **0232**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo, de responder pelo Cargo em Comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO** - Símbolo **CC-2**, com lotação na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, a partir da presente data.

Boa Vista – PB, 12 de janeiro de 2026

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES

Prefeito

Publicado por:

Kezia Silmara Costa Farias

Código Identificador:24C6A9EE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2026**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **ISAAC RAMOS CALDAS**, Matrícula N.º **0428**, **SEÇÃO ESPECIAL DE CHEFIA DE COMPRAS E DO ALMOXARIFADO CENTRAL**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA OS SERVIDORES, referente ao Contrato nº 25244401/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00044/2025 - SRP.

Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 14 de janeiro de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES

Prefeito

Publicado por:

Kezia Silmara Costa Farias

Código Identificador:6E960731

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2026**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **LADJANE OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula 0147, **SUPERINTENDENTE DE ORAÇAMENTO E FINANÇAS**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO, PREENCHIMENTO, ENVIO E ATUALIZAÇÃO DO SIOPE (SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE ORÇAMENTO PÚBLICO EM EDUCAÇÃO) NO SICONFI, referente ao Contrato nº 210601/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00006/2026.

Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 20 de janeiro de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES

Prefeito

Publicado por:

Kezia Silmara Costa Farias

Código Identificador:7B85B936

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2026**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **JOSÉ ISAAC PEREIRA ARAÚJO**, Matrícula 0323, **CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE E MARCAÇÃO DE EXAMES**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO, PREENCHIMENTO, ENVIO E ATUALIZAÇÃO DO SIOPS (SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE ORÇAMENTO PÚBLICO EM SAÚDE) NO SICONFI, referente ao Contrato nº 210701/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00007/2026.

Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 20 de janeiro de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES

Prefeito

Publicado por:

Kezia Silmara Costa Farias

Código Identificador:6A442A9B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **ERISON GOMES SILVA**, Matrícula N.º 0855, **COORDENADOR DE ATIVIDADES ESPECIAIS**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato – REGISTRO DE PREOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA APLICAÇÃO NA FROTA PRÓPRIA DE ÔNIBUS E MICROÔNIBUS DESTA MUNICÍPIO, referente aos Contratos nº 25244501/2026 e 25244502/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00045/2025 – SRP.

Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 26 de janeiro de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:FA02363B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **ERISON GOMES SILVA**, Matrícula N.º 0855, **COORDENADOR DE ATIVIDADES ESPECIAIS**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato – REGISTRO DE PREOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA APLICAÇÃO NA FROTA PRÓPRIA DE VEÍCULOS E PESADOS (CAMINHÕES) DESTA MUNICÍPIO, referente aos Contratos nº 25244701/2026 e 25244702/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00047/2025 – SRP.

Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 26 de janeiro de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:2F0946B8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2026**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **CÁSSIA GIRLENE GONZAGA ARAÚJO BARBOSA**, Matrícula N.º 0171, **COORDENADORA DA MERENDA ESCOLAR**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato – AQUISIÇÃO DE CARNES DIVERSAS DURANTE O EXERCÍCIO 2026, referente ao Contrato nº 25245001/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00050/2025.

Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 27 de janeiro de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:1419D80B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2026**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **KERMES JOSÉ PEREIRA SILVA**, Matrícula 0693, **SUPERINTENDENTE DE INSPEÇÃO AGRÍCOLA E CONTROLE DE ABASTECIMENTO**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato – AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TRUCADO BASCULANTE, referente ao Contrato nº 25245301/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00053/2025.

Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 27 de janeiro de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:86190D3F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2026**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **DIÓGENES FARIAS GONZAGA**, Matrícula N.º 0292, **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DA I FORMAÇÃO EM REDE PARA PROFESSORES 2026, referente ao Contrato nº 210901/2026 – DISPESA DE LICITAÇÃO Nº 00009/2026.

Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 28 de janeiro de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES

Prefeito

Publicado por:

Kezia Silmara Costa Farias

Código Identificador:FC59D304**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **CÁSSIA GIRLENE GONZAGA ARAÚJO BARBOSA**, Matrícula N.º **0171**, **COORDENADORA DA MERENDA ESCOLAR**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato – **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, referente aos Contratos n.º 25301001/2026; 25301002/2026; 25301003/2026 e 25301004/2026 - **CRENCIAMENTO Nº 00010/2025**.

Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 29 de janeiro de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES

Prefeito

Publicado por:

Kezia Silmara Costa Farias

Código Identificador:F30C82FC**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2026**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Artigo 34, Inciso IX, da Lei 116, de 27 de setembro de 1999, e considerando o falecimento do servidor **JAILSON WILLAMY DOS SANTOS**, mat. N.º 0560, ocorrido no último dia 07 de JANEIRO de 2026,

RESOLVE:

Tornar **VAGO** o cargo de **MOTORISTA – Nível III**, ocupado pelo servidor **JAILSON WILLAMY DOS SANTOS**, mat. N.º 0560, da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria de Saúde, a partir da presente data.

Cumpra-se.

Boa Vista, 28 de Janeiro de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES

Prefeito

Publicado por:

Kezia Silmara Costa Farias

Código Identificador:B1196C66**GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
216501/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CNPJ N.º 01.612.538/0001-10

CONTRATADO (A): **FUNDAÇÃO DE OLHOS DA PARAÍBA - FOP**

CNPJ N.º 05.623.324/0001-08

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 065/2025

CLÁUSULA(S) ADITADA(S):

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO - PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 09/12/2025, ficando prorrogada a vigência do Contrato por mais 30 (trinta) dias, até 09/05/2026.

DATA DA ASSINATURA: 01 de ABRIL de 2026.

Publicado por:

Kezia Silmara Costa Farias

Código Identificador:2B1E0723**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO****ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve atuar em estrita observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o procedimento licitatório tem por finalidade assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, bem como garantir tratamento isonômico entre os licitantes;

CONSIDERANDO que o art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, dispõe que a autoridade competente poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade devidamente comprovado;

CONSIDERANDO que a revogação é ato administrativo discricionário, fundamentado em razões de interesse público superveniente, devidamente motivadas nos autos;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode rever seus próprios atos quando presentes razões de interesse público, conforme entendimento consolidado na Súmula 473 do STF;

CONSIDERANDO a necessidade de reavaliação do planejamento administrativo, especialmente quanto à adequação da solução inicialmente prevista no Termo de Referência às atuais demandas administrativas, técnicas e orçamentárias;

CONSIDERANDO, que se verificou a necessidade de promover **alterações substanciais nos requisitos técnicos constantes do Termo de Referência, no instrumento convocatório e na planilha de especificações;**

CONSIDERANDO, que a manutenção do procedimento, sem a devida readequação técnica, poderia comprometer a seleção da proposta mais vantajosa, contrariando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público

CONSIDERANDO, que a revogação, no presente caso, não decorre de ilegalidade, mas sim de juízo de conveniência administrativa e necessidade de aperfeiçoamento do planejamento da contratação;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, por razões de conveniência e oportunidade administrativas, o Processo Licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 11/2026**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.**

Art. 2º - Determinar que seja dada ciência aos interessados, assegurando-se a transparência do ato, bem como a devida publicação na forma da lei.

Art. 3º - Determinar o arquivamento do procedimento administrativo, após as formalidades legais.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Bonito de Santa Fé – PB, 13 de abril de 2026.

ANTÔNIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto

Código Identificador:9BCF54BC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE FÉRIAS 2025/2026 SERVIDOR À
DISPOSIÇÃO DO IPASB - REPUBLICAÇÃO**

**DESPACHO DE FÉRIAS 2025/2026
SERVIDOR À DISPOSIÇÃO DO IPASB
REPUBLICAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Administração e Coordenação e a Chefia do Departamento de Recursos Humanos do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, conforme o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Bonito de Santa Fé –PB, deferiu(ram) as concessão(ões) de férias do(s) servidor(es) público(s) municipal(is) vinculado(s) ao Gabinete do Prefeito com Prestação de Serviços no IPASB deste Município. Proc. Administrativo 004/2026.

Servidor	Matrícula	Período Aquisitivo	Gozo
MARIA IRACEMA FURTADO DE FIGUEIREDO	00084	2025/2026	04/05/26 a 03/06/26

Bonito de Santa Fé, 14 de abril de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS LUCENA CLEMENTE

Chefia D. R. H. Mun. Mat. 0135

FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Sec. Mun. Adm. e Coordenação

Port. 009/2025

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto

Código Identificador:DD9617A2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 961/2026 - DENOMINA DE JOSÉ
ALEXANDRE DA SILVA (ZÉ DE ISAÍAS), BANCO DA
PRAÇA MANOEL FERREIRA DE FREITAS NO DISTRITO
DE VIANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEI MUNICIPAL Nº 961/2026
DE, 15 DE ABRIL DE 2026.**

DENOMINA DE JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA (ZÉ DE ISAÍAS), BANCO DA PRAÇA MANOEL FERREIRA DE FREITAS NO DISTRITO DE VIANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Antonio Lucena Filho, gestão 2025/2028, faz saber a todos os habitantes do sobredito município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de **JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA, ZÉ DE ISAÍAS, BANCO DA PRAÇA MANOEL FERREIRA DE FREITAS no Distrito de Viana.**

Parágrafo Único. Esta homenagem é fruto do reconhecimento a um homem que adotou o Banco da Praça Manoel Ferreira de Freitas como ponto de encontro de amigos para conversas diárias.

Art. 2º. Poder Executivo adotará as providências necessárias para o fim de providenciar a confecção e colocação da placa relativa à denominação.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições encontradas.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 15 de abril de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto

Código Identificador:6CA9E3F3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 234/2026 - IVO PINTO RAMALHO NETO**

PORTARIA Nº 234/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no art. 36 da Lei Municipal nº 624, de 10 de setembro de 2012, e considerando a necessidade de adequar o bom funcionamento da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica **CEDIDO** o servidor **IVO PINTO RAMALHO NETO**, matrícula nº **10616**, concursado e nomeado através da **Portaria nº 116/2014**, admitido em **28 de abril de 2014**, ocupante do cargo de **Motorista da Secretaria Municipal de Educação**, para prestar serviços junto à **Secretaria Municipal de Saúde**, pelo prazo de **02 (dois) anos**, a contar da presente data.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 14 de abril de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto

Código Identificador:159ABF55

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 028/2026 - MARIA DE FATIMA
BEZERRA DA SILVA**

Proc. Administrativo nº 028/2026

Assunto: Pedido de Adicional de Insalubridade

Requerente: **MARIA DE FATIMA BEZERRA DA SILVA**

Requerido: Município de Bonito de Santa Fé-PB

DECISÃO DA SECRETÁRIA

Considerando que a servidora **MARIA DE FATIMA BEZERRA DA SILVA**, foi admitida neste município para cargo **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, matrícula nº 01177 em decorrência de lei, cujo a mesma, encontra-se afastada por Readaptação Funcional. E que requereu junto a este município Adicional de Insalubridade.

RESOLVE:

Em harmonia com os termos do Parecer da Advocacia Geral do Município, INDEFIRO o pedido de **Adicional de Insalubridade requerido por MARIA DE FATIMA BEZERRA DA SILVA**, cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, é sabido que o artigo 7º da

Lei Municipal nº 942/2025, o adicional de insalubridade será devido exclusivamente aos servidores que atenderem, cumulativamente as seguintes condições: § 1º - Não fará jus ao adicional de Insalubridade o servidor detentor de cargo com esse direito, quando esteja:

a) Exercendo função diversa das atribuições seu cargo, em razão de desvio de função, readaptação, remoção, cessão, ou qualquer outra forma de alteração funcional, enquanto perdurar essa condição (grifei).

Dessa forma, a servidora no momento não faz jus ao benefício do Adicional de Insalubridade.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 13 de abril de 2026.

FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO
Sec. Mun. Adm. Coordenação
Port nº 009/2025

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:97B3EABD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 21/2026

DISPENSA Nº 012/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ nº 08.874.984/0001-41 E A EMPRESA SOLMAQ COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 13.115.819/0001-46.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS DO TIPO ARMÁRIOS, ESTANTES E OUTROS, DESTINADO A NOVA CRECHE EM TEMPO INTEGRAL PERTENCENTE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CACIMBA DE AREIA-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 46.766,00 (Quarenta e Seis Mil, Setecentos e Sessenta e Seis Reais).

VIGÊNCIA: 10/04/2026 à 31/12/2026.

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 10 de abril de 2026, Heitor Carneiro Campos, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
Willame de Franca Almeida
Código Identificador:0F4031FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 22/2026

DISPENSA Nº 013/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ nº 08.874.984/0001-41 E A EMPRESA JAMPA MOVEIS COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ: 36.253.306/0001-05.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CONJUNTO ESCOLAR (CADEIRA + MESA INFANTIL) DESTINADA A NOVA CRECHE EM TEMPO INTEGRAL PERTENCENTE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 64.000,00 (Sessenta e Quatro Mil Reais).

VIGÊNCIA: 10/04/2026 à 31/12/2026.

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 10 de abril de 2026, Heitor Carneiro Campos, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
Willame de Franca Almeida
Código Identificador:D7574CA3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 130/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2026

PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA/PB, CNPJ Nº ° 01.612.684/0001-45 E A EMPRESA: FRANCISCO DE ASSIS REMIGIO II SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 40.983.860/0001-07.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA, DE NATUREZA SINGULAR E ESPECIALIZADA NA ÁREA DE DIREITO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, NA ANÁLISE DA CONSTITUCIONALIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS E NA TUTELA DOS INTERESSES JURÍDICOS ADMINISTRATIVOS PERANTE A JUSTIÇA ESTADUAL, FEDERAL E TRABALHISTA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.

VALOR MENSAL: R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais).

VIGÊNCIA: 06/03/2026 à 06/01/2027

DATA E ASSINATURA: CACIMBA DE AREIA/PB, 09 de março de 2026, HEITOR CARNEIRO CAMPOS - Prefeito Contratante e Empresa Contratada.

Publicado por:
Willame de Franca Almeida
Código Identificador:26A25137

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 25/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2026

PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA/PB, CNPJ Nº ° 01.612.684/0001-45 E A EMPRESA: HELEN NUNES COSMO DA FONSECA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 65.119.586/0001-53.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, COM FOCO EM DIREITO EDUCACIONAL E GESTÃO PÚBLICA, DESTINADOS AO SUPORTE JURÍDICO-ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMPREENDENDO A EMISSÃO DE PARECERES, ELABORAÇÃO DE ATOS NORMATIVOS, ANÁLISE DE CONTRATOS PÚBLICOS E REPRESENTAÇÃO ADMINISTRATIVA OU JUDICIAL DO MUNICÍPIO PERANTE ÓRGÃOS DE SUPERVISÃO E FOMENTO DA EDUCAÇÃO, BEM COMO A DEFESA DE INTERESSES JUNTO À UNIÃO E AO ESTADO DA PARAÍBA.

VALOR MENSAL: R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais).

VIGÊNCIA: 10/04/2026 à 10/04/2027

DATA E ASSINATURA: CACIMBA DE AREIA/PB, 10 de abril de 2026, HEITOR CARNEIRO CAMPOS - Prefeito Contratante e Empresa Contratada.

Publicado por:
Willame de Franca Almeida
Código Identificador:EB534258

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

CRENCIAMENTO Nº 01/2026

EXTRATO DO CONTRATO N.º 26/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ nº 08.874.984/0001-41 E A EMPRESA JOSÉ ORLANDO ALVES FERNANDES / + FARMA, CNPJ: 49.756.165/0001-87.

OBJETO: CRENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A à Z CONSTANTES DA TABELA CMED ÉTICOS E NÃO ÉTICOS ATRAVÉS DE MENOR PREÇO POR ITEM SOBRE A TABELA OFICIAL DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS DA CMED/ANVISA, MEDIANTE SOLICITAÇÃO PERIÓDICA, DEVENDO A ENTREGA OCORRER CONFORME PREVISÃO NO EDITAL NOS QUANTITATIVOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CACIMBA DE AREIA.

Valor Global: **R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)**

VIGÊNCIA: 10/04/2026 à 10/04/2027

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 10 de abril de 2026, HEITOR CARNEIRO CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Willame de Franca Almeida
Código Identificador:B8BDED42

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

CRENCIAMENTO Nº 01/2026

EXTRATO DO CONTRATO N.º 27/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ nº 08.874.984/0001-41 E A EMPRESA FARMÁCIA SÃO SEBASTIÃO COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 09.200.727/0001-97.

OBJETO: CRENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A à Z CONSTANTES DA TABELA CMED ÉTICOS E NÃO ÉTICOS ATRAVÉS DE MENOR PREÇO POR ITEM SOBRE A TABELA OFICIAL DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS DA CMED/ANVISA, MEDIANTE SOLICITAÇÃO PERIÓDICA, DEVENDO A ENTREGA OCORRER CONFORME PREVISÃO NO EDITAL NOS QUANTITATIVOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CACIMBA DE AREIA.

Valor Global: **R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)**

VIGÊNCIA: 10/04/2026 à 10/04/2027

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 10 de abril de 2026, HEITOR CARNEIRO CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Willame de Franca Almeida
Código Identificador:E8505EC7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

CRENCIAMENTO Nº 01/2026

EXTRATO DO CONTRATO N.º 28/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ nº 08.874.984/0001-41 E A EMPRESA J. L FARMACIA LTDA / CENTERFARMA, CNPJ: 40.545.633/0001-08.

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM DIVERSAS ÁREAS, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, SUS.

Valor Global: **R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)**

VIGÊNCIA: 10/04/2026 à 10/04/2027

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 10 de abril de 2026, HEITOR CARNEIRO CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Willame de Franca Almeida
Código Identificador:D03DBE45

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DO CRENCIAMENTO**

JULGAMENTO DO CRENCIAMENTO

CRENCIAMENTO Nº 01/2026

OBJETO: CRENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A à Z CONSTANTES DA TABELA CMED ÉTICOS E NÃO ÉTICOS ATRAVÉS DE MENOR PREÇO POR ITEM SOBRE A TABELA OFICIAL DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS DA CMED/ANVISA, MEDIANTE SOLICITAÇÃO PERIÓDICA, DEVENDO A ENTREGA OCORRER CONFORME PREVISÃO NO EDITAL NOS QUANTITATIVOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CACIMBA DE AREIA.

EMPRESAS QUE APRESENTARAM DOCUMENTAÇÃO:

1 – JOSÉ ORLANDO ALVES FERNANDES / + FARMA, CNPJ: 49.756.165/0001-87, com sede na Rua Doutor José Genufno, N.º 192, Centro, município de Patos – PB, CEP: 58.700-050, representado pelo Sr. **JOSÉ ORLANDO ALVES FERNANDES**, portador do CPF sob nº 106.612.034-09 e RG sob nº 3.738.378 – SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Juvenal Ledo, N.º 248 Térreo, Bairro Bela Vista, Patos – PB – CEP 58.704-470.

2 – FARMÁCIA SÃO SEBASTIÃO COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 09.200.727/0001-97, com sede na Rua Lima Campos, N.º 119, São Sebastião município de Patos – PB, CEP 58.706-310, representado pelo Sr. **ANDRÉ RICARDO FIGUEIREDO DE ANDRADE**, portador do CPF: 036.285.414-92 e RG: 2426064 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Fred Brasileiro Costa, N.º 302, Salgadinho, Patos – PB – CEP 58.706-640.

3 – J. L FARMACIA LTDA / CENTERFARMA, CNPJ: 40.545.633/0001-08, com sede na Rua Sólon Medeiros, n.º 469 – Bairro Jatobá, município de Patos – PB, CEP, 58.707-010, representada pelo Sr. **JOSÉ LEUDO FREITAS HIPOLITO**, portador do CPF sob nº 040.012.954-07 e RG sob nº 2498421 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua São Sebastião Monteiro Oliveira, N.º 171, Monte Castelo, Patos – PB, CEP, 58.707-140

APÓS ANÁLISE DA PROPOSTA DE ADESÃO E DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO APRESENTADOS, CHEGOU AO SEGUINTE RESULTADO:

EMPRESAS APTAS – APRESENTARAM DEVIDAMENTE A DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA NO EDITAL.

1 – JOSÉ ORLANDO ALVES FERNANDES / + FARMA, CNPJ: 49.756.165/0001-87, com sede na Rua Doutor José Genuíno, N.º 192, Centro, município de Patos – PB, CEP: 58.700-050, representado pelo Sr. **JOSÉ ORLANDO ALVES FERNANDES**, portador do CPF sob n.º 106.612.034-09 e RG sob n.º 3.738.378 – SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Juvenal Ledo, N.º 248 Térreo, Bairro Bela Vista, Patos – PB – CEP 58.704-470.

2 – FARMÁCIA SÃO SEBASTIÃO COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 09.200.727/0001-97, com sede na Rua Lima Campos, N.º 119, São Sebastião município de Patos – PB, CEP 58.706-310, representado pelo Sr. **ANDRÉ RICARDO FIGUEIREDO DE ANDRADE**, portador do CPF: 036.285.414-92 e RG: 2426064 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Fred Brasileiro Costa, N.º 302, Salgadinho, Patos – PB – CEP 58.706-640.

3 – J. L FARMACIA LTDA / CENTERFARMA, CNPJ: 40.545.633/0001-08, com sede na Rua Sólton Medeiros, n.º 469 – Bairro Jatobá, município de Patos – PB, CEP, 58.707-010, representada pelo Sr. **JOSÉ LEUDO FREITAS HIPOLITO**, portador do CPF sob n.º 040.012.954-07 e RG sob n.º 2498421 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua São Sebastião Monteiro Oliveira, N.º 171, Monte Castelo, Patos – PB, CEP, 58.707-140.

Cacimba de Areia - PB, 17 de março de 2026.

JOSÉ FABIO FERREIRA DA NOBREGA

Agente de Contratação

DAGMAR LIMA DE SOUZA

Equipe de Apoio

WELLIGTON CABRAL BRASILEIRO

Membro

Publicado por:

Willame de Franca Almeida

Código Identificador:C9CCBEC5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RELAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADAS

RELAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADAS

CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A à Z CONSTANTES DA TABELA CMED ÉTICOS E NÃO ÉTICOS ATRAVÉS DE MENOR PREÇO POR ITEM SOBRE A TABELA OFICIAL DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS DA CMED/ANVISA, MEDIANTE SOLICITAÇÃO PERIÓDICA, DEVENDO A ENTREGA OCORRER CONFORME PREVISÃO NO EDITAL NOS QUANTITATIVOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CACIMBA DE AREIA.

EMPRESAS CREDENCIADAS QUE ATENDERAM AS CONDIÇÕES DO EDITAL:

1 – JOSÉ ORLANDO ALVES FERNANDES / + FARMA, CNPJ: 49.756.165/0001-87, com sede na Rua Doutor José Genuíno, N.º 192, Centro, município de Patos – PB, CEP: 58.700-050.

2 – FARMÁCIA SÃO SEBASTIÃO COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 09.200.727/0001-97, com sede na Rua Lima Campos, N.º 119, São Sebastião município de Patos – PB, CEP 58.706-310.

3 – J. L FARMACIA LTDA / CENTERFARMA, CNPJ: 40.545.633/0001-08, com sede na Rua Sólton Medeiros, n.º 469 – Bairro Jatobá, município de Patos – PB, CEP, 58.707-010.

CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA: O Município procederá as contratações de imediato dos primeiros credenciados com a respectiva distribuição equitativa e igualitária dos produtos constante do instrumento convocatória.

1 – JOSÉ ORLANDO ALVES FERNANDES / + FARMA, CNPJ: 49.756.165/0001-87, com sede na Rua Doutor José Genuíno, N.º 192, Centro, município de Patos – PB, CEP: 58.700-050.

Credenciada para os itens: 01, 02 E 03

Valor Global Destinado: **R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)**

ITEM	Especificação do Medicamento	Porcentagem (%) de desconto oferecida pela empresa	Valor Proposto
01	ÉTICOS	12%	R\$ 80.000,00
02	GENERICOS	30%	R\$ 85.000,00
03	SIMILARES	25%	R\$ 35.000,00
	TOTAL		R\$ 200.000,00

2 – FARMÁCIA SÃO SEBASTIÃO COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 09.200.727/0001-97, com sede na Rua Lima Campos, N.º 119, São Sebastião município de Patos – PB, CEP 58.706-310.

Credenciada para os itens: 01, 02 E 03

Valor Global Destinado: **R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)**

ITEM	Especificação do Medicamento	Porcentagem (%) de desconto oferecida pela empresa	Valor Proposto
01	ÉTICOS	12%	R\$ 80.000,00
02	GENERICOS	30%	R\$ 85.000,00
03	SIMILARES	25%	R\$ 35.000,00
	TOTAL		R\$ 200.000,00

3 – J. L FARMACIA LTDA / CENTERFARMA, CNPJ: 40.545.633/0001-08, com sede na Rua Sólton Medeiros, n.º 469 – Bairro Jatobá, município de Patos – PB, CEP, 58.707-010.

Credenciada para os itens: 01, 02 E 03

Valor Global Destinado: **R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)**

ITEM	Especificação do Medicamento	Porcentagem (%) de desconto oferecida pela empresa	Valor Proposto
01	ÉTICOS	12%	R\$ 40.000,00
02	GENERICOS	30%	R\$ 130.000,00
03	SIMILARES	25%	R\$ 30.000,00
	TOTAL		R\$ 200.000,00

Cacimba de Areia - PB, 17 de março de 2026.

JOSÉ FABIO FERREIRA DA NOBREGA

Agente de Contratação

DAGMAR LIMA DE SOUZA

Equipe de Apoio

WELLIGTON CABRAL BRASILEIRO

Membro

Publicado por:

Willame de Franca Almeida

Código Identificador:C14D2844

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 0Nº 012/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com

o que dispõe a Lei de nº 14.133/2021, resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 0012/2026, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS DO TIPO ARMÁRIOS, ESTANTES E OUTROS, DESTINADO A NOVA CRECHE EM TEMPO INTEGRAL PERTENCENTE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CACIMBA DE AREIA-PB**, em favor da empresa qual seja: **SOLMAQ COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ: 13.115.819/0001-46, com sede na Rua Peregrino Filho, nº 135, Centro, Patos - PB, CEP: 58.700-450, Representante Legal o Representante Legal o SR. Tony D. Medeiros Batista Filho, Portador do CPF nº 015.895.564.10 E RG nº 34.529-68, residente e domiciliado na Cidade de Patos-PB, BRASIL, pelo valor global de **R\$ 46.766,00 (Quarenta e Seis Mil, Setecentos e Sessenta e Seis Reais)**.

Cacimba de Areia - PB, 10 de abril de 2026.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS

Prefeito

Publicado por:

Willame de Franca Almeida
Código Identificador:81E698E1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO 0Nº 013/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133/2021, resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 0013/2026, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CONJUNTO ESCOLAR (CADEIRA + MESA INFANTIL) DESTINADA A NOVA CRECHE EM TEMPO INTEGRAL PERTENCENTE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA-PB**, em favor da empresa qual seja: **JAMPA MOVEIS COMERCIO E SERVICO LTDA**, CNPJ: 36.253.306/0001-05, com sede na Av. Maranhão, Nº 496, Bairro Estados, Joao Pessoa- PB, CEP: 58.030-260, Representante Legal o Sr. Celso Raiff de Oliveira Carneiro, Portador do CPF Nº 7058.733.654-40 e RG Nº 31.027-25, residente e domiciliado na Cidade de João Pessoa-PB , pelo valor global de **R\$ 64.000,00 (Sessenta e Quatro Mil Reais)**.

Cacimba de Areia - PB, 10 de abril de 2026.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS

Prefeito

Publicado por:

Willame de Franca Almeida
Código Identificador:371386E9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto e a decisão do Agente de Contratação, referente ao Processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação N.º 007/2026, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA, DE NATUREZA SINGULAR E ESPECIALIZADA NA ÁREA DE DIREITO ADMINISTRATIVO**

MUNICIPAL, NA ANÁLISE DA CONSTITUCIONALIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS E NA TUTELA DOS INTERESSES JURÍDICOS ADMINISTRATIVOS PERANTE A JUSTIÇA ESTADUAL, FEDERAL E TRABALHISTA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA, em favor da empresa qual seja: **FRANCISCO DE ASSIS REMIGIO II SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.983.860/0001-07, representada pelo sócio administrador Francisco de Assis Remigio II, brasileiro, casado, advogado, titular da OAB-PB 9464, localizada no endereço físico na rua Darcílio Wanderley, 364-A, Jardim Califórnia, Patos-PB, CEP 58700-320, pelo valor mensal de **R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais)** mensais, perfazendo o valor global de **R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais)**, durante o período de 10 meses.

CACIMBA DE AREIA - PB, 06 de março de 2026.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Willame de Franca Almeida
Código Identificador:256DF266

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto e a decisão do Agente de Contratação, referente ao Processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação N.º 008/2026, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, COM FOCO EM DIREITO EDUCACIONAL E GESTÃO PÚBLICA, DESTINADOS AO SUPORTE JURÍDICO-ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMPREENDENDO A EMISSÃO DE PARECERES, ELABORAÇÃO DE ATOS NORMATIVOS, ANÁLISE DE CONTRATOS PÚBLICOS E REPRESENTAÇÃO ADMINISTRATIVA OU JUDICIAL DO MUNICÍPIO PERANTE ÓRGÃOS DE SUPERVISÃO E FOMENTO DA EDUCAÇÃO, BEM COMO A DEFESA DE INTERESSES JUNTO À UNIÃO E AO ESTADO DA PARAÍBA**, em favor da empresa qual seja: **HELEN NUNES COSMO DA FONSECA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 65.119.586/0001-53, representada pela sócia administradora HELEN NUNES COSMO DA FONSECA, brasileira, casada, advogada titular da OAB-PB 27515, localizada no endereço físico na Rua Vicente Cozza, Nº 353, Sala 103, Ernesto Geisel, João Pessoa - PB, CEP: 58.075-420, pelo valor mensal de **R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais)** mensais, perfazendo o valor global de **R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais)**, durante o período de 12 meses.

CACIMBA DE AREIA - PB, 09 de abril de 2026.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Willame de Franca Almeida
Código Identificador:E07A0DED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

CREENCIAMENTO Nº 01/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Credenciamento N.º 01/2026, objetivando o **CREENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A à Z CONSTANTES DA TABELA CMED ÉTICOS E NÃO ÉTICOS ATRAVÉS DE MENOR PREÇO POR ITEM SOBRE A TABELA OFICIAL DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS DA CMED/ANVISA, MEDIANTE SOLICITAÇÃO PERIÓDICA, DEVENDO A ENTREGA OCORRER CONFORME PREVISÃO NO EDITAL NOS QUANTITATIVOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CACIMBA DE AREIA:**

1 – JOSÉ ORLANDO ALVES FERNANDES / + FARMA, CNPJ: 49.756.165/0001-87, com sede na Rua Doutor José Genuíno, N.º 192, Centro, município de Patos – PB, CEP: 58.700-050, representado pelo Sr. **JOSÉ ORLANDO ALVES FERNANDES**, portador do CPF sob nº 106.612.034-09 e RG sob nº 3.738.378 – SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Juvenal Ledo, N.º 248 Térreo, Bairro Bela Vista, Patos – PB – CEP 58.704-470.

Credenciada para os itens: 01, 02 E 03
Valor Global Destinado: **R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)**

2 – FARMÁCIA SÃO SEBASTIÃO COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 09.200.727/0001-97, com sede na Rua Lima Campos, N.º 119, São Sebastião município de Patos – PB, CEP 58.706-310, representado pelo Sr. **ANDRÉ RICARDO FIGUEIREDO DE ANDRADE**, portador do CPF: 036.285.414-92 e RG: 2426064 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Fred Brasileiro Costa, N.º 302, Salgadinho, Patos – PB – CEP 58.706-640.

Credenciada para os itens: 01, 02 E 03
Valor Global Destinado: **R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)**

3 – J. L FARMACIA LTDA / CENTERFARMA, CNPJ: 40.545.633/0001-08, com sede na Rua Sólon Medeiros, n.º 469 – Bairro Jatobá, município de Patos – PB, CEP, 58.707-010, representada pelo Sr. **JOSÉ LEUDO FREITAS HIPOLITO**, portador do CPF sob nº 040.012.954-07 e RG sob nº 2498421 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua São Sebastião Monteiro Oliveira, N.º 171, Monte Castelo, Patos – PB, CEP, 58.707-140.

Credenciada para os itens: 01, 02 E 03
Valor Global Destinado: **R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)**

Cacimba de Areia - PB, 01 de abril de 2026.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Willame de Franca Almeida
Código Identificador:AEA71B89

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 0012/2026, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS DO TIPO ARMÁRIOS, ESTANTES E OUTROS, DESTINADO A NOVA CRECHE EM TEMPO INTEGRAL PERTENCENTE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CACIMBA DE AREIA-PB**, em favor da Empresa qual seja **SOLMAQ COMERCIO DE MÁQUINAS E**

EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 13.115.819/0001-46, com sede na Rua Peregrino Filho, nº 135, Centro, Patos - PB, CEP: 58.700-450, Representante Legal o Representante Legal o SR. Tony D. Medeiros Batista Filho, Portador do CPF nº 015.895.564.10 E RG nº 34.529-68, residente e domiciliado na Cidade de Patos-PB, BRASIL, pelo valor global de **R\$ 46.766,00 (Quarenta e Seis Mil, Setecentos e Sessenta e Seis Reais)**.

Cacimba de Areia - PB, 10 de abril de 2026.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS
Prefeito

Publicado por:
Willame de Franca Almeida
Código Identificador:6D483033

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 0013/2026, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CONJUNTO ESCOLAR (CADEIRA + MESA INFANTIL) DESTINADA A NOVA CRECHE EM TEMPO INTEGRAL PERTENCENTE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA-PB**, em favor da Empresa qual seja **JAMPA MOVEIS COMERCIO E SERVICO LTDA**, CNPJ: **36.253.306/0001-05**, com sede na Av. Maranhão, N.º 496, Bairro Estados, Joao Pessoa- PB, CEP: 58.030-260, Representante Legal o Sr. Celso Raiff de Oliveira Carneiro, Portador do CPF N.º 7058.733.654-40 e RG N.º 31.027-25, residente e domiciliado na Cidade de João Pessoa-PB , pelo valor global de **R\$ 64.000,00 (Sessenta e Quatro Mil Reais)**.

Cacimba de Areia - PB, 10 de abril de 2026.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS
Prefeito

Publicado por:
Willame de Franca Almeida
Código Identificador:FB78AFED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de **INEXIGIBILIDADE** de Licitação N.º 007/2026, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, DE NATUREZA SINGULAR E ESPECIALIZADA NA ÁREA DE DIREITO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, NA ANÁLISE DA CONSTITUCIONALIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS E NA TUTELA DOS INTERESSES JURÍDICOS ADMINISTRATIVOS PERANTE A JUSTIÇA ESTADUAL, FEDERAL E TRABALHISTA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**, em favor da empresa qual seja: **FRANCISCO DE ASSIS REMIGIO II SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.983.860/0001-07, representada pelo sócio administrador Francisco de Assis Remigio II, brasileiro, casado, advogado, titular da OAB-PB 9464, localizada no endereço físico na rua Darcílio

Wanderley, 364-A, Jardim Califórnia, Patos-PB, CEP 58700-320, pelo valor mensal de **R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais)** mensais, perfazendo o valor global de **R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais)**, durante o período de 10 meses.

CACIMBA DE AREIA - PB, 06 de março de 2026.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Willame de Franca Almeida
Código Identificador:D80314D6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação N.º 008/2026, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, COM FOCO EM DIREITO EDUCACIONAL E GESTÃO PÚBLICA, DESTINADOS AO SUPORTE JURÍDICO-ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMPREENDENDO A EMISSÃO DE PARECERES, ELABORAÇÃO DE ATOS NORMATIVOS, ANÁLISE DE CONTRATOS PÚBLICOS E REPRESENTAÇÃO ADMINISTRATIVA OU JUDICIAL DO MUNICÍPIO PERANTE ÓRGÃOS DE SUPERVISÃO E FOMENTO DA EDUCAÇÃO, BEM COMO A DEFESA DE INTERESSES JUNTO À UNIÃO E AO ESTADO DA PARAÍBA, em favor da empresa qual seja: **HELEN NUNES COSMO DA FONSECA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 65.119.586/0001-53, representada pela sócia administradora HELEN NUNES COSMO DA FONSECA, brasileira, casada, advogada titular da OAB-PB 27515, localizada no endereço físico na Rua Vicente Cozza, Nº 353, Sala 103, Ernesto Geisel, João Pessoa - PB, CEP: 58.075-420, pelo valor mensal de **R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais)** mensais, perfazendo o valor global de **R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais)**, durante o período de 12 meses.

CACIMBA DE AREIA - PB, 09 de abril de 2026.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Willame de Franca Almeida
Código Identificador:6DDA4925

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

CRENCIAMENTO N.º 01/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Credenciamento N.º 01/2026, objetivando **CRENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A à Z CONSTANTES DA TABELA CMED ÉTICOS E NÃO ÉTICOS ATRAVÉS DE MENOR PREÇO POR ITEM SOBRE A TABELA OFICIAL DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS DA CMED/ANVISA, MEDIANTE SOLICITAÇÃO PERIÓDICA, DEVENDO A ENTREGA OCORRER CONFORME PREVISÃO NO EDITAL NOS**

QUANTITATIVOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CACIMBA DE AREIA:

1 – JOSÉ ORLANDO ALVES FERNANDES / + FARMA, CNPJ: 49.756.165/0001-87, com sede na Rua Doutor José Genuíno, N.º 192, Centro, município de Patos – PB, CEP: 58.700-050, representado pelo Sr. **JOSÉ ORLANDO ALVES FERNANDES**, portador do CPF sob nº 106.612.034-09 e RG sob nº 3.738.378 – SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Juvenal Ledo, Nº 248 Térreo, Bairro Bela Vista, Patos – PB – CEP 58.704-470.

Credenciada para os itens: 01, 02 E 03
Valor Global Destinado: **R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)**

2 – FARMÁCIA SÃO SEBASTIÃO COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 09.200.727/0001-97, com sede na Rua Lima Campos, Nº 119, São Sebastião município de Patos – PB, CEP 58.706-310, representado pelo Sr. **ANDRÉ RICARDO FIGUEIREDO DE ANDRADE**, portador do CPF: 036.285.414-92 e RG: 2426064 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Fred Brasileiro Costa, Nº 302, Salgadinho, Patos – PB – CEP 58.706-640.

Credenciada para os itens: 01, 02 E 03
Valor Global Destinado: **R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)**

3 – J. L FARMACIA LTDA / CENTERFARMA, CNPJ: 40.545.633/0001-08, com sede na Rua Sólon Medeiros, n.º 469 – Bairro Jatobá, município de Patos – PB, CEP, 58.707-010, representada pelo Sr. **JOSÉ LEUDO FREITAS HIPOLITO**, portador do CPF sob nº 040.012.954-07 e RG sob nº 2498421 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua São Sebastião Monteiro Oliveira, N.º 171, Monte Castelo, Patos – PB, CEP, 58.707-140.

Credenciada para os itens: 01, 02 E 03
Valor Global Destinado: **R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)**

Cacimba de Areia - PB, 01 de abril de 2026.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Willame de Franca Almeida
Código Identificador:778679BA

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA/PB
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo Administrativo nº 00025/2026
Pregão nº 0005/2026, Lei 14.133/21

OBJETO: Aquisição parcelada de material gráfico para manutenção das atividades administrativas do município de Catingueira/PB.

VENCEDORES:

1- A empresa: **NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR**, CNPJ; 37.551.250/0001- 20, **Endereço:** Rua João Henrique Pereira Leite - CEP: 58432520 - UF: PB - Município: Campina Grande, vencedor nos itens: 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 00010, 0013, 0017, 0018, 0019, 0020, 0021, 0022, 0023, 0024, 0025, 0026, 0027, 0028, 0029, 0030, 0031, 0033, 0034, 0035, 0036, 0037, 0038, 0039, 0041, 0043, 0044, 0045, 0047, 0048. Com valor total de **R\$ 323.560,80 (Trezentos e vinte e três mil, quinhentos e sessenta reais e oitenta centavos);**

2- A empresa: **RB COMUNICACAO VISUAL LTDA**, CNPJ: 27.232.288/0001-86 **Endereço:** Rua Orozimbo Ribeiro - CEP: 38408242 - UF: MG - Município: Uberlândia- vencedor nos itens:

0009, 0011 , 0012, 0014, 0015, 0016, 0032, 0040, 0042, 0046 - com valor total de R\$ 166.308,00 (mil setecentos e seis reais);

Tendo esta licitação o Valor Global de R\$ 166.308,00 (Cento e sessenta e seis mil, trezentos e oito reais).

Após análise do processo, parecer jurídico e, estando o mesmo de acordo com a lei, ADJUDICO E HOMOLOGO, nos termos do art. 71 § IV da Lei 14.133/2021 em consequência, fica convocado o licitante vencedor para assinatura do termo de contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nos termos, da Lei 14.133/21 do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Catingueira/PB, 14 de abril de 2026.

SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR

Prefeito de Catingueira/PB

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:0D3D0D75

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
AO CONTRATO Nº 10080/2025

Fonte: Credenciamento Nº 006/2025. **Processo Administrativo Nº** 250429IN00047. **Inexigibilidade Nº** IN00047/2025. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Coremas-PB, CNPJ nº 08.939.936/0001-94. **Contratada:** Fabiano Faustino de Sousa-ME, CNPJ: 41.824.220/0001-17, R Levi Pereira de Lacerda Nº 15, Bairro: Centro, CEP: 58.770-000 Cidade: Coremas-PB. Vejamos a seguir: Considerando que, o referido contrato está vigente até 05 de agosto de 2026; Considerando que, se faz necessário a continuação da prestação de serviços ora contratado; Considerando que, a prorrogação está fundamentada na cláusula sétima do contrato onde prevê que "admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21; Considerando que, a letra "b" do art. 124 da Lei 14.133/21, prevê que quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, neste caso o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais. Desta forma, fica aditado a vigência para 12 (doze) meses e fica aditado o valor total de R\$ \$ 62.500,00 (Sessenta e dois mil e quinhentos reais), conforme quadro abaixo:

Código	Discriminação	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
7	SECRETARIA: SAÚDE. Locação de 01 (um) veículo de (Placa nº RZJ8B00) tipo passeio com as seguintes especificações: - Não excedendo mais de 04 (quatro) anos de fabricação; - Quatro portas laterais; - Capacidade mínima para 05 (cinco) pessoas, incluindo o motorista; - Capacidade mínima de potência do Motor 2.0 cilindrada; - Combustível: Gasolina ou bicomcombustível;				
28	Observações 1: As despesas com motorista, seguro, encargos, manutenção preventiva e corretiva (elétrica, hidráulica, pneus, óleo lubrificantes, filtros) por conta da Contratada; Observações 2: As despesas com combustível por conta da Contratante, quando a serviço da municipalidade; Observações 3: As despesas com alimentação e hotelaria do motorista quando a serviço da municipalidade em viagem com pernoite fora do município, fica por conta da Contratante. Fonte: Lote I (Item: 28 do TR) do Credenciamento Nº 006/2025.	Diária 24h	50	1.250,00	62.500,00
TOTAL:					62.500,00

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificados pelo presente termo aditivos. **Partes assinantes:** Edilson Pereira de Oliveira (pela contratante) e Sr. Fabiano Faustino de Sousa (pela contratada).

Coremas - PB, 13 de abril de 2026.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:A915F4A8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO
DE SERVIÇO Nº 00004/2026

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de serviço objetivando: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO/TRANSPORTE DE PACIENTES MEDIANTE SOLICITAÇÃO A FIM DE ATENDER E SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI-PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 12:00 horas do dia 28 de Abril de 2026, no endereço: Rua José Araújo Dantas, 229 - Centro - Cubatí.. - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33851110. E-mail: licitacaocubati@gmail.com.

Edital: www.tce.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp. Cubatí.. - PB, 14 de Abril de 2026

MARTA IANE DE ARAÚJO SILVA-

Presidente da Comissão

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:FBB070C0

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00008/2026

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Araújo Dantas, 229 - Centro - Cubatí.. - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA O MUNICÍPIO DE CUBATÍ/PB, CONFOTME PLANO DE TRABALHO EM ANEXO. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 28 de Abril de 2026. Início da fase de lances: 08:30 horas do dia 28 de Abril de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33851110. E-mail: licitacaocubati@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. Cubatí.. - PB, 14 de Abril de 2026

MARTA IANE DE ARAÚJO SILVA

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:64BB97CF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 00109/2024, CONCORRÊNCIA Nº 0004/2024.**

INSTRUMENTO: Terceiro termo de Aditivo ao Contrato nº 00109/2024, concorrência nº 0004/2024.

PARTES: Prefeitura Municipal de Emas e a empresa ANCORA CONSTRUTORA LTDA; CNPJ: 44.459.047/0001-93

OBJETO CONTRATUAL: construção da quadra poliesportiva Aprígio Alves Ferreira Neto no Município de Emas – PB através do convênio 092/2024 secretaria de estado da educação.

OBJETO DO ADITIVO: aditivo de acréscimo contratual

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 105,107 Lei nº 14.133/2021

Emas-PB, 14 de abril de 2026

ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO -
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:A52EEAD7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
EXTRATO DE ADITIVO

TERMO DE CONTRATO Nº 015/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

OBJETO: CONFECÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS EM MDF E METALON PARA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPORANGA/PB

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPORANGA

CNPJ nº 09.142.985/0001-64

ENDEREÇO: Av. Getúlio Vargas, nº 139, Centro, CEP nº 58.780-000

CONTRATADO: OFICINA E SERRALHARIA PIMPIM & JMC CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ nº 54.926.244/0001-29

Rua João Firmino Gomes, 39, Centro, Itaporanga, PB

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:

O contrato administrativo de prestação de serviços, originário, de que trata o preâmbulo, cujo vencimento se dará em 31 de dezembro de 2025, terá sua vigência prorrogada através do presente aditivo pelo prazo de 4 (quatro) meses, passando, em decorrência, a se vencer 01 de maio de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

O contrato administrativo de prestação de serviços, originário, de que trata o preâmbulo, cujo valor global é de R\$ 49.700,00 (quarenta e nove mil e setecentos reais), terá seu valor reajustado em 24,56%, equivalente a R\$ 12.205,14 (doze mil, duzentos e cinco reais e quatorze centavos), em decorrência passa o valor total a R\$ 61.905,14 (sessenta e um mil, novecentos e cinco reais e quatorze centavos).

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições ajustadas no contrato originário, não expressamente alteradas por força do presente aditivo, ao qual se integra, para todos os efeitos de direito.

Publicado por:
Charles Corcino da Silva
Código Identificador:E3D05E5A

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0011/2023
DISPENSA Nº 007/2023
CONTRATO Nº 0011/2023
QUARTO TERMO ADITIVO

OBJETO: MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CNPJ Nº 09.142.985/0001-64

ENDEREÇO: Av. Presidente Getúlio Vargas, s/n - Centro - na Cidade de Itaporanga/PB.

DA CONTRATADA: FRANCISCO PINTO ME, inscrita no CNPJ nº 01.720.635/0001-26, com sede na RUA FRANCISCO GUIMARAES, SN, Centro, Itaporanga/PB.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:

O contrato particular de prestação de serviços originário, de que trata o preâmbulo, cujo vencimento se dará em 06 de abril de 2026, terá sua vigência prorrogada através do presente aditivo pelo prazo de 12 (doze) meses, passando, em decorrência, a se vencer 06 de abril de 2027.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições ajustadas no contrato originário, não expressamente alteradas por força do presente aditivo, ao qual se integra, para todos os efeitos de direito.

Publicado por:
Charles Corcino da Silva
Código Identificador:E9A80F24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
442/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACERVO BIBLIOGRÁFICO NACIONAL DE USO DE PLATAFORMA DIGITAL DE APOIO PEDAGÓGICO, COM RECURSOS DIGITAIS E VIRTUAIS INTERATIVOS E FUNCIONALIDADE PARA GESTÃO DE APRENDIZAGEM, INCLUÍDO IMPLANTAÇÃO AS SOLUÇÃO, FORMAÇÃO DE PROFESSORES E GESTORES.

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: ADESÃO DE ATA Nº 0007/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, CNPJ: 08.940.694/0001-59

CONTRATADO: SABER SOLUÇÕES EDUCACIONAIS E TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ nº 26.846.066/0001-90

OBJETO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

DA ACRESCIMO DE VALOR CONTRATUAL

Fica alterada que trata do valor original do contrato nº0442/2025 de 1.249.854,19 (Um milhão duzentos e quarenta e nove mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e dezenove centavos), terá um acréscimo de R\$

311.418,09 (trezentos e onze mil quatrocentos e dezoito reais e nove centavos), passando o valor total de R\$ 1.561.272,28 (Um milhão quinhentos e sessenta e um mil duzentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos).

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:197B1DB2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
075/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 026/2025;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB,
CONTRATADO: GERALDO FERREIRA DA COSTA; CPF:
206.420.914-04**OBJETO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:****DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL** O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 075/2025, por mais 12 (doze) meses, permanecendo vigente até 10 de abril de 2027.**Publicado por:**Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:33D65A08**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 237/2026**PORTARIA Nº 237/2026****O Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal da República, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 055/2026,**RESOLVE:**Art. 1º. Nomear **ISAIAS SERAFIM DE CARVALHO FILHO** para o Cargo de Provimento em Comissão de GERENTE DE PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE HUMANA, integrante da **Secretaria da Mulher e da Diversidade Humana** do Município de Itaporanga-PB – **Símbolo CC-4**, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Itaporanga/PB, 14 de abril de 2026

AZIF DAVI LEMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:5CD2BC0D**ESTADO DA PARAÍBA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº
00080/2025**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº**
00080/2025**PROCESSO:** PREGÃO ELETRONICO Nº 00008/2025**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO/PB**CONTRATADA:** CAJA COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

CNPJ Nº 40.031.243/0001-01

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS, SITUADA NA BR-230, KM 100, OU NA CIDADE DE JOÃO PESSOA/PB, VISANDO ATENDER À NECESSIDADE DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS LOCADOS E PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JOCA CLAUDINO/PB.**OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº: 00080/2025 POR 90 (NOVENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DO TÉRMINO DO ATUAL TERMO VIGENTE. ASSIM, O NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA FINDER-SE-

Á EM 14/07/2026. COM ELE ADITIVA-SE OS QUANTITATIVOS E SEUS RESPECTIVOS VALORES

FUNDAMENTO: ARTS. 105 A 114, DA LEI 14.133/21, BEM COMO NA CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO Nº 00030/2025
DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS
JOCA CLAUDINO - PB, 13 DE ABRIL DE 2026**RINALDO CIPRIANO DE SOUSA**

Prefeito

Publicado por:Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:03D3EC06**ESTADO DA PARAÍBA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
GABINETE DO PREFEITO- EXTRATO DO CONTRATO
PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.**EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA-PB.**CNPJ: **08.865.933/0001-53**Secretaria Solicitante: **Secretaria Municipal de Administração**Modalidade: **INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026 LEI Nº 14.133/2021.**Processo Licitatório: **030/2026.****Objeto:** Locação de imóvel situado no endereço á Avenida Brasil, nº 384 no Município de Jurupiranga- PB, para abrigar as instalações do Gabinete do Prefeito, Contabilidade, RH, Procuradoria e a Secretaria de Administração do Município de Jurupiranga-PB.**CONTRATO Nº 020/2026.****Contratada:** a pessoa física o Senhor Severino Matias do nascimento, brasileiro, inscrita no CPF nº 219.828.304-25, residente na avenida brasil, 365-casa, CEP: 58330000.**VALOR DO CONTRATO:** O valor total da contratação é de 12 (Doze) parcelas mensais de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), perfazendo um valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), fixos e irrevogáveis.**PRAZO DO CONTRATO:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses contados da assinatura deste contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, admitida sua prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.030 Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
122 0003 2004 Manutenção das Atividades da Sec. De Planejamento e Administração
3390.36 99 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física

Jurupiranga, 25 de Março de 2026.

Publicado por:Claudacy Cavalcante de Melo
Código Identificador:6EA58F87**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
GABINETE DO PREFEITO- EXTRATO DO CONTRATO
PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.**EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA-PB.**CNPJ: **08.865.933/0001-53**Secretaria Solicitante: **Secretaria Municipal De desenvolvimento social**

Modalidade: **INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026 LEI Nº 14.133/2021.**

Processo Licitatório: **032/2026.**

Objeto: Locação de imóvel situado no endereço á Avenida Brasil, nº 261 no Município de Juripiranga- PB, para abrigar as instalações do CAD ÚNICO e BOLSA FAMÍLIA do Município de Juripiranga-pb.

CONTRATO Nº 022/2026.

Contratada: a pessoa física a senhora Maria das Graças Correia Tavares, brasileira, inscrita no CPF nº 288.709.134-49, residente na avenida brasil, 394-casa, CEP: 58330000.

VALOR DO CONTRATO: O valor total da contratação é de 12 (Doze) parcelas mensais de R\$ 700,00 (setecentos reais), perfazendo um valor global de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), fixos e irrevogáveis.

PRAZO DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses contados da assinatura deste contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, admitida sua prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.110 Fundo Municipal de Desenvolvimento Social
244 0046 2056 Manutenção das Atividades do Fundo de Assistência Social
3390.39 99 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física

Juripiranga, 25 de Março de 2026.

Publicado por:
Claudicy Cavalcante de Melo
Código Identificador:D980D410

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO PRELIMINAR E ABERTURA DE PRAZO RECURSAL

**AVISO DE RESULTADO PRELIMINAR E ABERTURA DE
PRAZO RECURSAL
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.00022/2026**

O MUNICÍPIO DE MALTA/PB, por meio da Comissão de Contratação, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o RESULTADO PRELIMINAR do julgamento dos pedidos de credenciamento referentes ao Credenciamento nº 002/2026, cujo objeto consiste na contratação de serviços de oficina/mecânicos diversos destinados à manutenção da frota municipal.

EMPRESA HABILITADA E CLASSIFICADA (PRELIMINARMENTE CREDENCIADA):
LUIZ FERREIRA DE LIMA NETO (AUTOMECÂNICA FORMIGA) – CNPJ nº 40.927.787/0001-56

EMPRESAS NÃO CREDENCIADAS:
RETÍFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA – ME
GRANPEÇAS – COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS, RETÍFICA E SERVIÇOS LTDA

Não atendimento da condição de execução prevista no edital, referente ao limite máximo de distância de 39 km da sede do Município, o que compromete a economicidade da contratação.

ABERTURA DE PRAZO PARA RECURSO

Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação deste aviso, para interposição de recurso administrativo, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, combinado com os princípios previstos no art. 6º, inciso VII, e art. 14, parágrafo único da mesma Lei.

FORMA DE APRESENTAÇÃO DO RECURSO

Os recursos deverão ser encaminhados: Por meio eletrônico: licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br ou protocolados presencialmente no setor de licitações do Município

DISPOSIÇÕES FINAIS

O resultado final somente será homologado após o encerramento do prazo recursal e julgamento dos eventuais recursos apresentados.

Malta/PB, 14 de abril de 2026.

RICARDO NSCIMENTO SOUSA
Agente de Contratação

MARIA IRISMAR PEREIRA SOARES
Assessoria Técnica

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:949AE48F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 00104/2025-SDC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA – PB.
CONTRATADA: PB TRACTOR LTDA (PB TRACTOR PECAS PARA MAQUINAS)

CNPJ: 52.060.377/0001-30

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is): Alteração da CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA, que se encerra em 29/04/2026 para 29/04/2027 conforme Lei 14133/2021. contratação de empresa para fornecimento de peças para as respectivas manutenções devendo comprovadamente serem novas, genuínas ou originais, com percentual de desconto pela tabela cília, para as manutenções da frota do Município de Malta.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no artigo Art. 105 - 114, 124, 125 a 139 da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

DATA DA ASSINATURA: 14 de abril de 2026.

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:D4895D62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 00085/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA – PB.

CONTRATADA: 49.700.364 FRANCISCA BEZERRA DE ASSIS

CNPJ: 49.700.364/0001-73

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is): Alteração da CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA, que se encerra em 14/04/2026 para 14/04/2027 conforme Lei 14133/2021. Aquisição parcelada de salgados variados, destinados ao atendimento das demandas de eventos institucionais promovidos por todas as Secretarias Municipais de Malta – PB.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no artigo Art. 105 - 114, 124, 125 a 139 da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento dos itens ou serviços.

DATA DA ASSINATURA: 14 de abril de 2026.

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:C7B0757B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00007/2026****ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA****ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00007/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21.

Objetivo: Prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, consistentes na propositura, acompanhamento e gestão de processos administrativos perante a Receita Federal do Brasil (RFB), com vistas à revisão da situação previdenciária do Município no âmbito do Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de:

PAIVA & BARROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
CNPJ: 24.929.831/0001-00
Valor: R\$ 24.000,00

Malta - PB, 13 de abril de 2026**ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO**

Prefeita Constitucional

Publicado por:Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:CF2A577D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº
IN0007/2026****ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, consistentes na propositura, acompanhamento e gestão de processos administrativos perante a Receita Federal do Brasil (RFB), com vistas à revisão da situação previdenciária do Município no âmbito do Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21.

DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 04 123 2012 2017 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças Objetivo: 1Manter as Atividades da Secretaria de Finanças Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos Fonte: 1501.0000 Outros Recursos não Vinculados.

PARTES CONTRATANTES:

Prefeitura Municipal de Malta e:

CT Nº 00045/2026
PAIVA & BARROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
CNPJ: 24.929.831/0001-00
Valor: R\$ 24.000,00
Data de Assinatura: 13/04/2026
VIGÊNCIA: 13/04/2027

Malta - PB, 13 de abril de 2026**ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO**

Prefeita Constitucional

Publicado por:Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:E288AE56**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANAÍRA
“CASA VEREADOR FELIX DA SILVA CABRAL” - CNPJ:
09.143.074/0001-51 - GABINETE DA PRESIDENTE**

**EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO Nº 00001/2026**

OBJETO: Aquisição de Combustíveis, destinados aos veículos de propriedade da Câmara Municipal de Manaíra/PB, contratados, à disposição ou vinculados à atividade pública do poder legislativo do município de Manaíra – PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.100 CÂMARA MUNICIPAL - 01 031 1001 2002 MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS LEGISLATIVAS - 000008 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PARTES CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE MANAÍRA – CNPJ Nº 09.143.074/0001-51; e CT Nº 90101/2026 - CICERA KLEBYA MEDEIROS LACERDA – EPP - CNPJ Nº 07.075.415/0001-73 – VALOR: R\$ 82.680,00.

VALOR TOTAL: R\$ 82.680,00.

Manaíra/PB, 13 de abril de 2026.

EDNA CARNEIRO ALVES FIRMINO

Presidente da Câmara Municipal de Manaíra/PB

Publicado por:Eriston Jhonatas Rabelo Cosme
Código Identificador:BF873F8E**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

**END.: SITO NA RUA JOSÉ ROSAS, Nº 164, CENTRO –
CEP:58.995-000 – MANAÍRA-PB. CNPJ/MF 09.148.131/0001-95.**

EXTRATO DE RESULTADO**DISPENSA Nº 00002/2026****LEI Nº 14.133/2021**

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA/PB, no uso das atribuições, torna público o resultado do julgamento da Contratação Direta – Com critério de Menor Preço por Item, na modalidade Dispensa nº 00002/2026, que objetiva: Contratação de empresa para confecção de roupas (figurinos) e acessórios para quadrilha junina do município de Manaíra - PB. Licitante que apresentou o menor preço e foi declarado vencedor: ASSOCIACAO CULTURAL JUNINA FOGUEIRINHA - CNPJ nº 45.961.193/0001-85, com valor global de R\$ 58.625,00 (cinquenta e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais), vencendo os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20. Manaíra - PB, 14 de abril de 2026.

JAIRO JUNIOR ALVES FRANÇA

Agente de Contratação

Publicado por:José Alberto Tavares Júnior
Código Identificador:D76024D3**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA****PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO**

**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00010/2026**

O prefeito constitucional de Massaranduba, estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, considerando que o Pregão Eletrônico nº 00010/2026 que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DOS PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS** teve sua homologação publicada nos diários de grande circulação e diário oficial do município nos dias 31 de Março de 2026 e 01 de abril de 2026, ato em que restaram convocados os vencedores dentro do prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato; Considerando que transcorreu o prazo sem que os vencedores se apresentassem para proceder com a assinatura do contrato. Resolve declarar FRACASSADO o Pregão Eletrônico nº 00010/2026.

Massaranduba – PB, 14 de abril de 2025.

JOÃO COSTA DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:E164965F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 00037/2025 DE 11.08.2025

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de limpeza diversos, destinados ao Fundo Municipal de Saúde, conforme prevista na Cláusula Sétima do contrato 00037/2025, que fica aditado por mais 04 (quatro) meses a partir da data de vencimento que é 31/12/2025, passando dessa forma, o prazo contratual total para 08 (oito) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 22.12.2025.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca Juntamente com o Fundo Municipal de Saúde de Mataraca e MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI.

OBS.: OS EFEITOS DESTA PUBLICAÇÃO RETROAGEM A
23.12.2025

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:72D68411

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

CREDENCIAMENTO Nº 00001/2026

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00001/2026, que objetiva: Aquisição de generos alimentícios para a merenda escolar (Agricultura familiar) PNAE; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: AGRINORTE – COOPERATIVA DOS PRODUTORES E AGRICULTORES DA ZONA DA MATA NORTE DA P - R\$ 30.663,80; COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA AGRICULTURA FAMILIAR – AGROVALLE - R\$ 110.700,00; COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E

INDUSTRIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CAM - R\$ 26.405,00; COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO ASSENTAMENTO ARCANJO BELARMINO - R\$ 4.750,50; COOPERATIVA E COMERCIO ATACADISTA DE CEREALIS E LEGUMES LTDA - R\$ 24.837,80.
Mogei-ro - PB, 07 de Abril de 2026

ANTONIO JOSÉ FERREIRA -
Prefeito

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:D990B0E7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2026, que objetiva: Aquisição de equipamentos de informática, destinados a atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Mogei-ro/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA - R\$ 45.786,60; METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI - R\$ 20.384,00.
Mogei-ro - PB, 07 de Abril de 2026

ANTONIO JOSÉ FERREIRA -
Prefeito

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:75CE0B10

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00010/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea a, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada em execução de serviços em orçamentos arquitetônicos destinado a secretaria de infraestrutura deste município; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ESCRITORIO DE ARQUITETURA, URBANISMO, CONSTRUÇÕES E INTERIORES NILENE BORBA LTDA - R\$ 72.000,00.
Mogei-ro - PB, 07 de Abril de 2026

ANTONIO JOSÉ FERREIRA -
Prefeito

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:A2DBDCB0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2026

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO/PB PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MOGEIRO – ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público nº 001/2025, homologado por ato próprio;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargos públicos efetivos;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2025 para se submeterem à etapa de exames médicos pré-admissionais, de caráter eliminatório, indispensáveis à nomeação e posse nos cargos públicos.

Art. 2º A avaliação médica de aptidão será realizada pelo Município de Mogeiro/PB, por meio de médico do trabalho designado.

Art. 3º No momento da avaliação médica, o candidato deverá apresentar ao profissional os seguintes exames:

Acuidade visual;

Audiometria tonal e vocal;

Eletrocardiograma com laudo;

Radiografia de tórax (PA e perfil);

Hemograma completo;

Hemoglobina glicada (HbA1c);

Creatinina;

Ureia;

Avaliação de sanidade mental por médico psiquiatra.

Art. 4º Os candidatos convocados deverão comparecer no dia 27 de abril de 2026, a partir das 07:00h, na Policlínica Municipal de Mogeiro/PB, para realização dos exames médicos.

Art. 5º O não comparecimento na data estabelecida implicará na eliminação do candidato do certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Administração Pública.

Art. 6º A aptidão física e mental para o exercício do cargo será aferida por médico do trabalho do Município, podendo o candidato ser considerado apto ou inapto, conforme resultado da avaliação.

Art. 7º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 14 de abril de 2026.

ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Luis Francisco da Silva Melo

Código Identificador:30FF86D2

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO**

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Aquisição de itens de materiais de construção. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00020/2025. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00065/2025 - Cassio de Arruda Camara - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 534.612,80; e prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 06.04.26

Publicado por:

Luis Francisco da Silva Melo

Código Identificador:F3DD64F2

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO**

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e antipoluentes, destinados a abastecer os veículos e maquinas da frota municipal de Mogeiro. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00002/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00012/2025 - Posto de Combustíveis Riachão Ltda - Apostila 04 - Apostilamento para realinhamento dos preços, devido a grande alta mundial dos preços, ficando com os seguintes valores: Gasolina R\$: 6,59 (1,07%) Diesel S-10 R\$: 7,41 (6,16%). ASSINATURA: 07.04.26

Publicado por:

Luis Francisco da Silva Melo

Código Identificador:3F384990

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução de serviços em orçamentos arquitetônicos destinado a secretaria de infraestrutura deste município. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea a, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: SEC.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO – 2020.04.122.2003.2006 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ADM E PLANEJAM – 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA – 2080 – SEC.DE INDUST. COMERCIO E INFRA ESTRUTURA – 2080.15.452.2009.2073 – MANUTENCAO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEINFRA – 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – VIGÊNCIA: até 07/04/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00046/2026 - 07.04.26 - ESCRITORIO DE ARQUITETURA, URBANISMO, CONSTRUÇÕES E INTERIORES NILENE BORBA LTDA - R\$ 72.000,00.

Publicado por:

Luis Francisco da Silva Melo

Código Identificador:DE9C3332

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia visando a manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos do município de Mogeiro. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00001/2026 - Ata de Registro de Preços nº 0020/2025, decorrente do processo licitatório modalidade Concorrência Eletrônica nº 0001/2025, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS RAMOS. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2090 – SEC. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS – 2090.15.451.1025.2117 – MANUTENCAO DE FEIRAS LIVRES –

2090.15.451.1026.1130 – RECUPERACAO E REFORMA DOS PREDIOS PUBLICOS – 2090.15.452.2009.2073 – MANUTENCAO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEINFRA – 2020 – SEC.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO – 2020.04.122.2003.2006 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ADM E PLANEJAM – 2030 – SEC.DE EDUCACAO,CULTURA,ESP.LAZER E TURISMO – 2030.12.361.1004.2015 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PDDE – 2030.12.361.1006.1008 – CONST.AMP.REFORMA E MANUT.UNID.ESCOL. MUNICIPAIS – 2030.12.361.1006.1103 – CONST.REF.AMPL. DE QUADRAS E GINASIO POLIESPORTIVO – 2030.12.361.1006.2952 – MANUTENCAO DAS ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL–FEB 30% – 2030.12.361.2006.2104 – MANUT. DA SEC. EDUCAÇÃO, CULT, ESP, LAZER E TURISM – 2030.12.365.5000.5003 – CONST. AMPL.E REF. DE CRECHES – PRIMEIRA INFANCIA – 2030.12.365.5000.5014 – MANUT. DAS ATIV.DE EDUCACAO INFAN–FEB 30% – PRIMEIRA INFANCIA – 2040 – SEC. MUNICIPAL DE SAUDE / FMS – 2040.10.301.1012.1017 – CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DOS POSTO DE SAUDE – 2040.10.301.1012.1106 – CONST.REF. AMPL.DE POLOS DA ACADEMIA DE SAÚDE – 2040.10.301.2007.2042 – MANUT DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE – 2040.10.302.1013.1150 – REFORMA E AMPLI. DA UNID. MISTA DE SAÚDE – MARIA HERMINIA – 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até 01/04/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00052/2026 - 01.04.26 - CONSTRUTORA BARBOSA LTDA - R\$ 154.012,56.

Publicado por:

Luis Francisco da Silva Melo

Código Identificador:E0851DA4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de generos alimentícios para a merenda escolar (Agricultura familiar) PNAE. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00001/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2030 – SEC.DE EDUCACAO,CULTURA,ESP.LAZER E TURISMO – 2030.12.306.1002.2012 – MANUT. MERENDA ESCOLAR (GEN.ALIM.LANCHE E MERENDA) – 2030.12.361.1006.2952 – MANUTENCAO DAS ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL–FEB 30% – 2030.12.361.1006.2954 – MANUTENCAO ATIV.ENSINO FUND.–FEB 30% VAAF–C.UNIAO – 2030.12.361.1006.2957 – MANUTENCAO ATIV.ENSINO FUND.–FEB 30% VAAT–C.UNIAO – 2030.12.361.1006.2967 – MANUTENCAO DAS ATIV.ENS.FUND.30% VAAR – 2030.12.361.2006.2104 – MANUT. DA SEC. EDUCAÇÃO, CULT, ESP, LAZER E TURISM – 2030.12.365.1007.2959 – MANUT. ATIV.DE EDUC.INFANTIL – FEB 30% VAAF–C.UNIAO – 2030.12.365.1007.2961 – MANUT. ATIV.DE EDUC.INFANTIL–FEB 30% VAAT–C.UNIAO – 2030.12.365.1007.2968 – MANUTENCAO DAS ATIV.EDUC.INF.30% VAAR – 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO –. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00047/2026 - 07.04.26 - COOPERATIVA E COMERCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMES LTDA - R\$ 24.837,80; CT Nº 00048/2026 - 07.04.26 - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA AGRICULTURA FAMILIAR - AGROVALLE - R\$ 110.700,00; CT Nº 00049/2026 - 07.04.26 - COOPERATIVA DE COMERCIALIZACAO E INDUSTRIALIZACAO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CAM - R\$ 26.405,00; CT Nº 00050/2026 - 07.04.26 - AGRINORTE - COOPERATIVA DOS PRODUTORES E AGRICULTORES DA ZONA DA MATA NORTE DA P - R\$ 30.663,80; CT Nº 00051/2026 - 07.04.26 - COOPERATIVA DE PRODUCAO E

COMERCIALIZACAO ASSENTAMENTO ARCANJO
BELARMINO - R\$ 4.750,50.

Publicado por:

Luis Francisco da Silva Melo

Código Identificador:32B25EF2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, destinados a atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Mogeiro/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00005/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2040 – SEC. MUNICIPAL DE SAUDE / FMS – 2040.10.301.1012.2035 – MANUT. DAS ATIVID. EST. DA SAUDE DA FAMILIA–ESF – 2040.10.301.1012.2037 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAUDE BUCAL – 2040.10.301.1012.2070 – MANUT. ATIVIDADES PROG. AGENTES COMUNITARIOS SAUDE – 2040.10.301.1012.2106 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE – 2040.10.301.1012.2107 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EMULTI – 2040.10.301.1012.2911 – MANUTENCAO DO PROG ATIVIDADE FISICA NA PRAÇA – 2040.10.301.1012.2980 – MANUT. DAS ATIV. DA ATENÇÃO BASICA A SAUDE – 2040.10.301.1013.2983 – IMPLANTAÇÃO E MANUT. DO PROGRAMA EMAP–R – 2040.10.301.2007.1041 – AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIP. PARA SEC. DE SAUDE – 2040.10.301.2007.2042 – MANUT DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – 2040.10.301.5000.5016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRIMEIRA INFANCIA – SAUDE – 2040.10.302.1013.1149 – AQUIS.MOVEIS E EQUIP.UNID. MISTA.SAUDE – MARIA HERMINIA – 2040.10.302.1013.2301 – MANUT. DAS ATIV. DA UNID. MISTA DE SAÚDE – MARIA HERMINIA – 2040.10.302.1013.2943 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CEO – 2040.10.302.1013.2946 – TETO MUNIC MEDIA E ALTA COMP.AMB HOSP – MAC – 2040.10.302.1013.2982 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DO AUTISTA – 2040.10.303.1013.1018 – AQUIS. EQUIP.E MOVEIS P/ POSTOS E UNIDADE DE SAUDE – 2040.10.304.1012.2071 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITARIA – 2040.10.304.1015.1712 – AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS P/ REDE FRIO (IMUNIZAÇÃO – 2040.10.305.1015.2041 – MANUT. ATIV DA VIG EPIDEMIOLOGIA E AMBIENTAL – 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – EMENDA PARLAMENTAR N 099/2025. VIGÊNCIA: até 07/04/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00053/2026 - 07.04.26 - METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI - R\$ 20.384,00; CT Nº 00054/2026 - 07.04.26 - CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA - R\$ 45.786,60.

Publicado por:

Luis Francisco da Silva Melo

Código Identificador:8F22E6E4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00001/2026, que objetiva: Contratação de empresa de engenharia visando a manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos do município

de Mogeiro; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CONSTRUTORA BARBOSA LTDA - R\$ 154.012,56.
Mogeiro - PB, 1º de Abril de 2026

ANTONIO JOSÉ FERREIRA -
Prefeito

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:6922DEFB

LEGISLATIVO HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MOGEIRO
GABINETE DO PRESIDENTE

DECRETO 002/2026

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026 DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGEIRO/PB.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MOGEIRO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere, nos termos do Art. 37 e incisos da CF/88 e demais legislação aplicável à espécie.

CONSIDERANDO, que a Câmara municipal de Mogeiro/PB realizou em 29/03/2026 Concurso Público de Provas objetivas, objetivando o provimento de vagas para o quadro efetivo de pessoal, CONSIDERANDO, a regularidade formal dos procedimentos adotados na execução do Concurso Público através do Edital nº 001/2026 e seus aditivos.

CONSIDERANDO, que realizadas todas as etapas do certame, transcorridos os prazos para interposição de recursos, foi dado conhecimento do seu resultado final com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados em 06/04/2026,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Homologado o resultado final do Concurso Público 001/2026 da Câmara Municipal de Mogeiro/PB, expedindo-se, de acordo com a legislação vigente, os atos necessários de nomeação dos classificados, de acordo com a necessidade e conveniência administrativa.

Art. 2º O Concurso Público 001/2026 terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da administração.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRA-SE PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Mogeiro Estado da Paraíba em 07 de abril de 2026
Presidente da Câmara Municipal de Mogeiro/PB

SEVERINO DOS RAMOS BEZERRA

Presidente da Câmara Municipal de Mogeiro Estado da Paraíba

Publicado por:
Petrônio Batista Cirilo
Código Identificador:F317BE1C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00019/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00019/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E LACTICÍNIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE

MONTADAS/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: PANIFICADORA VITORIA LTDA - R\$ 33.235,00.

Montadas - PB, 14 de Abril de 2026

JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS -
Prefeito

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:E501D3E5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MONTADAS - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00015/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2020 - GABINETE DO PREFEITO 2020.04.122.2002.2005 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 2030 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 2030.04.122.2003.2012 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 2040 - SECRETARIA DE FINANÇAS 2040.04.123.2004.2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças 2050 - SECRETARIA DA EDUCACAO 2050.12.361.1005.2073 - Manutenção do Ensino Fundamental - 30% 2050.12.361.1005.2076 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 2050.12.365.5000.2066 - Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB (PRIMEIRA INFANCIA) 2050.12.365.5000.2094 - Manutenção de Outros Programas do Ensino Infantil - FNDE 2060 - SECRETARIA DA SAUDE 2060.10.301.1006.2033 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde 2070 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 2070.08.243.1012.2039 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente 2080 - SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA 2080.15.451.1007.2052 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra Estrutura 2100 - SECRETARIA DE AGRICULTURA 2100.20.606.1013.2061 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura 2110 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 2110.13.392.1014.2062 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo 2120 - SECRETARIA DE ESPORTES 2120.27.812.1016.2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Esportes 2130 - SECRETARIA DE TRANSPORTES 2130.26.782.2002.2069 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes 2140 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2140.10.301.1006.0036 - REVITALIZAÇÃO DA AREA DO HOSPITAL MUNICIPAL 2140.10.301.1006.0038 - MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL 2140.10.301.1006.2079 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária 2140.10.301.1006.2083 - Bloco da Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios 2140.10.302.1006.2082 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde da Atenção Especializada 2140.10.302.1006.2093 - Bloco da Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - Recursos Próprios 2140.10.305.1006.2081 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde 2150 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 2150.08.243.1012.2044 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social 2150.08.244.1012.2085 - Manutenção da Proteção Social Básica CRES/SCVF 2150.08.244.1012.2086 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz 2150.08.244.1012.2087 - Manutenção do Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único 2150.08.244.1012.2090 - Fortalecimento do Controle Social - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS 2150.08.244.1012.2092 - Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS 2150.08.244.1012.2095 - Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00046/2026 - 09.04.26 - JOELLYSON COMERCIO DE VARIEDADES LTDA - R\$ 22.400,46.

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:310AC0FE

**SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00020/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00020/2026, fundamentada no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria em engenharia, com foco no apoio e assessoramento à equipe de engenharia da Prefeitura Municipal de Montadas/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: L & L CONSULTORIA PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA - R\$ 30.000,00.

Montadas - PB, 14 de Abril de 2026

JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS -
Prefeito

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:EAF2F1CC

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Gondim, 220 - Centro - Monte Horebe - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: **Aquisição de material de expediente destinados a manutenção das diversas Secretarias do Município de Monte Horebe – PB.** Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 30 de Abril de 2026. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 30 de Abril de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Federal nº 123/06 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: montehorebecpl@gmail.com. Edital:

<https://transparencia.elmartecnologia.com.br/Licitacao/?e=20>;
www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br;
www.gov.br/pncp.

Monte Horebe - PB, 14 de abril de 2026

CÉSAR DANIEL DOS SANTOS -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Elvis Lima Cavalcanti
Código Identificador:3F5FCABD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE-PB
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 00005/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS MINERAIS PARA MANUTENÇÃO DE DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE – PB. FUNDAMENTO LEGAL LEI Nº 14.133/21 DISPENSA Nº 00005/2026, VIGÊNCIA: 14 DE ABRIL 2027 APÓS ASSINATURA DO CONTRATO PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE E CONTRATO Nº 34/2026 – 42.668.468 JOSE AIRTON VICENTE - CNPJ: 42.668.468/0001-07 – R\$: 21.500,00 (VINTE E UM MIL E QUINHENTOS REAIS). MONTE HOREBE - PB, 14 DE ABRIL DE 2026

MILENA KAREN TAVARES NOGUEIRA-
Prefeita

Publicado por:
Elvis Lima Cavalcanti
Código Identificador:B2B6AED6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE-PB
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 00006/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS GLP PARA MANUTENÇÃO DE DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE – PB. FUNDAMENTO LEGAL LEI Nº 14.133/21 DISPENSA Nº 00006/2026, VIGÊNCIA: 14 DE ABRIL 2027 APÓS ASSINATURA DO CONTRATO PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE E CONTRATO Nº 35/2026 – 42.668.468 JOSE AIRTON VICENTE - CNPJ: 42.668.468/0001-07 – R\$: 36.300,00 (TRINTA E SEIS MIL E TREZENTOS REAIS). MONTE HOREBE - PB, 14 DE ABRIL DE 2026

MILENA KAREN TAVARES NOGUEIRA-
Prefeita

Publicado por:
Elvis Lima Cavalcanti
Código Identificador:B81E9A2D

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE APOSTILAMENTO REF.
AO PE 90005/2025 CT Nº 06306/2026/FMAS**

No **EXTRATO DE APOSTILAMENTO REF. AO PE 90005/2025 CT Nº 06306/2026/FMAS**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP, no dia 13 de abril de 2026, Pág. 41

ONDE LÊ:

07 de abril de 2026

LEIA -SE:

07 de março de 2026

Monteiro - PB, 14 de abril de 2026.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO
Presidente Da CSL

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:FFC4C389

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATOS DO TERMO ADITIVO DE ATA
REF. AO PE 90028/2025**

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ONIBUS RODOVIÁRIO PARA LEVAR OS UNVERSITARIOS DE MONTEIRO A CAMPINA GRANDE/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 90028/2025. VIGÊNCIA: até 13/04/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e: CONTRATO Nº: 51201/2026 – 13.04.26 - AW TRANSPORTES E SERVICOS LTDA - CNPJ nº 52.988.488/0001-00 - R\$ 353.988,00

Monteiro, 13 de abril de 2026.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:55E8BBA7

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
RETIFICAÇÃO**

No aviso de Extrato de Apostilamento do Fundo Municipal de Educação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba - FAMUP, publicado no dia 14 de Abril de 2026, Pág. 35, no OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. **Leia Se:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE.

Monteiro -PB, 14 de abril de 2026

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Gestora FME

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:32CCBB6F

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE APOSTILAMENTO REF.
AO PE 90005/2025 CT Nº 06206/2026/FME**

No **EXTRATO DE APOSTILAMENTO REF. AO PE 90005/2025 CT Nº 06206/2026/FME**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP, no dia 13 de abril de 2026, Pág. 41

ONDE LÊ:
07 de abril de 2026

LEIA -SE:
07 de março de 2026
Monteiro - PB, 14 de abril de 2026.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO
Presidente da CSL

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:9ABA845D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
RETIFICAÇÃO**

No aviso de Extrato de Apostilamento do Fundo Municipal de Saúde referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba - FAMUP, publicado no dia 14 de abril de 2026, Pág. 35, no OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. **Leia Se:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE.

Monteiro -PB, 14 de abril de 2026

FABIANA DE SOUZA FERREIRA ALMEIDA
Gestora FMS

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:25E517BA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE APOSTILAMENTO REF.
AO PE 90005/2025 CT Nº 06106/2026/FMS**

No **EXTRATO DE APOSTILAMENTO REF. AO PE 90005/2025 CT Nº 06106/2026/FMS**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP, no dia 13 de abril de 2026, Pág. 42

ONDE LÊ:
07 de abril de 2026

LEIA -SE:

07 de março de 2026
Monteiro - PB, 14 de abril de 2026.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO
Presidente da CSL

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:BE92CC27

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 92002/2026**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 92002/2026, que objetiva: EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO AÇUDE PÚBLICO MACAPÁ, NA COMUNIDADE DE SANTA CATARINA; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: RAVY CONSTRUCOES, PROJETOS E SERVICOS LTDA - R\$ 4.360.000,00.

Monteiro - PB, 13 de Abril de 2026

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:996996B3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATO REF. A C.E. 92002/2026**

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO AÇUDE PÚBLICO MACAPÁ, NA COMUNIDADE DE SANTA CATARINA. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 92002/2026. VIGÊNCIA: até 13/04/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro e: CT Nº 22001/2026 - 13.04.26 - RAVY CONSTRUCOES, PROJETOS E SERVICOS LTDA - R\$ 4.360.000,00.

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:14002F05

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
INTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº: 90028/2025**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO e a empresa: AW TRANSPORTES E SERVICOS LTDA -CNPJ nº 52.988.488/0001-00.

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ONIBUS RODOVIÁRIO PARA LEVAR OS UNVERSITARIOS DE MONTEIRO A CAMPINA GRANDE/PB. OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a o acréscimo ao quantitativo no prazo 12 (doze) meses ficando a partir da assinatura do presente. FUNDAMENTAÇÃO: este Termo Aditivo, com base no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, c/c o artigo 22 do Decreto 11.462/2023, a cláusula primeira da ARP respectiva.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO -
Prefeita -

Monteiro – PB, 13 de abril de 2026

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:3F3CE20A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
RETIFICAÇÃO**

No aviso de Extrato de Apostilamento da Prefeitura Municipal de Monteiro referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba - FAMUP, publicado no dia 14 de abril de 2026, Pág. 36, no OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. **Leia Se:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE.

Monteiro -PB, 14 de abril de 2026

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Prefeita

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:0F600C71

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE APOSTILAMENTO REF.
AO PE 90005/2025 CT Nº 06006/2026/PMM

No **EXTRATO DE APOSTILAMENTO REF. AO PE 90005/2025 CT Nº 06006/2026/PMM**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP, no dia 13 de abril de 2026, Pág. 43

ONDE LÊ:

07 de abril de 2026

LEIA -SE:

07 de março de 2026

Monteiro - PB, 14 de abril de 2026.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO
Presidente da CPL

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:3F6DE3C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RETIFICAÇÃO

No aviso de Extrato de Apostilamento do Fundo Municipal de Assistência Social referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba - FAMUP, publicado no dia 14 de abril de 2026, Pág. 36, no OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. **Leia Se:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE.

Monteiro -PB, 14 de abril de 2026

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Gestora FMAS

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:7EFD6FB7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO 00014/2026

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2026

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de veículos do tipo VAN e MICROONIBUS, 0 KM, novos, com o objetivo de atender as necessidades do município de Nazarezinho-PB.

VENCEDORES:

BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA – CNPJ: 49.422.071/0001-71, com o valor de R\$ 708.800,00 (setecentos e oito mil e oitocentos reais);

GB COMERCIO & SERVICOS LTDA – CNPJ: 51.705.212/0001-05, com o valor de R\$1.245.000,00 (um milhão, duzentos e quarenta e cinco mil reais);

Perfazendo o valor global de R\$ 1.953.800,00 (um milhão, novecentos e cinquenta e três mil e oitocentos reais).

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei 14.133/21, HOMOLOGO, em consequência, ficam convocados os licitantes vencedores para a assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias, sob as penalidades da lei.
Nazarezinho-PB, 14 de março de 2026.

MARCELO BATISTA VALE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Higinio Lins
Código Identificador:E8AD80F6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 023, DE 14 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 023, DE 14 DE ABRIL DE 2026

Ementa: Dispõe sobre a Nomeação de Membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS) de Ouro Velho/PB, e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de Ouro Velho/PB, Ilmo. **Gilvaney José Venâncio da Silva Júnior**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal Ordinária nº 514/2021, de 31 de agosto de 2021, *resolve:*

CONSIDERANDO que os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável foram escolhidos por indicações de Associações, entidades do Poder Público e entidades Religiosas;

CONSIDERANDO necessidade de nomear membros para compor Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados, para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS) de Ouro Velho/PB, os conselheiros abaixo relacionados, para ocupar o cargo de membros do Conselho Municipal Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS), indicados para representarem os seguintes segmentos:

I – Representantes da Prefeitura Municipal de Ouro Velho

Titular: Edijunior de Sousa Cassiano

Suplente: José Hugo Marinho Fernandes

II – Representantes da Câmara Municipal de Ouro Velho

Titular: Erivonaldo Lopes da Silva

Suplente: Adeilma Bernardo de Menezes

III – Representante EMPAER

Titular: Elias Borja de Freitas Sobrinho

IV – Representantes do CONDEC

Titular: Alana Alves de Lima e Silva

Suplente: Arlene Rosineide da Silva Martins

V – Representantes da Igreja Católica

Titular: Maria Bernadete Alves

Suplente: Kaike Jean da Silva Menezes

VI – Representantes da Igreja Evangélica Assembleia de Deus

Titular: Carlos André de Lima

Suplente: Daniely Araújo Viana

VII – Representantes dos Ovinocaprinocultores de Ouro Velho - ASCOV

Titular: Maria Luciene Feitosa de Farias

Suplente: Edilza Gomes Pereira

VIII – Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ouro Velho

Titular: Thamires Bispo Izidro Brito

Suplente: Andressa Rubênia Bispo Izidro

IX – Representantes da Associação dos Produtores Rurais de Boa Vista dos Barões

Titular: Edsônia Maria de Sousa

Suplente: Keila Maria Veras da Silva

X – Representantes da Associação dos Produtores Rurais do Sítio Xique-Xique (A União Faz a Força)

Titular: Andressa Katarine Alves Florentino

Suplente: José Ronaldo da Silva

XI – Representantes da Associação Rural Beneficente dos Pequenos Produtores do Sítio Boa Vista dos Zuzas

Titular: José Eudimar de França Moura

Suplente: Ana Isabel Batista Soares

XII – Representantes da Associação Comunitária José de Deus Barbosa dos Pescadores e Aquicultores de Ouro Velho - PB

Titular: José Genival de França

Suplente: Ricardo Xavier de Lima

Art. 2º - O mandato dos membros constantes do art.1º, será de 02 (dois) anos, a partir da data do dia 02/12/2025, permitida a recondução, conforme dispõe o Art. 7º, da Lei Municipal Ordinária nº 514/2021, de 31 de agosto de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

*Publique-se
Registre-se
Cumpra-se*

Ouro Velho/PB, de 14 de abril de 2026.

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Ouro Velho/PB

Publicado por:

Antonio Henrique Menezes Nascimento

Código Identificador:62DC2E40

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA**

**SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 011/2026**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA**

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00011/2026, para o dia 16 de abril de 2026 às 08:30 horas; e do início da fase de lances para o dia 16 de abril de 2026 às 08:31 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Rua Joaquim Félix de Medeiros, 1341 - Rod. Pb293 - Paulista - PB. Telefone: (83) 3445 1011. E-mail: licitacao@paulista.pb.gov.br. Site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> Paulista - PB, 14 de abril de 2026.

MANOEL FRANCISCO DE ALMEIDA NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Manoel Francisco de Almeida Neto

Código Identificador:93AC7FB4

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA**

**LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00026/2026**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00026/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00026/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA RETROESCADEIRA CATERPILLAR DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 52.896.870 PETRONIO GOMES DOS SANTOS - R\$ 64.400,00.

Pedra Lavrada - PB, 23 de Março de 2026

JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA -

Prefeito

Publicado por:

Oswaldo Januario de Lima

Código Identificador:AB452BFA

**LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00028/2026**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00028/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00028/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE BIOQUÍMICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JACINTA DE FATIMA CORDEIROS= - R\$ 42.000,00.

Pedra Lavrada - PB, 30 de Março de 2026

JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA -

Prefeito

Publicado por:

Oswaldo Januario de Lima

Código Identificador:3ADDDF1B

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00029/2026

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00029/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00029/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PESCADOS E CORTES ESPECIFICOS DE AVES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTA MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JOSIVANIA DE MACEDO ALMEIDA - R\$ 56.700,00.

Pedra Lavrada - PB, 30 de Março de 2026

JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo Januario de Lima
Código Identificador:217C89C3

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00030/2026

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00030/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00030/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO (PINTURA, ELETRICA E MECANICA) DOS ONIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR DESTA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: PAULO MACARIO JR MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA LTDA - R\$ 58.028,90.

Pedra Lavrada - PB, 30 de Março de 2026

JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo Januario de Lima
Código Identificador:35FD5C73

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00034/2026

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00034/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00034/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM CURATIVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DA SAÚDE DESTA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MARTINHO S DE M CASADO ENFERMAGEM DOMICILIAR - R\$ 30.000,00.

Pedra Lavrada - PB, 07 de Abril de 2026

JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA –
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo Januario de Lima
Código Identificador:46149A50

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00035/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00035/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00035/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MOCHILAS DESTINADAS AOS PROFESSORES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DESTA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: RAELSON QUINHO ARAUJO - R\$ 63.676,80.

Pedra Lavrada - PB, 07 de Abril de 2026

JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA –
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo Januario de Lima
Código Identificador:86B6A14A

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00004/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00004/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA E ADMINISTRATIVA NA ÁREA DO DIREITO PÚBLICO, COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, DEFESA DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, TRIBUNAL DE JUSTIÇA, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO E TRIBUNAIS SUPERIORES, PARECERES JURÍDICOS, BEM COMO CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA AO GABINETE DO PREFEITO REFERENTE ÀS MATÉRIAS DE INTERESSE DESTA MUNICIPALIDADE; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FARIAS & VASCONCELOS ADVOGADOS ASSOCIADOS - R\$ 66.000,00.

Pedra Lavrada - PB, 09 de Janeiro de 2026

JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA -
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo Januario de Lima
Código Identificador:BB99958B

**LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00010/2026**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00010/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ASSESSORIA TÉCNICA COM ELABORAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DO SUS, ALIMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO SISTEMA DIGISUS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 53.409.260 MICHELLE TARGINO FERNANDES RIBEIRO - R\$ 24.000,00.

Pedra Lavrada - PB, 19 de Fevereiro de 2026

JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA -
Prefeito

Publicado por:
Oswaldo Januario de Lima
Código Identificador:F1E54762

**LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00033/2026**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00033/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00033/2026, fundamentada no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E ORÇAMENTO DA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS NO PERÍMETRO URBANO DESTA MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: RICARDO SIMPLICIO MOTA – KADORE ENGENHARIA - R\$ 36.000,00.
Pedra Lavrada - PB, 30 de Março de 2026

JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA -
Prefeito

Publicado por:
Oswaldo Januario de Lima
Código Identificador:A0C134EB

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA E ADMINISTRATIVA NA ÁREA DO DIREITO PÚBLICO, COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, DEFESA DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, TRIBUNAL DE JUSTIÇA, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO E TRIBUNAIS SUPERIORES, PARECERES JURÍDICOS, BEM COMO CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA AO

GABINETE DO PREFEITO REFERENTE ÀS MATÉRIAS DE INTERESSE DESTA MUNICIPALIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 01.00 GABINETE DO PREFEITO 04.122.1002.2004 MANTER O GABINETE DO PREFEITO 02.00 SEC ADMINISTRAÇÃO 04.122.1002.2007 MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 03.00 SEC FINANÇAS 04.123.1002.2009 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500 Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 09/01/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada e: CT Nº 10001/2026 - 09.01.26 - FARIAS & VASCONCELOS ADVOGADOS ASSOCIADOS - R\$ 66.000,00.

Publicado por:
Oswaldo Januario de Lima
Código Identificador:9893ACDB

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE BIOQUÍMICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00028/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 06.00 FUNDO MUN DE SAUDE – SEC SAÚDE 10.302.2001.2022 MANTER ASPS – ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MAC 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA. VIGÊNCIA: até 30/03/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada e: CT Nº 00075/2026 - 30.03.26 - JACINTA DE FATIMA CORDEIROS= - R\$ 42.000,00.

Publicado por:
Oswaldo Januario de Lima
Código Identificador:C3A21E9F

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PESCADOS E CORTES ESPECIFICOS DE AVES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTA MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00029/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: PMPL. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada e: CT Nº 00076/2026 - 30.03.26 - JOSIVANIA DE MACEDO ALMEIDA - R\$ 56.700,00.

Publicado por:
Oswaldo Januario de Lima
Código Identificador:603EC85E

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E ORÇAMENTO DA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS NO PERÍMETRO URBANO DESTA MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00033/2026, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 09.00 SEC INFRAESTRUTURA 15.452.1002.2047 MANTER A SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada e: CT Nº

00078/2026 - 30.03.26 - RICARDO SIMPLICIO MOTA - KADORE ENGENHARIA - R\$ 36.000,00.

Publicado por:
Oswaldo Januario de Lima
Código Identificador:DF07D41C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO (PINTURA, ELETRICA E MECANICA) DOS ONIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR DESTA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00030/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: PMPL. VIGÊNCIA: até 30/03/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada e: CT Nº 00077/2026 - 30.03.26 - PAULO MACARIO JR MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA LTDA - R\$ 58.028,90.

Publicado por:
Oswaldo Januario de Lima
Código Identificador:E683596F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MOCHILAS DESTINADAS AOS PROFESSORES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DESTA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00035/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 07.00 SEC EDUCAÇÃO 12.361.2002.2029 MANTER A EDUCAÇÃO BASICA – SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada e: CT Nº 00084/2026 - 08.04.26 - RAELSON QUINHO ARAUJO - R\$ 63.676,80.

Publicado por:
Oswaldo Januario de Lima
Código Identificador:3F287E4A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM CURATIVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DA SAÚDE DESTA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00034/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: PMPL. VIGÊNCIA: até 07/04/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada e: CT Nº 00083/2026 - 07.04.26 - MARTINHO S DE M CASADO ENFERMAGEM DOMICILIAR - R\$ 30.000,00.

Publicado por:
Oswaldo Januario de Lima
Código Identificador:00EDC78B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA RETROESCADEIRA CATERPILLAR DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00026/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 07.00 SEC INFRAESTRUTURA 15.452.1002.2036 MANTER A SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 24/03/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada e: CT Nº 00071/2026 - 24.03.26 - 52.896.870 PETRONIO GOMES DOS SANTOS - R\$ 64.400,00.

Publicado por:
Oswaldo Januario de Lima
Código Identificador:C26B2C85

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ASSESSORIA TÉCNICA COM ELABORAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DO SUS, ALIMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO SISTEMA DIGISUS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: p. VIGÊNCIA: até 10/03/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada e: CT Nº 00070/2026 - 10.03.26 - 53.409.260 MICHELLE TARGINO FERNANDES RIBEIRO - R\$ 24.000,00.

Publicado por:
Oswaldo Januario de Lima
Código Identificador:31B4B13A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.333/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026

Retifica-se o DECRETO Nº 1.333/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba na Edição 4099, dia 10 de abril de 2026. **ONDE SE LÊ:** O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 2105 de 02/01/2026 e demais legislações vigentes. **LEIA-SE:** O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 2.126 de 08/04/2026 e demais legislações vigentes.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:B8E18212

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.334/2026, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE: DECRETA PONTO
FACULTATIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal e Estadual, bem como legislação pertinente:

CONSIDERANDO o feriado nacional do Dia de Tiradentes a ocorrer no dia 21 de abril de 2026;

CONSIDERANDO a rara busca pelos serviços públicos durante o período supracitado;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no dia 20 de abril de 2026 em todas as repartições públicas municipais.
Parágrafo único: Os serviços de urgência, emergência e limpeza urbana não são atingidos por este decreto.

Art. 2º - A Administração Pública poderá convocar os servidores para o trabalho, a qualquer tempo, durante o período de ponto facultativo, mediante comunicação prévia por telefone, e-mail ou outro meio eficaz.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Picuí-PB, 14 de abril de 2026.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros

Código Identificador:BF38FE96

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.335/2026, DE 14 DE ABRIL DE 2026**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 2105 de 02/01/2026 e demais legislações vigentes.

DECRETA

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar (por anulação de dotação), no valor de R\$613.000,00, discriminado nas seguintes dotações:

20100	GABINETE DO PREFEITO	
2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
	4.122.1002.2002.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
	Valor Total da Ação (2002) R\$	4.000,00
	Valor Total do Órgão (20100) R\$	4.000,00
20400	SECRETARIA DA FAZENDA	
2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FAZENDA	
	4.123.1002.2007.3390140000.500 DIÁRIAS – CIVIL	9.000,00
	Valor Total da Ação (2007) R\$	9.000,00
	Valor Total do Órgão (20400) R\$	9.000,00
20600	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS	
2082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
	12.361.2011.2082.3190130000.540 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00
	12.361.2011.2082.3191130000.541 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	85.000,00
	12.361.2011.2082.3191130000.542 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	310.000,00
	Valor Total da Ação (2082) R\$	495.000,00
5002	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA PRIMEIRA INFÂNCIA	
	12.365.5000.5002.3191130000.541 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100.000,00
	Valor Total da Ação (5002) R\$	100.000,00
	Valor Total do Órgão (20600) R\$	595.000,00
20800	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS)	
5010	MANTER O PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	
	8.243.5000.5010.3390300000.660 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00

	Valor Total da Ação (5010) R\$	5.000,00
	Valor Total do Órgão (20800) R\$	5.000,00
	Valor Total R\$	613.000,00

Art. 2º - Para Cobertura dos Créditos Supra Citado, fica anulado o crédito orçamentário, no valor de R\$613.000,00, discriminado nas seguintes dotações:

20600	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS	
2082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
	12.361.2011.2082.3191130000.540 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	613.000,00
	Valor Total da Ação (2082) R\$	613.000,00
	Valor Total do Órgão (20600) R\$	613.000,00
	Valor Total R\$	613.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros

Código Identificador:2FAB61F2

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.127/2026, DE 14 DE ABRIL DE 2026.**

DISPÕE SOBRE: EXTINGUE O CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DO MUNICÍPIO E APROVEITA OS OCUPANTES DOS CARGOS EXTINTOS NO CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PICUI - PB

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. – Ficam extintos os cargos de Auxiliar de Enfermagem constantes do Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Picuí (Lei nº 1.284, de 08 de maio de 2007), em razão de sua desnecessidade.

Art. 2º. Ficam aproveitados os servidores ocupantes dos cargos de Auxiliar de Enfermagem no cargo de Técnico de Enfermagem, nos termos do § 3º do art. 41 da Constituição Federal e § 3º do art. 35 da Constituição Estadual.

Art. 3º. Esta Lei entre em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros

Código Identificador:5E34BB1A

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.128/2026, DE 14 DE ABRIL DE 2026.**

DISPÕE SOBRE: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.820/2019, QUE DEFINE AS LIMITAÇÕES DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PICUÍ/PB E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, Estado da Paraíba FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O caput do art. 1º da Lei nº 1.820, de 26 de setembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - O perímetro urbano de Picuí/PB passa a compreender uma área territorial de 1.191,38 hectares, com perímetro de 14.000,00m definido pelo polígono com os seguintes limites”:

Art. 2º - O Inciso IV do art. 1º da Lei nº 1.820, de 26 de setembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“IV - Ao OESTE, partindo do vértice P01 de coordenadas em UTM; E = 790.530 m | N = 9.279.790 m até o vértice P02 de coordenadas em UTM; E = 791.390 m | N = 9.281.120 m, ao NORTE até o vértice P03 de coordenadas em UTM; E = 795.410 m | N = 9.281.220 m, ao LESTE até o vértice P04 de coordenadas em UTM; E = 795.510 m | N = 9.278.580 m, ao SUL até o vértice P05 de coordenadas em UTM; E = 792.750 m | N = 9.278.140 m fechando a poligonal ao OESTE com o P01 de coordenadas em UTM; E = 790.530 m | N = 9.279.790 m ponto inicial da descrição deste perímetro”.

Art. 3º - A Planta alterando os Anexos I e II, da Lei nº 1.820, de 26 de setembro de 2019, seguem anexas ao presente Projeto de Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:AB3246DC

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.129/2026, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE: INSTITUI O ECOPEDAL NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, A SER REALIZADO ANUALMENTE DURANTE AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, Estado da Paraíba FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Art. 1º Fica instituído, no calendário oficial de eventos e comemorações do Município de Picuí, o Ecopedal, evento esportivo, turístico e ambiental.

Art. 2º - O Ecopedal será realizado anualmente, integrando a programação oficial das festividades de emancipação política do Município.

Art. 3º - O evento tem como objetivos:

- I – Incentivar a prática esportiva, especialmente o ciclismo de mountain bike;
- II – Promover o turismo rural e de aventura no Município;
- III – Valorizar as potencialidades naturais e ambientais da região;
- IV – Estimular hábitos saudáveis e qualidade de vida;
- V – Fomentar a economia local por meio da atração de visitantes.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades públicas e privadas para organização e execução do evento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:F91EFA93

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.130/2026, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE: INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, A

CAMPANHA MUNICIPAL DE DESTINAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO, A SER REALIZADA ANUALMENTE DURANTE O PERÍODO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL DO IMPOSTO DE RENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, Estado da Paraíba FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1 Fica instituído, no Calendário Oficial do município de Picuí-PB a Campanha Municipal de Destinação do Imposto de Renda para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, a ser realizada anualmente durante o período de entrega da declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda.

Parágrafo único.Fica incluído o “CAMPANHA DESTINA PICUÍ” no calendário oficial de eventos do Município de Picuí-PB

Art. 2º A Campanha tem como objetivos:

- I - Incentivar os contribuintes (pessoas físicas e jurídicas) a destinarem parte do Imposto de Renda devido para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, a ser realizada anualmente durante o período de entrega da declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda;
- II - Divulgar o funcionamento e os benefícios da destinação direta na declaração;
- III - Fortalecer o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, para financiamento de projetos locais de atendimento a crianças e adolescentes

Art. 3ºA Campanha será promovida pelo Poder Executivo, em parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e Conselho Municipal da Pessoa Idosa podendo envolver:

- I - Secretarias Municipais (Assistência Social, Educação, Saúde e Finanças);
- II - Escritórios de contabilidade, universidades, Institutos federais e associações comerciais;
- III - Veículos de comunicação local para divulgação da campanha.

Art. 4ºAs despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:4A38795F

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.131/2026, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE: INSTITUI O MÊS ABRIL AZUL, DEDICADO À CONSCIÊNCIA SOBRE O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA-TEA NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, Estado da Paraíba FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei determina a instituição do mês Abril Azul no Calendário Oficial de Eventos do Município de Picuí.

Art. 2º No mês do “Abril Azul”, realizar-se-ão campanhas de esclarecimento e outras ações educativas visando a conscientização sobre o autismo, fundadas nas seguintes diretrizes:

I – Estimular a adesão de toda a sociedade no compromisso de discussão a respeito do Transtorno do Espectro Autista (TEA);

II – Promover discussões, debates e iniciativas, convocando a sociedade a exercitar a cidadania em prol das questões relativas ao TEA;

III – Incluir nos eventos, calendários, ações e atividades que forem realizados no decorrer do mês, informações e mensagens educativas com foco no TEA, buscando a conscientização de toda a sociedade.

Art. 3º Para a realização e organização do “Abril Azul” o Poder Executivo poderá firmar parcerias com as iniciativas pública ou privada, pessoas físicas ou jurídicas, entidades religiosas e universidades.

Art. 4º Os símbolos da campanha serão a cor azul, a fita de conscientização “quebra-cabeça” e a peça de quebra-cabeça.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros

Código Identificador:3EF4F5A2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2026**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 031/2026, que nomeou **PALLOMA SAMARA MEDEIROS SILVA** para ocupar o cargo de PROFISSIONAL DE APOIO AO ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA deste Município.

Picuí-PB, 14 de abril de 2026.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Thayse Dantas Barros

Código Identificador:BBE06408

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2026**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação complementar.

RESOLVE:

Nomear o senhor **DANILO OLIVEIRA GOMES**, suplente, para ocupar o cargo de Conselheiro Tutelar no período de 10/05/2026 a 08/06/2026, em substituição ao titular José Emanuel Souza de Lima, que se encontrará de férias durante o período acima, fixando sua lotação no Conselho Tutelar do Município.

Picuí-PB, 14 de abril de 2026.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Thayse Dantas Barros

Código Identificador:C4606814

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 173/2026**

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que “*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*”;

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **10 de janeiro de 2024** e que entrou em **exercício no cargo em 10 de janeiro de 2024**, a cada dia 10 de janeiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2025/2026**, que se completou em **10 de janeiro de 2026**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0417/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JOSÉ EMANUEL SOUZA DE LIMA**, matrícula nº 2018126, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativas ao período de **2025/2026**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 10/05/2026 a 08/06/2026.

Picuí-PB, 14 de abril de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA

Secretário de Administração

Publicado por:

Thayse Dantas Barros

Código Identificador:7F5BCEB5

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2026

Torna público que o Pregão Eletrônico n.º 00016 passou a ser 00116/2026, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços, com abertura da sessão pública: 09:45 horas do dia 14 de Abril de 2026. Início da fase de lances: 09:55 horas do dia 14 de Abril de 2026, foi transferido para as 10:00 horas do dia 24 de Abril de 2026. Início da fase de lances: 10:10 horas do dia 24 de Abril de 2026 Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33300554. E-mail: licitacaopocinhos@gmail.com. Edital: www.pocinhos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitanet.com.br; www.gov.br/pncp.
Pocinhos - PB, 13 de abril de 2026.

ANA CAROLINA BEZERRA DE MELO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:80DE7498

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DP00009/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00009/2026, fundamentada no Art. 75, inciso IV, alínea e, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para o fornecimento parcelado as escolas e creches, através da central de distribuição de alimentos de Poço Dantas–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: IRACEMA VALENTIM FERREIRA ROSENO - R\$ 62.560,00; IVONALDO PENAFORTE BENTO - R\$ 69.400,00; MARIA SELMA DA SILVA - R\$ 64.800,00; RAFAEL CAJE DA SILVA - R\$ 56.000,00.

Poço Dantas - PB, 23 de Fevereiro de 2026

ITAMAR MOREIRA FERNANDES -
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DP00009/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para o fornecimento parcelado as escolas e creches, através da central de distribuição de alimentos de Poço Dantas–PB; DESIGNO os servidores Wagner de Almeida Silva, Secretário, como Gestor; e Allan Ricardo Fernandes Ramalho Leite, Diretor Departamento de Controle Interno, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DP00009/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Poço Dantas - PB, 23 de Fevereiro de 2026

ITAMAR MOREIRA FERNANDES -
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00009/2026. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para o fornecimento parcelado as escolas e creches, através da central de distribuição de alimentos de Poço Dantas–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso IV, alínea e, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 23/02/2026.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para o fornecimento parcelado as escolas e creches, através da central de distribuição de alimentos de Poço Dantas–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00009/2026, nos termos do Art. 75, inciso IV, alínea e, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 2007 MANUTENÇÃO DA MERENDA

ESCOLAR 0000215 12 361 1002 339030 99 15010000 0000217 12 361 1002 339030 99 15520000 0011234 12 361 1002 339036 99 15010000. VIGÊNCIA: até 23/02/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Poço Dantas e: CT Nº 00025/2026 - 23.02.26 - RAFAEL CAJE DA SILVA - R\$ 56.000,00; CT Nº 00026/2026 - 23.02.26 - IRACEMA VALENTIM FERREIRA ROSENO - R\$ 62.560,00; CT Nº 00027/2026 - 23.02.26 - IVONALDO PENAFORTE BENTO - R\$ 69.400,00; CT Nº 00028/2026 - 23.02.26 - MARIA SELMA DA SILVA - R\$ 64.800,00.

Publicado por:
Abimael Alves Diniz
Código Identificador:44C0C6DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00014/2026

A Prefeitura Municipal de Poço Dantas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Prestação dos serviços especializados preventivos e corretivos de maquinas pesadas realizados na sede do Município de Poço Dantas–PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50 - Centro - Poço Dantas - PB, ou acessando: www.pocodantas.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 20 de Abril de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplmpmd@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 Às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 99610–0361.

Poço Dantas - PB, 14 de Abril de 2026

ABIMAEAL ALVES DINIZ -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Abimael Alves Diniz
Código Identificador:39F5885F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº:
00069/2025-SDC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA VISANDO A AMPLIAÇÃO DA ESCOLA JOSE PEREIRA DE QUEIROZ DO DISTRITO DE TANQUES, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE POÇO DANTAS – PB, CONFORME PROJETO BASICO APROVADO. FUNDAMENTO LEGAL: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00.205 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15000000Recursos não Vinculados de Impostos 17000000Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 00.203 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 15400000Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 15410000Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF 15420000Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT 1001 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades Escolares OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto deste ADITIVO O O acréscimo de R\$ 133.189,79 (CENTO E TREITA E TRÊS MIL

CENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), correspondente a 24.94 %, do valor contratual, conforme dispõe a lei no seu Art. 125 da lei 14.133/21. O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 534.068,99 (QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO MIL SESENTA E OITO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), passará a ser de R\$ 667.258,77 (SEISCENTOS E SESENTA E SETE MIL DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS). Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21. A vigência do presente contrato será determinada: até 05/05/2027, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21. Ficam as demais Cláusulas contratuais inalteradas. PARTES CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE POÇO DANTAS E GDE CONSTRUCOES LTDA. Data de Assinatura: 13 de Abril de 2026.

Publicado por:
Abimael Alves Diniz
Código Identificador:42F74897

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSE DE MOURA

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2026, que objetiva: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados à composição da merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Poço de José de Moura/PB, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: 61.552.207 JOSE CLAUDINO DE ANDRADE - CNPJ: **.***.207/0001-**. R\$ 167.720,00; 63.220.619 RYAN WILLENBERG DA SILVA DANTAS - CNPJ: **.***.619/0001-**. R\$ 31.735,25; FABIANO BRAGA DA NOBREGA 98122215491 - CNPJ: **.***.662/0001-**. R\$ 22.960,00; GERALDO SOARES DA SILVA 02008151484 - CNPJ: **.***.627/0001-**. R\$ 170.378,00; JOSE ELTON DUARTE - CNPJ: **.***.959/0001-**. R\$ 45.750,00; JOSE MELKIZEDEC ANACLETO RIBEIRO 08143821420 - CNPJ: **.***.980/0001-**. R\$ 379.113,65. Poço de José de Moura - PB, 14 de Abril de 2026

LAÍS RAQUEL DANTAS DE OLIVEIRA -
Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00003/2026. OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados à composição da merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Poço de José de Moura/PB, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto ao Setor de Contratação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: 61.552.207 Jose Claudino de Andrade - CNPJ **.***.207/0001-**. 63.220.619 Ryan Willenberg da Silva Dantas - CNPJ **.***.619/0001-**. Fabiano Braga da Nobrega 98122215491 - CNPJ **.***.662/0001-**. Geraldo Soares da Silva 02008151484 - CNPJ **.***.627/0001-**. Jose Elton Duarte - CNPJ **.***.959/0001-**. Jose Melkizedec Anacleto Ribeiro 08143821420

- CNPJ **.***.980/0001-**. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Avenida Frei Damião, 252 - Centro - Poço de José de Moura - PB, no horário das 08:00 as 11:30 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 99655-1239.

Poço de José de Moura - PB, 14 de Abril de 2026

LAÍS RAQUEL DANTAS DE OLIVEIRA -
Prefeita

Publicado por:
Talitha Raquel Estrela Martins Batista
Código Identificador:3D459490

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

CMAS
RESOLUÇÃO DO CMAS Nº. 006 DE 13 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a Aprovação do ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO Nº 251210120260002 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS - Funcional programática - 082455131219G0025, na importância de R\$ R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) - GND 3 – Custeio.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS DE POMBAL/PB, no uso de suas competências e nas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 1.765/2016 e a Lei Municipal Nº2.348 de 13 de novembro de 2025, e em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993), bem como as normativas que regulamentam o Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

CONSIDERANDO, o ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO Nº 251210120260002;

CONSIDERANDO, a importância do CMAS enquanto instância de deliberação colegiada e controle social da política municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO, a necessidade de fortalecimento das ações socioassistenciais no município, bem como o aprimoramento dos serviços, programas e projetos em consonância com as diretrizes do SUAS; e

CONSIDERANDO, a reunião ordinária do CMAS realizada em 13 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO Nº 251210120260002 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS - Funcional programática - 082455131219G0025, na importância de R\$ R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) - GND 3 – Custeio.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pombal, Estado da Paraíba, 13 de abril de 2026.

KAMILA DANTAS DE SOUSA
Presidente do CMAS de Pombal
Gestão 2025/2027

Publicado por:
Danielle Pereira de Araujo Lacerda
Código Identificador:D2E382AC

GABINETE
EXTRATO ADITIVO

ADITIVO: Quinto Aditivo ao Contrato Nº 593/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS MÉDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
CONTRATADA: INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICO LTDA

CNPJ: 09.376.435/0001-00

MOTIVO: Prorrogação de Prazo

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 03 de abril de 2026 a 02 de abril de 2027.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 57, II da Lei 8.666/93.

Pombal, 01 de abril de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA

Prefeito Municipal de Pombal

Contratante

Instituto de Radiologia de Caico LTDA

CNPJ Sob o n.º 09.376.435/0001-00

TULIO PEREIRA RAMALHO DIAS

CPF nº: 062.622.314-80

Credenciado/Contratado

Publicado por:

Francisco Vitor de Lima Batista

Código Identificador:CB6BB4C9

GABINETE

EXTRATO ADITIVO CONTRATO N.º 282/2025

ADITIVO: Primeiro aditivo do contrato n.º 282/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORMAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS.

CONTRATADO: DANTAS E NOBRE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 09.149.197/0001-08

MOTIVO: Prorrogação de Prazo

NOVO PRAZO: 21 de março de 2026 a 20 de março de 2027.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 107 da Lei 14.133/2021.

Pombal, 18 de março de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA

Prefeito/ Contratante

Dantas e Nobre Comercial de Alimentos LTDA

CNPJ nº 09.149.197/0001-08

JANNAILSON DE SOUSA DANTAS

CPF nº 062.067.074-66

Contratado

Publicado por:

Francisco Vitor de Lima Batista

Código Identificador:6EC330E2

GABINETE

EXTRATO DE ADITIVO

Pombal-PB, 09 de abril de 2026

ADITIVO 001/2026

CONTRATO N.º 186/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE CHOCOLATES TIPO OVO DE PÁSCOA.

OBJETIVO DO ADITIVO: Alteração contratual

CONTRATADO: JORGE ALLAN DE SOUSA OLIVEIRA

CNPJ N.º: 48.937.752/0001-00

ALTERAÇÃO: Considerando a solicitação de alteração do produto e aceitação da Secretaria competente.

JUSTIFICATIVA: Art. 124, II, “b” da Lei 14.133/21.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco Vitor de Lima Batista

Código Identificador:FE51E28B

GABINETE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 0122/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2026 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ONDE SE LÊ: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE “TOCA DO VALE”, ATENDENDO A PROGRAMAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE POMBAL.

LEIA-SE CORRETAMENTE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE “CLAUDIO NEY E JULIANA”, ATENDENDO A PROGRAMAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE POMBAL.

CONTRATO: 0122/2026

CONTRATADO: BANDA CLAUDIO NEY E JULIANA LTDA

CNPJ: 54.421.738/0001-51

VALOR: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

PERÍODO CONTRATAÇÃO: até 26/08/2026

Rubrica Orçamentária 2026: 02.170 Secretaria de Cultura e Turismo - 23 695 1004 2075 Promoção de Eventos Sociais e Culturais - 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – fonte: 500 Recursos não Vinculados de Impostos.

Pombal, 10 de março de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA

Prefeito/ Contratante

BANDA CLAUDIO NEY E JULIANA LTDA

Contratado

Publicado por:

Francisco Vitor de Lima Batista

Código Identificador:9CCEF169

GABINETE

EXTRATO RESCISÃO PARCIAL DO CONTRATO N.º 074/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 085/2025

Pombal, 14 de abril de 2026.

CONTRATO N.º 074/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DEMAIS PROGRAMAS MUNICIPAIS.

CONTRATADA: RUBENS SOUSA LOPES

CNPJ: 14.528.882/0001-77

RAZÕES DA RESCISÃO: Inadimplemento das obrigações contratuais

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 137, I c/c 138, I da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA

Prefeito

Publicado por:

Francisco Vitor de Lima Batista

Código Identificador:8BE794D8

GABINETE

PORTARIA GP/PMP N.º 0220/2026

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e

CONSIDERANDO o pedido de remoção formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), originando o Processo Administrativo nº 223/2026;

CONSIDERANDO, ainda o posicionamento da PGM nº 270/2026, originado em decorrência do procedimento administrativo referido, bem como a inexistência de oposição por parte da secretaria de lotação do servidor;

CONSIDERANDO, por fim, a existência de previsão legal, contida no art. 43-A da Lei Municipal nº 717/91, notadamente em seu inciso II, que assegura a possibilidade desde que seja avaliado os critérios de conveniência e oportunidade, bem retratados nos pareceres mencionados;

RESOLVE:

Art. 1º -REMOVER, a pedido, a critério da Administração, a(o) servidor(a) **ESTHER ALVES FERNANDES**, ocupante do cargo público efetivo de Enfermeiro 40 horas, matrícula: 3476, lotado(a) na(o) **Secretaria de Saúde** e prestando serviços no(a) UBS Severino de Sousa e Silva - Nova Vida para, doravante, desempenhar suas atividades laborais no(a) **CAPS ADIII Regional – Pe. Solon Dantas de França**, zona urbana deste município.

Art. 2º Caso o(a) servidor(a) referido no artigo anterior esteja, na data de publicação desta portaria, em gozo de benefício legal, deverá comparecer ao novo local de trabalho designado tão logo tenha fim o gozo do respectivo benefício.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de abril de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA

Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira

Código Identificador:9BAD5568

**GABINETE
PORTARIA GP/PMP Nº 0221/2026**

PRORROGA O PRAZO ESTABELECIDO NO ART. 2º DA PORTARIA GP/PMP Nº 207/2026, REFERENTE À APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCS) BENEFICIÁRIAS DE EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 3º do Decreto Municipal n. 2.755/2025, bem como pelos demais dispositivos legais aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º O prazo previsto no art. 2º da Portaria GP/PMP nº 207, de 31 de março de 2026, concedido às Organizações da Sociedade Civil (OSCs) para a apresentação da documentação exigida pelo Decreto Municipal n. 2.755/2025, fica prorrogado até o dia 24 de abril de 2026.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições, procedimentos e exigências estabelecidas na Portaria GP/PMP nº 207/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 14 de abril de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira

Código Identificador:4E97AAD6

**GABINETE
RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº
00001/2026**

Pombal - PB, 09 de abril de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o processo de Credenciamento nº 00001/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados:

- ADEMAR FREIRE DE ALMEIDA.
CPF: 645784534-72
Valor: R\$ 6.631,05
- ADEMIR FREIRES DE ALMEIDA.
CPF: 050188244-84
Valor: R\$ 10.312,28
- ADONIAS ALVES FEITOSA.
CPF: 910646604-44
Valor: R\$ 17.381,65
- ADRIANA FREIRES DE LIMA.
CPF: 007732874-42
Valor: R\$ 12.998,17
- ASSOCIACAO DAS MULHERES AGRICULTORAS FAMILIARES DE VARZEA COMPRIDA DOS OLIVEIRAS.
CNPJ: 30.800.504/0001-57
Valor: R\$ 20.750,00
- COOPERATIVA FONTE DE SABOR DO SERTAO PARAIBANO.
CNPJ: 46.961.105/0001-08
Valor: R\$ 217.500,00
- DENICE ASSIS DE SOUSA.
CPF: 130349884-78
Valor: R\$ 39.657,60
- FLAVIO FREIRES NOBREGA.
CPF: 707889214-36
Valor: R\$ 7.463,35
- FRANCINEIDE DE MATOS FREIRES.
CPF: 008186764-69
Valor: R\$ 18.438,17
- FRANCISCA ALMEIDA PEREIRA.
CPF: 051500334-48
Valor: R\$ 5.032,45
- FRANCISCO BANDEIRA DE SOUSA.
CPF: 022684644-07
Valor: R\$ 39.657,60
- FRANCISCO DAS CHAGAS VIEIRA LIMA.
CPF: 977218244-00
Valor: R\$ 39.981,40
- GERALDO LOURENCIO DOS S. JUNIOR.
CPF: 066501794-42
Valor: R\$ 15.320,55
- GILBERTO ALMEIDA SALES.
CPF: 409070904-00
Valor: R\$ 32.392,33
- GILDENIA SILVA DE SOUSA.
CPF: 704654074-80
Valor: R\$ 19.775,48
- GUSTHAVO MIQUEYAS DE SOUSA.
CPF: 104742914-48

Valor: R\$ 15.678,97
 - JOAMA KAYANNE SILVA DE FREITAS.
 CPF: 716335034-10
 Valor: R\$ 34.796,69
 - JOÃO PAULO MATOS ALMEIDA.
 CPF: 066431634-47
 Valor: R\$ 15.272,89
 - JOSÉ BANDEIRA DE SOUSA.
 CPF: 675604154-15
 Valor: R\$ 34.920,72
 - JOSÉ NILSON SILVA DE ASSIS.
 CPF: 753694864-68
 Valor: R\$ 31.965,39
 - KARINA FORMIGA ABRANTES.
 CPF: 081043084-32
 Valor: R\$ 32.392,33
 - LIDIANA SANTOS DE SOUSA NASCIMENTO.
 CPF: 076454374-13
 Valor: R\$ 23.770,05
 - LILIAN ALMEIDA DOS SANTOS.
 CPF: 050025704-37
 Valor: R\$ 37.496,85
 - LUCIVANIA FREIRES DE ALMEIDA SILVA.
 CPF: 059325894-00
 Valor: R\$ 24.691,87
 - MANOEL OLIVEIRA CALADO.
 CPF: 000048164-55
 Valor: R\$ 12.105,69
 - MARCIO CLEIDO ALMEIDA DE MOURA.
 CPF: 028853244-90
 Valor: R\$ 39.779,15
 - MARIA JOSÉ CRUZ SILVA.
 CPF: 069998734-29
 Valor: R\$ 8.088,96
 - MARINALVA DE ALMEIDA.
 CPF: 007732864-70
 Valor: R\$ 4.443,94
 - NEDIVAN MOURA BARBOSA.
 CPF: 107828538-11
 Valor: R\$ 10.617,05
 - RAFAEL VIEIRA DE SOUSA.
 CPF: 718215104-96
 Valor: R\$ 34.920,72
 - SILVANO OLIVEIRA DE ALMEIDA.
 CPF: 074340104-28
 Valor: R\$ 9.342,46
 - SONIA MARIA DOS SANTOS LOURENCIO.
 CPF: 074798184-16
 Valor: R\$ 15.320,55
 - VERA LUCIA OLIVEIRA ISMAEL.
 CPF: 000045014-62
 Valor: R\$ 10.170,80
 - WELLINGTON MICHEL BANDEIRA DE ALMEIDA.
 CPF: 715776094-09
 Valor: R\$ 37.496,85

Total: R\$ 936.564,01

Publique-se e cumpra-se.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:E29AE179

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 064/2025

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 064/2025

O Primeiro Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato de Nº 064/2025 do pregão de licitação de Nº 007/2025. A Prefeitura Municipal de Princesa Isabel/PB, CNPJ: 08.888.968/0001-08 e a **MARIA SALVADOR DE MEDEIROS** - PRESIDENTE SUASSUNA, 169 - CRUZEIRO - PRINCESA ISABEL - PB, CNPJ nº 13.423.560/0001-09. Considerando a Justificativa do Secretário de finança, administração e planejamento, entendemos que a prorrogação da vigência do contrato tem o ordenamento jurídico, portanto deve a vigência passar para 25/04/2026 a 25/04/2027. Contratantes: o Senhor Ednaldo de Melo (Pela Contratante) e o senhor Maria Salvador De Medeiros (Pela a Contratada).

Princesa Isabel-PB, 14 de Abril de 2026

EDNALDO DE MELO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:C172C40F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 065/2025

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 065/2025

O Primeiro Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato de Nº 065/2025 do pregão de licitação de Nº 007/2025. A Prefeitura Municipal de Princesa Isabel/PB, CNPJ: 08.888.968/0001-08 e a **D DE S CARLOS** - DR JOSE NOMINANDO DINIZ, 34 - CENTRO - PRINCESA ISABEL - PB, CNPJ nº 50.405.203/0001-36. Considerando a Justificativa do Secretário de finança, administração e planejamento, entendemos que a prorrogação da vigência do contrato tem o ordenamento jurídico, portanto deve a vigência passar para 25/04/2026 a 25/04/2027. Contratantes: o Senhor Ednaldo de Melo (Pela Contratante) e o senhor Diego De Souza Carlos (Pela a Contratada).

Princesa Isabel-PB, 14 de Abril de 2026

EDNALDO DE MELO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:3E9D9235

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00005/2026

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2026, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços Comuns de Engenharia de Terraplanagem de Estradas Rurais no Município de Santa Cecília - PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: CONSTRUTORA LAJEDO LTDA - R\$ 399.050,00. Santa Cecília - PB, 14 de Abril de 2026.

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA -

Prefeito

Publicado por:
Maria Lucrecia Freitas Soares
Código Identificador:6A5898A4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS ATENDIDOS PELOS SEUS, TRABALHADORES E CONSELHEIROS MUNICIPAIS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA CECÍLIA - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00015/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília - PB e: CT Nº 00071/2025 –MAGS CAPACITACOES, ASSESSORIA E TREINAMENTOS LTDA - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 (doze) meses, ficando a vigência do presente contrato de 11 de março de 2026 a 11 de março de 2027. Santa Cecília – PB, 10 de Março de 2026 –

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA –
Prefeito.

Publicado por:
Maria Lucrecia Freitas Soares
Código Identificador:EC7FEF7C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: Locação de Imóvel, localizado na Rua José Vitorino da Silva, S/Nº, Centro - Santa Cecília - PB, com objetivo da Instalação e funcionamento do Tanque Resfriador de Leite. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 00023/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília - PB e: CT Nº 00089/2024 – IZAURA LUANGELA GOMES DE LIMA BARBOSA - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 (doze) meses, ficando a vigência do presente contrato de 04 de Abril de 2026 a 04 de Abril de 2027. Santa Cecília – PB, 1º de Abril de 2026 –

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA –
Prefeito.

Publicado por:
Maria Lucrecia Freitas Soares
Código Identificador:23FBFF86

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: Locação de Imóvel, localizado na Avenida Santa Cecília, S/Nº, Centro - Santa Cecília - PB, com objetivo do funcionamento do Centro de Apoio a Banda Marcial do Município de Santa Cecília - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 00024/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília - PB e: CT Nº 00090/2024 – IZAURA LUANGELA GOMES DE LIMA BARBOSA - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 (doze) meses, ficando a vigência do presente contrato de 04 de Abril de 2026 a 04 de Abril de 2027. Santa Cecília – PB, 1º de Abril de 2026 –

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA –
Prefeito.

Publicado por:
Maria Lucrecia Freitas Soares
Código Identificador:73565F14

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços Comuns de Engenharia de Terraplanagem de Estradas Rurais

no Município de Santa Cecília – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00005/2026. DOTAÇÃO: 02.009 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 26.782.0008.1008 – Construção e Recuperação de Estradas Vicinais e Passagem Molhada 4490.51.99 - Obras e Instalações // Ficha nº244 4490.51.99 – Obras e Instalações // Ficha nº245 4490.51.99 – Obras e Instalações // Ficha nº246. VIGÊNCIA: até 13/07/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: CT Nº 00065/2026 - 14.04.26 - CONSTRUTORA LAJEDO LTDA - R\$ 399.050,00.

Publicado por:
Maria Lucrecia Freitas Soares
Código Identificador:37841F2D

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 049/2026 RESULTADO E
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, localizada à Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, através de seu Agente de Contratação, COMUNICA a todos os interessados, referente a Dispensa de Licitação nº 049/2026, que foi declarada **VENCEDORA** o licitante: **MARIA FERRAZ DA SILVA 90027140172 - CASA DOS SALGADOS - CNPJ: 43.795.317/0001-74, com sede na Rua Jose Lourenco Filho, SN, centro, Nova Olinda/PB, CEP: 57.785-000, com valor global de R\$ 55.890,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos e noventa reais)**, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração e por ter atendido todos os requisitos, e desde já **CONVOCAMOS** a referida licitante para devida assinatura do respectivo termo de contratos em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 em sua redação final. **Santana dos Garrotes/PB, 13 de abril de 2026.**

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:79419B47

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 2º ADITIVO DE VALOR DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviços de radiodifusão, com potência mínima de 2,0 kw, com alcance em todo o município de Santana dos Garrotes/PB e região do Vale do Piancó, incluindo os Distritos de Pitombeira de Dentro e Serra Branca, para divulgação de 95(noventa e cinco) inserções mensais em SPOT ou TESTEMUNHAL de 30 segundos do ato, programas, obras, serviços e campanhas das secretarias e órgãos da administração municipal, para prestação de contas das ações administrativas oficiais, assuntos de caráter informativo, divulgação de relatórios e outros, obras e serviços e campanhas do município de Santana dos Garrotes/PB, conforme a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

CONTRATADO: RADIO CIDADE DE PIANCO, CNPJ: 08.606.071/0001-44, situada na Rua Ademar Leite, SN, Centro, Piancó – PB.

RECURSOS: Orçamento corrente/programas e outros.

VALOR DO CONTRATO: Mensal de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) com valor global de R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais), referente a 11 (onze) meses, já com valor de aditivado de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 01/12/2026.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:DFB65358

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 049/2026**

OBJETO: Fornecimento de bolos, salgados e tortas para eventos sob demanda das diversas secretarias do município de Santana dos Garrotes/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RECURSOS: Recursos Ordinários.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

CONTRATADO: MARIA FERRAZ DA SILVA 90027140172 - CASA DOS SALGADOS - CNPJ: 43.795.317/0001-74, com sede na Rua Jose Lourenco Filho, SN, centro, Nova Olinda/PB, CEP: 57.785-000.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 55.890,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos e noventa reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 14/04/2026 a 31/12/2026.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:E6A5227F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 049/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes - PB.
Contratado: MARIA FERRAZ DA SILVA 90027140172 - CASA DOS SALGADOS - CNPJ: 43.795.317/0001-74, com sede na Rua Jose Lourenco Filho, SN, centro, Nova Olinda/PB, CEP: 57.785-000.

Objeto: fornecimento de bolos, salgados e tortas para eventos sob demanda das diversas secretarias do município de Santana dos Garrotes/PB. Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. **Valor Contratual global:** R\$ 55.890,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos e noventa reais).
Ratificação em: 13/04/2026.

PALOMA KENNED LEITE DA SILVA -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:4CA7D229

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

GABINETE DO PREFEITO(A)
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos Injetáveis, destinados a Farmácia Básica e as USF/SUS – Unidade da Saúde da Família/Sistema Único de Saúde no município de São Bentinho/PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00006/2026.
VIGÊNCIA: até 07/04/2027.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Bentinho e: CT Nº 00051/2026 - 07.04.26 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA - R\$ 169.168,00; CT Nº 00052/2026 - 07.04.26 - DL MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 27.400,00; CT Nº 00053/2026 - 07.04.26 - ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 16.704,00.

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda os requisitos mínimos: Gerenciamento Pedagógico, carga horária, grade curricular, hora aula, transporte, diário online de notas e conceito em plataforma totalmente web.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00013/2025.
ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Bentinho e: CT Nº 00113/2025 - Rede Net Comercio, Serviços de Tecnologia Limitada - ME - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses.
ASSINATURA: 14.04.26

Publicado por:
Monica Pereira Dos Santos
Código Identificador:5142EFC4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

GABINETE DA PREFEITA
LEI N. 559, DE 15 DE ABRIL DE 2026

LEI N. 559, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são outorgadas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei, que fica sancionada:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no presente exercício financeiro, crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), destinado ao incremento de custeio de serviços da atenção primária à saúde, conforme dotação orçamentária abaixo:

Código	Descrição Técnica	Valor
21.200	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1706.0000	Transferência Especial da União	
103011011.2186	Incremento ao custeio de serviços da atenção primária à saúde	
3390.30	Material de Consumo	R\$ 1.200.000,00
3390.32	Material de Distribuição Gratuita	R\$ 500.000,00
3390.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 700.000,00
Valor Total		R\$ 2.400.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito especial autorizado no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo igualmente autorizado a utilizar os recursos indicados nos incisos I, II, III e IV do § 1º do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (PB), 15 de abril de 2026.

ADEILZA SOARES FREIRES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Ariane Laurentino Freires Canuto
Código Identificador:D6F6A565

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA PMSD/GP N. 037/2026 - REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO

PORTARIA PMSD/GP N. 037/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são outorgadas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, os membros abaixo relacionados para constituírem o Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE).

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Aparecida Queiroga de melo Medeiros
Suplente: Ariane Laurentino Freires Canuto

II – Representantes de Docentes, discentes ou trabalhadores na área de Educação:

Titulares: Núbia Fernandes Barbosa Almeida e Rossana Barros Cardoso
Suplentes: Edijane da Nóbrega Cavalcante Melo e Francisca Dantas Martins

III – Representantes de dos Pais de alunos das Escolas públicas Municipais:**Titulares:** Verbenia Araújo de Andrade Peixoto e Dayana da Silva Ferreira**Suplentes:** Mariana Lacerda Almeida e Gilmario Paulino Ferreira**IV – Representantes das Entidades Cívicas:****Titulares:** Fineias dos Santos Pires e Rosineide Alfredo Dantas Morais**Suplentes:** Valdenira Assis da Costa Pires e Everaldo da Nóbrega Cavalcante**Art. 2º** Revoga-se a Portaria n. 028/2022.**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (PB), 25 de março de 2026.

ADEILZA SOARES FREIRES

Chefe do Poder Executivo

Publicado por:

Ariane Laurentino Freires Canuto

Código Identificador:14EE15AD**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS****EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais didáticos e de expediente, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de São Domingos. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00004/2026. DOTAÇÃO: 20.100 GABINETE DO PREFEITO 04 122 2002 2002 MANUT.E ADM DO GABINETE DO PREFEITO 20.300 SEC PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO 04 121 2002 2005 MANUT.DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENACAO 20.400 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 20400.04.122.2002.2006 – MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 20.500 – SECRETARIA DE FINANÇAS 20500.04.123.2002.2009 – MANUT DA SECRETARIA DE FINANÇAS 20.600 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 2002 2010 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 20600.12.361.1061.2011 – MANUT DAS UNIDADES ESCOLARES 20600.12.361.1061.2061 – MANUTENCAO DO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO 20600.12.361.1061.2099 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 20600.12.361.1061.2104 – MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO 20600.12.361.1061.2112 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO 20600.12.361.1061.2137 – PROGRAMA INTEGRA EDUCAÇÃO 20600.12.361.1061.2138 – PROGRAMA EDUCAÇÃO CONECTADA 20600.12.361.1061.2139 – PROGRAMA TEMPO DE APRENDER 20600.12.361.1061.2140 – PROGRAMA BRASIL NA ESCOLA 20600.12.361.1061.2156 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TEMPO INTEGRAL-FUNDAMENTAL 20600.12.361.2002.2010 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 20600.12.365.1061.2054 – MANUTENÇÃO DA EDUCACAO INFANTIL- PRÉ ESCOLA 20600.12.365.1061.2086 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- APOIO AS CRECHES 20600.12.365.1061.2157 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TEMPO INTEGRAL- INFANTIL 20600.12.366.1061.2050 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 20600.12.366.1061.2067 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO 20600.12.366.1061.2087 – PROG DE APOIO SIST DE ENSINO P/ATENDIMENTO AO EJA 20600.12.367.1061.2125 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DO ALUNO ESPECIAL – AEE FUN 20600.12.367.1061.2126 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DO ALUNO ESPECIAL – AEE CRE 20600.12.367.1061.2127 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DO ALUNO ESPECIAL – PRÉ ESC 20600.13.392.1040.2022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS 20600.13.392.1040.2082 – MANUTENCAO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL 20600.27.812.1040.2023 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO E LAZER

20.700 – SECRETARIA DE SAÚDE 20700.10.301.2002.2024 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 21.100– SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL 21100.04.122.2002.2046 – MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ARTICULACAO GOVERNAMEN 21.200 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS 21200.10.301.1011.2025 – MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE MUNICIPAL 21200.10.128.2002.1051 – CAPACITACAO E TREINAMENTO PARA SERVIDORES DA SAUDE 21200.10.301.2002.2056 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 21200.10.301.1011.2026 – MANUTENÇÃO DA ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 21200.10.301.1011.2029 – MANUTENÇÃO DE DEMAIS PROGRAMAS DE SAÚDE/SUS 21200.10.301.1011.2089 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE 21.000–SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 21000.08.122.2002.2040 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ACAO SOCIAL 21.300– FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO DOMINGOS 21300.08.244.1058.2042 – MANUTENCAO DO PROGRAMA DE APOIO INTEGRAL A FAMÍLIA 21300.08.244.1058.2045 – MANUTENCAO DOS PROGRAMAS SOCIAIS 21300.08.244.1058.2085 – MANUTENÇÃO DO IGDSUAS 21300.08.244.1058.2100 – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS 21300.08.244.1058.2133 – SCFV – COFINANCIAMENTO ESTADUAL – FEAS 21300.08.244.2002.2048 – MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA 22.130–SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHER 22130.14.422.1058.2128 – MANUT DAS ATIVIDADES DA SEC DE POLÍTICAS P/ MULHER As dotações acima correspondem aos seguintes elementos de despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.. VIGÊNCIA: até 03/02/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos e: CT Nº 00005/2026 - 03.02.26 - NADILÂNIA MARQUES DE FIGUEREDO - R\$ 2.740,30; CT Nº 00006/2026 - 03.02.26 - ATEC - ASSISTENCIA TECNICA ESPECIALIZADA, CONSULTORIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 100.978,72; CT Nº 00007/2026 - 03.02.26 - JOSE ADRIAN CAMPOS PESSOA - R\$ 61.662,27.

Publicado por:

Adryelle Soares Freires

Código Identificador:EFPE1C16**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00022/2026****ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00022/2026**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00022/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: FORTE MIX COMERCIO E SERVIÇOS DO BRASIL LTDA – ME - R\$ 34.200,00; LEAR COMERCIO E SERVICOS DE AR CONDICIONADO LTDA - R\$ 76.680,00; M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI - R\$ 151.010,00.

São Francisco - PB, 14 de Abril de 2026

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR -

Prefeito

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:C3D7A9DD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00015/2026**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00015/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DIRETA DO ARTISTA MUSICAL ANIZIO JR E BANDA, ATRAVÉS DA EMPRESA ANIZIO MARQUES DE SOUZA JUNIOR, PARA APRESENTAÇÃO DE EVENTO EM ALUSÃO A COMEMORAÇÃO FESTIVA E CULTURAL DENOMINADO 'NOVO FORROCHÃO NO SÍTIO', A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ANIZIO MARQUES DE SOUZA JUNIOR - CNPJ: 29.414.784/0001-86 - R\$ 25.000,00.

São Francisco - PB, 14 de Abril de 2026

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR -
Prefeito

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:98EF9B00

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE RECURSO ADMINISTRATIVO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2026**

**AVISO DE RESULTADO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2026**

A Prefeitura Municipal de São Francisco/PB, por meio do Setor de Licitações, torna público que, em razão do recurso administrativo apresentado pela empresa A L LIMPEZA URBANA LTDA ter sido devidamente analisado e julgado precedente, fica declarada a DESCLASSIFICAÇÃO/INABILITAÇÃO da empresa JOTA ENGENHARIA LTDA, no âmbito do processo em epígrafe. Mais informações no Setor de Licitações no endereço: Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro - São Francisco - PB, das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis e através do E-mail: cpl@saofrancisco.pb.gov.br e <https://www.diariomunicipal.com.br/famup/pesquisar>.

São Francisco - PB, 14 de Abril de 2026

FRANCISCO NASCIMENTO DA SILVA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:C957048B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00015/2026**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00015/2026**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DIRETA DO ARTISTA MUSICAL ANIZIO JR E BANDA, ATRAVÉS DA EMPRESA ANIZIO MARQUES DE SOUZA JUNIOR, PARA APRESENTAÇÃO DE EVENTO EM ALUSÃO A

COMEMORAÇÃO FESTIVA E CULTURAL DENOMINADO 'NOVO FORROCHÃO NO SÍTIO', A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB; DESIGNO os servidores Mateus Moreira Batista, Assessor Técnico Nível II, como Gestor; e Geovani de Almeida Santos, Fiscal de Tributos, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

São Francisco - PB, 14 de Abril de 2026

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR -
Prefeito

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:97E13088

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00022/2026**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00022/2026**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB; DESIGNO os servidores Mateus Moreira Batista, Assessor Técnico Nível II, como Gestor; e Geovani de Almeida Santos, Fiscal de Tributos, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00022/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

São Francisco - PB, 14 de Abril de 2026

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR -
Prefeito

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:F0F1A36A

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA
TAPADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 00012/2026**

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de construção do Ginásio Bom de Bola no município São José da Lagoa Tapada-PB. Abertura das propostas: dia **30 de abril de 2026, às 09h00min** (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A íntegra do edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.saojoselt.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
São José da Lagoa Tapada - PB, 14 de abril de 2026

JOÃO JUCÉLIO SILVA DO VALE
Agente de Contratação

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:869CB2EA

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO -
CREDENCIAMENTO Nº 08/2025**

O Agente de Contratação do Município de São José da Lagoa Tapada, torna público o resultado do Credenciamento da Chamada Pública nº 08/2025, que tem como objeto o Credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, nos termos dos artigos 78 e 79, da Lei 14.133/2021, sendo credenciada a seguinte empresa:

EMPRESA(S) CREDENCIADA(S)	CNPJ	CREENCIADA PARA OS ITENS:
MARCOS KLEYBER GONÇALVES FERNANDES	18.973.808/0001-10	I, II, III, IV, V, VI

São José da Lagoa Tapada- PB, 1º de abril de 2026.

JOÃO JUCÉLIO SILVA DO VALE

Agente de Contratação

Publicado por:

João Jucélio Silva do Vale

Código Identificador:E9B8C417

GABINETE DO PREFEITO JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

RECORRENTE: BRAVA SUL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO EIRELI

RECORRIDA: MARIA DO CARMO ALEXANDRE FIGUEIREDO DA COSTA

I – RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa BRAVA SUL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO EIRELI em face da decisão proferida no âmbito do Pregão Eletrônico nº 009/2026, que declarou vencedora a empresa MARIA DO CARMO ALEXANDRE FIGUEIREDO DA COSTA, relativamente ao **Item 22 – Esteira Ergométrica Profissional**.

A recorrente alega que o produto ofertado pela recorrida não atende às especificações técnicas previstas no edital e no Termo de Referência, destacando divergências quanto à capacidade de carga, níveis de inclinação, velocidade máxima e destinação do equipamento (uso residencial, e não profissional).

O(a) Pregoeiro(a), ao apreciar o recurso, decidiu pelo seu provimento, promovendo a desclassificação da proposta da recorrida.

Vieram os autos a esta Autoridade Superior para decisão final, nos termos do art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A análise dos autos evidencia que a controvérsia reside na verificação da **compatibilidade do produto ofertado com as especificações técnicas mínimas estabelecidas no edital**.

Nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, o processo licitatório deve observar os princípios da **legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa**.

O Termo de Referência do Item 22 estabelece, de forma clara, que o equipamento deve possuir características compatíveis com uso profissional, incluindo:

- Capacidade mínima de 150 kg;
- Velocidade de até 18 km/h;
- 15 níveis de inclinação;
- Estrutura robusta e adequada a treinos intensos.

Todavia, conforme documentação constante dos autos, o produto ofertado pela recorrida:

- Possui capacidade inferior (aproximadamente 120/130 kg);
- Alcança velocidade máxima de 16 km/h;
- Dispõe de apenas 3 níveis de inclinação manual;
- É classificado como equipamento de uso residencial, incompatível com a exigência de uso profissional.

Ademais, observa-se que a proposta apresentada reproduz integralmente a descrição do edital, sem correspondência com o produto efetivamente ofertado, o que compromete a **veracidade e confiabilidade da proposta**.

Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do edital. A manutenção da proposta, no caso concreto, implicaria violação aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e da isonomia entre os licitantes, além de comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, mostra-se **juridicamente correta a decisão do(a) Pregoeiro(a)** que reconheceu a inadequação técnica do produto e determinou a desclassificação da proposta.

III – DA POSSÍVEL APURAÇÃO DE INFRAÇÃO

Os elementos constantes dos autos indicam possível inconsistência entre a proposta apresentada e o produto efetivamente ofertado.

Nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, constitui infração administrativa apresentar documentação ou declaração em desacordo com a realidade.

Assim, mostra-se adequada a instauração de procedimento administrativo próprio para apuração dos fatos, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

IV – DECISÃO

Diante do exposto, com fundamento nos arts. 5º, 11, 59, 64, 155 e 165 da Lei nº 14.133/2021, **DECIDO:**

- **CONHECER** do recurso administrativo interposto pela empresa BRAVA SUL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO EIRELI;

- **MANTER a decisão do(a) Pregoeiro(a)** que deu provimento ao recurso, por seus próprios fundamentos;

- Em consequência, **DESCLASSIFICAR** a proposta da empresa MARIA DO CARMO ALEXANDRE FIGUEIREDO DA COSTA, referente ao Item 22, por descumprimento das especificações técnicas do edital e do Termo de Referência;

- Determinar o **regular prosseguimento do certame**, com a convocação da proposta subsequente, observada a ordem de classificação;

- Determinar a **remessa dos autos à autoridade competente** para instauração de procedimento administrativo sancionador, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

- Determinar a comunicação às partes interessadas.

São José da Lagoa Tapada/PB, 14 de abril de 2026

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO

Prefeito

Publicado por:

João Jucélio Silva do Vale

Código Identificador:68B79BE9

GABINETE DO PREFEITO JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

RECORRENTE: BRAVA SUL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO EIRELI

RECORRIDA: MAIS ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

I – RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa BRAVA SUL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO EIRELI em face da decisão do(a) Pregoeiro(a) que declarou vencedora a empresa MAIS ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, no âmbito do Item 23 – Bicicleta Ergométrica Vertical 3.0 Spinning, do Pregão Eletrônico nº 009/2026.

A recorrente sustenta, em síntese, que o produto ofertado pela recorrida não atende às especificações técnicas exigidas no edital e no Termo de Referência, notadamente quanto:

- à capacidade mínima de suporte de 150 kg;
- ao peso do volante de inércia (até 13 kg);
- à robustez e adequação para treinos intensos.

Aponta, ainda, que houve mera reprodução textual das especificações editalícias na proposta, sem correspondência com o produto efetivamente ofertado.

Após análise, o(a) Pregoeiro(a) decidiu pelo provimento do recurso, desclassificando a proposta da recorrida.

Vieram os autos a esta Autoridade Superior para decisão final, nos termos do art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A controvérsia cinge-se à verificação da aderência da proposta vencedora às especificações técnicas do edital, especialmente quanto à capacidade estrutural e desempenho do equipamento ofertado.

Nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, as licitações públicas devem observar, dentre outros, os princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa.

O art. 11, inciso I, da mesma lei, estabelece que o processo licitatório tem por objetivo assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração, observadas as condições estabelecidas no edital.

No caso concreto, o Termo de Referência do Item 23 estabelece requisitos técnicos mínimos claros e objetivos, dentre os quais se destacam:

- suporte para usuários de até 150 kg;
- sistema de resistência com volante de até 13 kg;
- estrutura compatível com treinos intensos e uso mais exigente.

Entretanto, da análise dos elementos constantes dos autos, verifica-se que o produto ofertado pela recorrida apresenta:

- capacidade máxima de 100 kg, em desacordo com o edital;
- volante de inércia de 4 kg, inferior ao exigido;
- indicação de uso residencial leve/moderado, incompatível com a finalidade pretendida pela Administração.

Tal discrepância evidencia que o objeto ofertado não atende aos requisitos mínimos estabelecidos, configurando hipótese de desclassificação obrigatória.

Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas as propostas que não atendam às especificações técnicas contidas no edital.

Ademais, a constatação de que a proposta apresentada contém descrição idêntica ao Termo de Referência, sem correspondência com o produto real, compromete a fidedignidade da proposta, afrontando o dever de boa-fé objetiva e a transparência que devem nortear as contratações públicas.

A aceitação de proposta em tais condições implicaria:

- violação ao princípio da isonomia, ao permitir vantagem indevida;
- afronta ao julgamento objetivo, substituído por análise meramente formal;
- risco à execução contratual, com potencial prejuízo ao interesse público.

Nesse contexto, correta a decisão do(a) Pregoeiro(a) que reconheceu a inadequação técnica da proposta e promoveu sua desclassificação.

III – DA POSSÍVEL RESPONSABILIZAÇÃO

Os elementos constantes dos autos indicam, em tese, possível apresentação de proposta com informações dissociadas do produto ofertado, o que pode caracterizar infração administrativa.

Nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, constitui infração administrativa, entre outras, apresentar declaração ou documentação falsa ou comportar-se de modo inidôneo.

Dessa forma, mostra-se adequada a remessa dos autos para apuração em processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

IV – DECISÃO

Diante do exposto, com fundamento nos arts. 5º, 11, 59, 64, 155 e 165 da Lei nº 14.133/2021, DECIDO:

- CONHECER do recurso administrativo interposto pela empresa BRAVA SUL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO EIRELI;
- NEGAR PROVIMENTO ao recurso hierárquico da recorrida e MANTER a decisão do(a) Pregoeiro(a) que deu provimento ao recurso da recorrente;
- Em consequência, DESCLASSIFICAR a proposta da empresa MAIS ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, quanto ao Item 23, por descumprimento das especificações técnicas do edital;
- Determinar o regular prosseguimento do certame, com a convocação da proposta subsequente, observada a ordem de classificação;
- Determinar a instauração de procedimento administrativo para apuração de eventual infração, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
- Determinar a comunicação às partes interessadas.

São José da Lagoa Tapada/PB, 14 de abril de 2026

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO

Prefeito

Publicado por:

João Jucélio Silva do Vale

Código Identificador:FF30F489

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO
UMBUZEIRO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00003/2026

A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro, Estado da Paraíba, por intermédio do setor competente, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por lote, a ser processado e julgado por meio do sistema eletrônico disponibilizado no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), objetivando a Contratação dos serviços de transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino. A sessão pública para abertura das propostas e início da fase de lances ocorrerá às 10h do dia 05 de maio de 2026 (horário de Brasília).

São Sebastião do Umbuzeiro - PB, 14 de abril de 2026.

JONAS CLEISON SOUZA DE OLIVEIRA

Diretor de Contratações e Compras

Publicado por:

Jonas Cleison Souza de Oliveira

Código Identificador:E2772A9A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SAPÉ
PORTARIA Nº 002/2026 SAPÉ, 14 DE ABRIL DE 2026

A **Secretaria de Administração do Município de Sapé**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 163, 169, e 170 da Lei nº 796 de 15 de junho de 2000,

RESOLVE;

Instaurar o competente Processo Administrativo Disciplinar seguindo o rito do Inquérito Administrativo, com a finalidade de apurar os supostos atos narrados, nos termos do art. 158 Alínea "g" da Lei Municipal nº 796/2000.

1-do servidor do processo nº 003479/2026

2-Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Processante, sob a presidência do primeiro (Lei Municipal 1486/2023):

- MÁRCIA RAFAELLA SANTOS DO NASCIMENTO – matrícula nº 2123415;
- FRANCISCA CLARA PEREIRA – matrícula nº 2123423;
- RENATA CAVALCANTI NEIVA COELHO – matrícula nº 2124082.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 60 dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sapé, 14 de abril de 2026

JULIANA MENDES CABRAL
Secretária Executiva de Administração

Publicado por:
Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:3A143420

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SAPÉ
PORTARIA Nº 003/2026 SAPÉ, 14 DE ABRIL DE 2026

A Secretaria de Administração do Município de Sapé, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 163, 169, e 170 da Lei nº 796 de 15 de junho de 2000,

RESOLVE;

Instaurar o competente Processo Administrativo Disciplinar seguindo o rito do Inquérito Administrativo, com a finalidade de apurar os supostos atos narrados, nos termos do art. 158 Alínea "g" da Lei Municipal nº 796/2000.

1-do servidor do processo nº 003478/2026

2-Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Processante, sob a presidência do primeiro (Lei Municipal 1486/2023):

- MÁRCIA RAFAELLA SANTOS DO NASCIMENTO – matrícula nº 2123415;
- FRANCISCA CLARA PEREIRA – matrícula nº 2123423;
- RENATA CAVALCANTI NEIVA COELHO – matrícula nº 2124082.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 60 dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sapé, 14 de abril de 2026

JULIANA MENDES CABRAL
Secretária Executiva de Administração

Publicado por:
Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:735D0D67

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE-PB
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGAO ELETRONICO: 014/2026

A Prefeitura Municipal de Serra Grande – PB, torna público a licitação sob modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por ITEM, para: **Contratação de empresa especializada para serviços**

de locação mensal de veículos, para atender as necessidades das secretarias do município de Serra Grande – PB, conforme especificações no edital.

Data e horário do início da disputa: 09:00hs/ min (Horário de Brasília), do dia 29/04/2026.

Fundamento legal: Lei 14.133/21 e subsidiárias.

LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.

Modo de Disputa: Aberto e fechado.

Edital: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Portal Compras Públicas e TCE/PB e no cplserragrande@gmail.com, todos os dias úteis das 08h00min às 12h00min.

Serra Grande-PB, 14 de abril de 2026.

JOSE ANDRESON FILHO

Diretor Interno de Licitação

Publicado por:
Jose Andreson Filho
Código Identificador:66CDC91F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE-PB
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PREGAO ELETRONICO 022/2025

CONTRATO 098, 99, 100/2025

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais e medicamentos de uso hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Serra Grande – PB.

PARTES: Prefeitura Municipal de SERRA GRANDE-PB e DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA, CNPJ N 40.328.532/0001-77

DO PRAZO: Com o objetivo de prorrogar a vigência do Contrato inicial atualizado Nº: 098/2025; por novo período de 12 (doze) meses. Prorrogação de Prazo, do encerramento da vigência do aditivo em vigor (14/04/2026) até 14/04/2027. Com valor para o ano de 2026, havendo o devido apostilamento para o ano de 2027, período de vigência do presente contrato que será maior do este exercício financeiro, de R\$ 153.385,00 (Cento e cinquenta e três mil trezentos e oitenta e cinco reais), para a continuidade da execução do objeto

PARTES: Prefeitura Municipal de SERRA GRANDE-PB e LIVMED-MATERIAIS E QUPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME, CNPJ N 43.463.126/0001-05

DO PRAZO: Com o objetivo de prorrogar a vigência do Contrato inicial atualizado Nº: 099/2025; por novo período de 12 (doze) meses. Prorrogação de Prazo, do encerramento da vigência do aditivo em vigor (14/04/2026) até 14/04/2027. Com valor para o ano de 2026, havendo o devido apostilamento para o ano de 2027, período de vigência do presente contrato que será maior do este exercício financeiro, de R\$ 153.385,00 (Cento e cinquenta e três mil trezentos e oitenta e cinco reais), para a continuidade da execução do objeto

PARTES: Prefeitura Municipal de SERRA GRANDE-PB e ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA-ME, CNPJ N 09.478.023/0001-80

DO PRAZO: Com o objetivo de prorrogar a vigência do Contrato inicial atualizado Nº: 100/2025; por novo período de 12 (doze) meses. Prorrogação de Prazo, do encerramento da vigência do aditivo em vigor (14/04/2026) até 14/04/2027. Com valor para o ano de 2026, havendo o devido apostilamento para o ano de 2027, período de vigência do presente contrato que será maior do este exercício financeiro, de R\$ 16.071,00 (Dezesseis mil e setenta e um reais), para a continuidade da execução do objeto

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133.

DATA DA ASSINATURA: 14 de abril de 2026

SERRA GRANDE-PB, 14 de abril de 2026.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO

Prefeito Constitucion

Publicado por:
Jose Andreson Filho
Código Identificador:0F8AD720

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046L/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE “LICENÇA MATERNIDADE” E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS** da Prefeitura Municipal de Serra Grande, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e **CONSIDERANDO** o requerimento realizado pelo servidor,
R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER à servidora pública do Município de Serra Grande-PB **CAROLAINÉ FERREIRA DA SILVA, Mat. 24288**, portadora do RG Nº 3.738.822 SSP/PB, CPF Nº 126.739.544-30, ocupante do cargo de **TECNICA EM FARMÁCIA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a **LICENÇA MATERNIDADE** por um prazo de **180 (Cento e Oitenta) dias**, de acordo com o **Regime Jurídico Único do Município, subsidiado pela Lei 8.112/90 e Art. 1º da LEI MUNICIPAL Nº 214/2014, DE 19 DE SETEMBRO DE 2014**, durante o período compreendido entre os dias 10 de abril de 2026 a 06 de outubro de 2026, **retornando às suas atividades em 07 de outubro de 2026**;

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, agindo seus efeitos a 14 de abril de 2026, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Serra Grande - PB, 14 de abril de 2026.

LUCIENE DE SOUSA DA SILVA

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Luciene de Sousa da Silva

Código Identificador:683E6649

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00017/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Soledade - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa especializada na realização de exames de imagem e procedimentos diagnósticos, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Soledade - PB. Abertura da sessão pública: **09:00 horas do dia 28 de Abril de 2026**. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 28 de Abril de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3383-1725/1094. E-mail: licita.soledade2025@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. Soledade - PB, 14 de Abril de 2026

DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA

Agente de Contratação I

Publicado por:

David Pierre Gonçalves Pereira

Código Identificador:DFDA22CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/2026 DE 10 DE ABRIL DE 2026.

O **Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o dispositivo na Lei nº 482/2008;

Considerando a solicitação do Excelentíssimo Prefeito de Gurjão, através do ofício nº 06/2026 de 27 de março de 2026;

Resolve:

Art 1º: Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Gurjão, o servidor **José Edsergio Mauricio de Sousa**, matrícula nº 000189, lotado na Educação, ocupante do cargo efetivo de Vigilante, com ônus para o ente cessionário e com vigência de um ano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, podendo ser renovada de acordo com a necessidade pública.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2026.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO

Prefeito

Publicado por:

João Trigueiro Castelo Branco

Código Identificador:7A6627BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 094/2026, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

O **Secretário de Administração e Planejamento**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020,

Considerando a solicitação realizada pela servidora junto a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura de Soledade PB.

Resolve:

Art. 1º Realocar a Senhora, **Marinalva Mota de Lima**, matrícula **0049**, ocupante do cargo de **Gari**, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade PB, 14 de abril de 2026.

JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Sonally Gonçalves Caetano

Código Identificador:762D42CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 095/2026, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

A **Secretária-Executiva de Administração e Planejamento**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**

Art. 1º Conceder à servidora, **Mônica Marinho da Silva**, sob matrícula nº **3773**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde, FÉRIAS**, pelo período de **18 dias**, de **08/04/2026 a 25/04/2026**, correspondente ao restante das férias coletivas concedidas no ano de **2025**, com base no Decreto Municipal nº 023/2024/PMS/GP do referido ano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de abril de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade PB, 14 de abril de 2026.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA

Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Sonally Gonçalves Caetano
Código Identificador:EE34275D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE REVOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 008/2025

O Prefeito Municipal de Tavares/PB, no uso de suas atribuições legais torna público a **REVOGAÇÃO**, com fundamento no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Concorrência Eletrônica nº 008/2025, que tem como objeto contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação em paralelepípedos em estradas vicinais no Município de Tavares/PB, conforme contrato de repasse nº 1088800-85 e convênio nº 946243, firmados junto ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, em razão a ocorrência de **subdimensionamento de itens essenciais à execução do objeto**, circunstância que comprometeria a adequada execução contratual.

Tavares-PB, 13 de abril de 2026

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:36222AD5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00012/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Silvestre Claudino, S/N - Centro - Uiraúna - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para /PB, Fundo Municipal de Saúde e demais secretarias, órgão: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de equipamentos de climatização, refrigeração e eletrodomésticos, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Uiraúna s e setores vinculados. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 04 de Maio de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 11:00 horas e de 13:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 31421530. E-mail: cpl@uiraua.pb.gov.br. Edital: www.uiraua.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Uiraúna - PB, 14 de Abril de 2026

RIKELMY BARBOSA SILVA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:9871152C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00075/2025-SDC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA, READEQUAÇÃO DA MATRIZ QUANTITATIVA E ACRÉSCIMO GLOBAL DE 24,97%
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00075/2025-SDC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250314PE00010
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uiraúna/PB
CONTRATADA: VAGGON ACELERADORA PROFISSIONAL LTDA – CNPJ nº 42.434.195/0001-28

OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Contratação de plataforma de software para gerenciamento integrado dos processos de concessão e acompanhamento de bolsas de estudo para o PROEJA (Programa de Incentivo formação da Educação de Jovens e Adultos), contemplando qualificação profissional através de cursos em formato “online”, e também serviços de intermediação de estudantes entre a Prefeitura Uiraúna-PB e as instituições de ensino, com o fim de implementar o programa de estágio (Programa Municipal de Qualificação e Promoção de Oportunidades para inserção no mercado de trabalho) em conformidade com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e demais regulamentos aplicáveis, contemplando também qualificação profissional através de cursos em formato “online”.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com renovação integral do quantitativo anual originalmente contratado para o novo ciclo, readequação da matriz quantitativa de execução e acréscimo global de 24,97% (vinte e quatro vírgula noventa e sete por cento), mantida a taxa administrativa unitária de R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais).

DA NOVA MATRIZ QUANTITATIVA: 500 (quinhentos) contratos de estágio e 1.412 (mil quatrocentos e doze) estudantes-bolsistas do PROEJA, totalizando 1.912 (mil novecentos e doze) beneficiários administrados.

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o intervalo de **10/04/2026 a 10/04/2027**, produzindo efeitos financeiros e administrativos a partir de 10 de abril de 2026, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DO VALOR: O valor mensal estimado passa a corresponder a R\$ 277.240,00 (duzentos e setenta e sete mil, duzentos e quarenta reais), perfazendo o valor anual estimado do aditivo de R\$ 3.326.880,00 (três milhões, trezentos e vinte e seis mil, oitocentos e oitenta reais). **O valor global acumulado do contrato, considerado o período inicial e o presente aditamento, passa a ser de R\$ 6.448.080,00 (seis milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil e oitenta reais).**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: arts. 94, 106, §2º, 107, 124, inciso I, alínea “b”, 125 e 126 da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com a Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 00075/2025-SDC.

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas, válidas e plenamente eficazes todas as demais cláusulas e condições do contrato originário não alteradas pelo presente instrumento.

Uiraúna/PB, 10 de abril de 2026.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:5093D2AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento contínuo de combustíveis, lubrificantes e filtros automotivos visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Uiraúna/PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00024/2025. **ADITAMENTO:** Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Uirauna e: CT Nº 00226/2025 - Alziro Zaru Roberto Lira - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 165.500,00. **ASSINATURA:** 31.03.26

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:60C86040

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

EXTRATO DE ADITIVOS

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas em Laboratório de Análises Clínicas para prestação de serviços na realização de exames laboratoriais, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Uiraúna/PB, conforme classificação dos procedimentos na Tabela do Sistema Único de Saúde - SIGTAP (Tabela SUS). **FUNDAMENTO LEGAL:** Credenciamento nº 00001/2025. **ADITAMENTO:** Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Uirauna e: CT Nº 00109/2025 - Erica Cristiane Soares - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 112.394,59. CT Nº 00117/2025 - Estrela Diagnostic Laboratorio Ltda - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 112.394,59. **ASSINATURA:** 13.04.26

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:67E2FF2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00001/2026 - CONDESPB

ESTADO DA PARAÍBA
CONSORCIO PUBLICO INTERM. DE DESEN. SUST. E INOV. DO ESTADO DA PARAÍBA-CONDESPB

AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00001/2026

A consorcio Publico Interm. de Desen. Sust. e Inov. do Estado da Paraíba-condespb manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica visando à implantação, estruturação e acompanhamento do Serviço de Inspeção Municipal (SIM). O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua MAJOR JOSE FERNANDES, Centro – Uiraúna - PB. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 20 de abril de 2026, nos horários e endereço abaixo indicados. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cidr-nrp@hotmail.com

Uiraúna - PB, 14 de abril de 2026

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:F543F850

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 140/2026, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

Aprova o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Departamento Municipal de Trânsito de Uiraúna e revoga o Decreto Municipal nº 018, de 16 de maio de 2023.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 83, inciso I, alíneas “a” e “g”, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, nas Resoluções CONTRAN nº 357, de 2 de agosto de 2010, nº 900, de 9 de março de 2022, e nº 918, de 28 de março de 2022, bem como na Lei Municipal nº 749, de 13 de novembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Departamento Municipal de Trânsito de Uiraúna – DEMUTRAN, na forma do Anexo Único deste Decreto. Art. 2º Fica expressamente revogado o Decreto Municipal nº 018, de 16 de maio de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Uiraúna/PB, em 13 de abril de 2026.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Constitucional

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE UIRAÚNA – DEMUTRAN

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, órgão colegiado integrante do Sistema Nacional de Trânsito, funcionará junto ao Departamento Municipal de Trânsito de Uiraúna – DEMUTRAN, com independência técnica no julgamento dos recursos interpostos contra penalidades por ele aplicadas.

Art. 2º Compete à JARI:

- I – julgar os recursos interpostos pelos administrados contra penalidades aplicadas pelo DEMUTRAN, na esfera de sua competência;
- II – solicitar ao DEMUTRAN, quando necessário, informações complementares, documentos, diligências e esclarecimentos para melhor análise da matéria recorrida;
- III – encaminhar ao DEMUTRAN informações sobre inconsistências, falhas recorrentes e problemas verificados nas autuações, quando apontados nos recursos ou observados no exercício de suas atribuições.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO, NOMEAÇÃO, MANDATO E IMPEDIMENTOS

Art. 3º A JARI será composta por 3 (três) membros titulares, facultada a suplência, observada a seguinte composição:

- I – 1 (um) representante servidor do órgão ou entidade que impôs a penalidade;
- II – 1 (um) representante indicado por entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito;
- III – 1 (um) integrante com conhecimento na área de trânsito, com, no mínimo, nível médio de escolaridade.

§ 1º Haverá 1 (um) suplente para cada membro titular, observada, sempre que possível, a mesma representação do titular correspondente.

§ 2º Os membros titulares e suplentes serão nomeados pela Chefe do Poder Executivo Municipal, que designará, dentre os titulares, o Presidente da JARI.

§ 3º O mandato dos membros da JARI será de 2 (dois) anos, admitida recondução por igual período.

§ 4º A JARI informará ao Conselho Estadual de Trânsito da Paraíba – CETRAN/PB a sua composição, bem como encaminhará o presente Regimento Interno para conhecimento e cadastro.

Art. 4º A estrutura organizacional da JARI compreende:

- I – o Plenário;
- II – a Presidência;
- III – a Secretaria Executiva.

Art. 5º Não poderão integrar a JARI:

- I – membros ou assessores do CETRAN ou do CONTRANDIFE;
- II – a autoridade municipal de trânsito;
- III – o agente da autoridade de trânsito que tiver lavrado o Auto de Infração de Trânsito – AIT submetido a julgamento;
- IV – pessoas cujas atividades profissionais, comerciais ou funcionais comprometam a imparcialidade do julgamento, inclusive aquelas relacionadas diretamente a centros de formação de condutores, despachantes ou atividades congêneres;
- V – quem estiver cumprindo, ou tiver cumprido nos 12 (doze) meses anteriores, penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação do documento de habilitação ou proibição de obter a habilitação;
- VI – quem não preencher os requisitos mínimos de idoneidade e imparcialidade exigíveis ao exercício da função.

Art. 6º Perderá o mandato o membro da JARI que:

- I – deixar de comparecer, sem justificativa, a 3 (três) reuniões consecutivas;
- II – deixar de comparecer, sem justificativa, a 4 (quatro) reuniões intercaladas no curso do mandato;
- III – incorrer em qualquer das hipóteses de impedimento previstas neste Regimento;
- IV – renunciar ao mandato.

Parágrafo único. Na hipótese de vacância, impedimento superveniente ou perda do mandato, será convocado o respectivo suplente para completar o período remanescente.

Art. 7º Os suplentes substituirão os titulares em suas ausências, impedimentos e afastamentos, mediante convocação do Presidente.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 8º Compete ao Plenário da JARI:

- I – apreciar e julgar os recursos distribuídos aos seus membros;
- II – decidir sobre diligências necessárias à instrução dos processos;
- III – aprovar atas, enunciados administrativos e orientações internas, sem prejuízo da independência de convicção em cada julgamento;
- IV – exercer as demais atribuições previstas na legislação de trânsito e neste Regimento.

Art. 9º São atribuições do Presidente da JARI:

- I – convocar, abrir, presidir, suspender e encerrar as reuniões;
- II – organizar a pauta de julgamento;
- III – distribuir os processos entre os membros, de forma equitativa;
- IV – decidir questões de ordem e determinar as providências necessárias ao regular andamento dos trabalhos;
- V – convocar suplente, quando necessário;
- VI – assinar as atas das reuniões e os expedientes da JARI;
- VII – comunicar ao DEMUTRAN os julgamentos proferidos;
- VIII – zelar pela observância deste Regimento.

Art. 10. São atribuições dos membros da JARI:

- I – comparecer às reuniões para as quais forem convocados;
- II – relatar, por escrito, os recursos que lhes forem distribuídos;
- III – votar, de forma fundamentada, nas matérias submetidas a julgamento;
- IV – requerer diligências e esclarecimentos, quando necessários ao adequado julgamento;
- V – apresentar sugestões para aperfeiçoamento dos trabalhos da JARI;
- VI – declarar, de ofício, eventual impedimento ou suspeição.

Art. 11. A Secretaria Executiva será exercida por servidor designado pelo DEMUTRAN, sem direito a voto, competindo-lhe:

- I – secretariar as reuniões;
- II – lavrar as atas e manter arquivo atualizado dos julgamentos;
- III – preparar e organizar os processos para distribuição;
- IV – expedir comunicações, notificações e demais atos administrativos determinados pela Presidência;
- V – manter controle de prazos, registros, protocolo e estatísticas da JARI;
- VI – prestar apoio material e administrativo ao funcionamento do colegiado.

CAPÍTULO IV

DAS REUNIÕES E DOS JULGAMENTOS

Art. 12. A JARI reunir-se-á:

- I – ordinariamente, em periodicidade definida pela Presidência, em número suficiente para assegurar o julgamento regular da demanda;
- II – extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou pela maioria dos membros.

Art. 13. A JARI poderá instalar sessão e deliberar com a maioria simples de seus integrantes, respeitada, obrigatoriamente, a presença do Presidente ou de seu suplente.

Art. 14. Cada membro terá direito a 1 (um) voto.

§ 1º As decisões serão tomadas por maioria simples.

§ 2º Havendo empate, o julgamento será suspenso e retomado em sessão subsequente, preferencialmente com convocação de suplente, vedado o voto de qualidade.

Art. 15. As decisões da JARI serão sempre fundamentadas, com indicação sucinta das razões de fato e de direito que as amparam.

Art. 16. Os recursos serão distribuídos entre os membros de forma equitativa e, sempre que possível, observada a ordem cronológica de ingresso.

Art. 17. De cada reunião será lavrada ata, na qual constarão, no mínimo:

- I – data, horário e local da reunião;
- II – nome dos presentes e ausentes, com eventual justificativa;
- III – processos apreciados;
- IV – resultado dos julgamentos;
- V – deliberações administrativas adotadas.

Art. 18. O membro impedido ou suspeito de atuar em determinado processo deverá declarar essa circunstância antes do início do julgamento, consignando-se o fato em ata.

CAPÍTULO V

DOS RECURSOS

Art. 19. São partes legítimas para interpor recurso em primeira instância contra a imposição de penalidade:

- I – a pessoa física ou jurídica proprietária do veículo;
- II – o condutor devidamente identificado;
- III – o embarcador, quando responsável exclusiva ou solidariamente pela infração;
- IV – o transportador, quando responsável exclusiva ou solidariamente pela infração;
- V – procurador legalmente constituído.

Art. 20. O requerimento de recurso deverá ser apresentado por escrito, de forma legível, no prazo legal, contendo, no mínimo:

- I – identificação do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação ou pela aplicação da penalidade;
- II – nome do requerente, endereço completo com CEP, número de telefone e, quando houver, endereço eletrônico;
- III – número do documento de identificação e CPF ou CNPJ do requerente;
- IV – placa do veículo e número do Auto de Infração de Trânsito – AIT;
- V – exposição dos fatos, fundamentos do pedido e documentos que comprovem a alegação;
- VI – data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

Parágrafo único. Cada requerimento deverá tratar de uma única penalidade ou de um único AIT.

Art. 21. O recurso deverá ser instruído, no que couber, com:

- I – requerimento de recurso;
- II – cópia da notificação de penalidade, da notificação de autuação, do AIT ou de outro documento que contenha placa do veículo e número do auto;
- III – cópia da CNH ou de outro documento de identificação apto a comprovar a assinatura do requerente;
- IV – documento comprobatório da representação, quando se tratar de pessoa jurídica;
- V – procuração, quando for o caso.

Parágrafo único. Para fins de admissibilidade, não serão exigidos documentos ou cópias de documentos emitidos pelo próprio órgão autuador.

Art. 22. O recurso será interposto perante a autoridade que aplicou a penalidade, mediante protocolo:

- I – no DEMUTRAN;

II – por via postal, observada a data de postagem para aferição da tempestividade;

III – junto ao órgão ou entidade de trânsito da residência ou domicílio do infrator, na hipótese admitida pela legislação federal;

IV – por meio eletrônico, caso essa modalidade seja disponibilizada pelo DEMUTRAN.

§ 1º O protocolo de recebimento deverá conter, sempre que cabível, a identificação do órgão recebedor, a data do recebimento e a identificação do servidor responsável.

§ 2º Recebido o recurso tempestivo, a autoridade o remeterá à JARI no prazo legal.

Art. 23. O recurso não será conhecido quando:

I – for interposto fora do prazo legal;

II – não for comprovada a legitimidade do requerente;

III – não tiver assinatura do recorrente ou de seu representante legal;

IV – não tiver pedido, ou este for incompatível com a situação fática;

V – não atender aos requisitos essenciais previstos na legislação de trânsito, sem prejuízo da possibilidade de saneamento quando cabível.

§ 1º A JARI poderá solicitar ao recorrente ou ao DEMUTRAN documentos, informações e outras provas admitidas em direito, fixando prazo para atendimento.

§ 2º Não atendida a diligência no prazo assinalado, o recurso será apreciado no estado em que se encontrar.

Art. 24. O recurso tempestivo terá efeito suspensivo, nos termos da legislação federal de trânsito.

Parágrafo único. O recurso intempestivo ou interposto por parte ilegítima não terá efeito suspensivo.

Art. 25. No julgamento do recurso, a JARI apreciará a regularidade formal do auto e da notificação, bem como as razões e provas produzidas pelo recorrente, observados o devido processo administrativo, a ampla defesa e o contraditório.

Art. 26. O recorrente poderá desistir do recurso, por escrito, até a realização do julgamento.

Art. 27. Das decisões da JARI caberá recurso, em segunda instância, ao Conselho Estadual de Trânsito da Paraíba – CETRAN/PB, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação ou da notificação da decisão, na forma do Código de Trânsito Brasileiro.

CAPÍTULO VI DO APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Art. 28. Caberá ao DEMUTRAN prestar à JARI apoio técnico, administrativo e financeiro necessário ao seu pleno funcionamento.

Art. 29. O DEMUTRAN deverá assegurar à JARI acesso aos autos, registros, sistemas, arquivos e informações indispensáveis ao julgamento dos recursos.

Art. 30. A função de membro da JARI é considerada de relevante interesse público.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. Os casos omissos serão resolvidos pela JARI, com observância da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, das resoluções do CONTRAN e da legislação municipal aplicável.

Gabinete da Prefeita do Município de Uiraúna/PB, em 13 de abril de 2026.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:6998758A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO

CONTRATO Nº 014/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026

OBJETO: Contratação de serviço técnico especializado de advogado, para atuar na assessoria e consultoria jurídica como controle interno. Agindo de forma técnica jurídica a operar em atos de fiscalização e acompanhamento perante a câmara municipal.

CONTRATANTE: A câmara municipal de Uiraúna
CONTRATADO: EMANUEL PIRES DAS CHAGAS
FUNDAMENTO: Art. 74, III da Lei nº 14.133/2021
FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios
DATA DO CONTRATO: 01/04/2026
VALOR: R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 01/04 a 31/12/2026
Uiraúna-PB, 01 de abril de 2026

Publicado devidamente no Quadro de Avisos da câmara nesta data – 01/04/2026.

ANTÔNIO CARLOS OLÍMPIO DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal de Uiraúna-PB

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:17BB904F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026

OBJETO: Contratação de serviço técnico especializado de advogado, para atuar na assessoria e consultoria jurídica como controle interno. Agindo de forma técnica jurídica a operar em atos de fiscalização e acompanhamento perante a Câmara Municipal

Fundamento: art. 74, inciso III da Lei 14.133/2021

FONTE DE RECURSO: Orçamento 2026

FAVORECIDO: EMANUEL PIRES DAS CHAGAS, CPF: 080.748.514-43 OAB Nº 22843-PB

VALOR MENSAL: R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de inexigibilidade.

Uiraúna - PB, 31 de março de 2026.

Publicado devidamente no Quadro de Avisos da câmara nesta data.

ANTÔNIO CARLOS OLÍMPIO DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:6E620F5A

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 081, DE 07 DE ABRIL DE 2026

Nomeia membros para integrar a Comissão Municipal da Primeira Infância (CMPPI), e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, III, e, da Lei Orgânica do Município de Vieirópolis, e tendo em vista o que dispõe o art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 568, de 27 de fevereiro de 2023, resolve:

Art. 1º. Ficam nomeados para integrar a Comissão Municipal da Primeira Infância (CMPPI), instituída através da Lei Ordinária Municipal nº 568, de 27 de fevereiro de 2023, que visa o acompanhamento da execução e a avaliação periódica do Plano Municipal pela Primeira Infância, com a coordenação executiva da Coordenadoria Especial da Primeira Infância, formada pelos seguintes membros:

I – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

MARIA DO SOCORRO DE SOUSA MARQUES

II - Representante do Conselho Tutelar:

ANDRESSA SOARES BRAGA

III - Articuladora da Comissão Municipal do Selo UNICEF:

DOUGLAS RONIVON DA SILVA

IV – Representante da Secretaria Municipal de Educação:

FRANCISCA MARTA GADELHA PINTO
V - Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
 GILDÁSIO DE OLIVEIRA ABRANTES
VI - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
 ANA MANUELLY CASSIMIRO DE OLIVEIRA
VII - Representante da Secretaria Municipal de Cultura:
 MARIA MANAÍRA ALVES DE ASSIS
VIII - Representante da Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer:
 FRANCISCO JÁCOME DA SILVA
IX - Representante da Secretaria Municipal de Administração:
 NATALIA DIAS COSTA
X - Representante da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura:
 SINVAL ABRANTES BARBOSA
XI - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura:
 FRANCISCO EVERTON PAMPLONA DE OLIVEIRA
XII - Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:
 JOSÉ ILTON DUARTE DE ANDRADE
XIII - Representante da Chefia de Gabinete:
 ANDESSON CÉSAR VIEIRA
XIV - Representante da Secretaria Municipal de Finanças:
 LUIZ CARLOS ARISTÓTELES JÚNIOR
XV - Representante da Procuradoria Jurídica do Município:
 DIEGO MAGNO CASTRO SARAIVA
XVI - Representante da Câmara Municipal de Vereadores:
 FÁBIO DUARTE DE ANDRADE
XVII - Representante de Fóruns e Movimentos de direitos da criança, do adolescente e juventude:
 MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA – COORDENADORA DA COMISSÃO
XVIII - Representante de professores de alunos da Primeira Infância:
 FRANCISCA MARTA ANICETO DA SILVA
XIX - Representante de pais ou mães de crianças de 0 a 6 anos de idade:
 FRANCISCA MARIA ALFREDO

Art. 2º. Conforme previsto no art. 4º, §1º, da Lei Ordinária Municipal nº 568/2023, a Comissão Municipal da Primeira Infância poderá convidar representantes do Ministério Público da Paraíba, do Poder Judiciário da Paraíba e de outras instituições públicas ou privadas com atuação em temas relacionados a primeira infância, para contribuir com as discussões e auxiliar em suas decisões.

Art. 3º. Os membros da Comissão Municipal da Primeira Infância exercerão suas atribuições por um período de dois anos, permitida a recondução, sendo que, sua atuação não será remunerada, contudo, será considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis, Estado da Paraíba, 07 de abril de 2026.

THIALLY ARISTOTELES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Natalia Dias Costa

Código Identificador:A2AA9D0C

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 082, DE 13 DE ABRIL DE 2026**

Designa os membros da Junta Médica Oficial do Município de Vieirópolis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, III, da Lei Orgânica do Município

de Vieirópolis, e tendo em vista o que dispõe o art. 1º, do Decreto nº 451, de 28 de setembro de 2015, resolve:

Art. 1º. DESIGNAR, para constituírem a Junta Médica Oficial do Município de Vieirópolis, os seguintes profissionais médicos:

I – ANTÔNIA GOMES ABRANTES BARBOSA, médica, CRM 1657-PB;

II – FERNANDO GADELHA DE SÁ FERNANDES, médico, CRM 11716-PB;

III – HARRISON DARLLAN VIEIRA DE OLIVEIRA, médico, CRM 19277-PB.

Art. 2º. Todos os membros nomeados prestam serviço nas Unidades de Saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde e exercerão o encargo até ulterior deliberação.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis, Estado da Paraíba, 13 de abril de 2026.

THIALLY ARISTOTELES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Natalia Dias Costa

Código Identificador:FC74CC42

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº. 083, DE 14 DE ABRIL DE 2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 51, inciso I, alínea “a” e inciso III, alínea “e”, da Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º. Nomear MARIA JOSÉ SARMENTO FILHA, Secretária de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos, como Interlocutor Técnico do Município de Vieirópolis-PB, junto ao Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável, Inovação e Saúde do Estado da Paraíba – CONDESPB.

Art. 2º. Compete à interlocutora ora designada, a coordenação e o suporte administrativo das ações necessárias à plena operacionalização do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), devendo atuar de forma articulada com o corpo técnico do CONDESPB na execução das atividades de inspeção, registro e certificação sanitária de produtos de origem animal, assegurando o cumprimento das normas e padrões vigentes.

Art. 3º. Caberá à nomeada representar o Município nas reuniões técnicas, câmaras setoriais e atos administrativos vinculados ao SIM no âmbito do CONDESPB, bem como contribuir com os processos de regularização das agroindústrias locais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis/PB, em 14 de abril de 2026.

THIALLY ARISTOTELES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Natalia Dias Costa

Código Identificador:C8CE2C6C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 031/2026**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ sob o Nº 09.084.815/0001-70**, com Sede na Epitácio Pessoa, nº91, Centro, Patos - PB, representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Patos, na pessoa do (a) seu (a) Secretário (a), o (a) Sr. (a) **ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO**, BRASILEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1236273 E DO CPF Nº 584.414.174-15 RESIDENTE E DOMICILIADA RUA JOSE MENDES, 162, SANTO ANTÔNIO, PATOS/PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LOUSAS DIGITAIS: DISPLAY COM TAMANHO DE 75" DESTINADO A TODAS AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE PATOS/PB**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SIPVOX TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ: 09.193.427/0001-28, Tipo de Empresa: Ltda/Eireli.						
E-mail: breno@sipvox.com.br / Telefone: (17) 3345-4360 - Fax: (17) 3343-5335						
Representante Legal: Breno Gustavo de Lima - 325.197.388-63						
Endereço: Rua Nossa Senhora de Fatima, Centro, Bebedouro/SP, 14.700-150						
ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO MARCA	QUANT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOUSA DIGITAL INTERATIVA - DISPLAY COM TAMANHO DE 75", PROPORÇÃO DE TELA WIDESCREEN 16:9 RESOLUÇÃO 4K - (DESCRIPTIVO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA NO EDITAL.)	DIS4K DIGISONIC	50	UND	R\$ 70.500,00	R\$ 3.525.000,00
VALOR GLOBAL						R\$ 3.525.000,00

VALOR GLOBAL: R\$ 3.525.000,00 (TRÊS MILHÕES, QUINHENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação de Patos/PB.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Patos - PB, 10 de abril de 2026.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO	SIPVOX TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.
Secretária Municipal De Educação	CNPJ: 09.193.427/0001-28.
Ordenador de Despesas	

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:EC03CB2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 032/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ sob o Nº 09.084.815/0001-70**, com Sede na Epitácio Pessoa, nº91, Centro, Patos - PB, representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO**, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Patos, na pessoa do(a) seu(sua) Secretário(a), o(a) Sr(a). **Sr. FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 073.867.854-61 e no RG 3138371 SSP/PB, residente e domiciliado à Rua João Idelfonso, S/N, Nova Conquista, Patos – PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 032/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 58.265.445/0001-83, Tipo de Empresa: ME						
E-mail: mfcmaterialsp@gmail.com / Telefone:(83) 98138-6114						
Representante Legal: NILVAN DE LUCENA HIPOLITO - 092.164.514-75						
Endereço: R Luiz Furtado de Figueiredo, Centro, Mãe d'Água/PB						
ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO / MARCA	QUANT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	ABRACADEIRAS NYLON 200X4,8 BRANCA COM NORMA ABNT	AJAX	200	UND	R\$ 0,15	R\$ 30,00
4	ABRACADEIRAS NYLON 200X4,8 PRETA COM NORMA ABNT	AJAX	200	UND	R\$ 0,15	R\$ 30,00
27	BETONEIRA TAMBOR DE 400 L COM MOTOR. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	MENEGOTTI	2	UND	R\$ 7.391,00	R\$ 14.782,00
32	BOTA DE SEGURANCA P/CONSTRUÇÃO N 37 AO 45 COM NORMA ABNT	CRIVAL	350	PAR	R\$ 42,00	R\$ 14.700,00
66	CAL P/CONSTRUÇÃO 20KG COM NORMA ABNT	CAL SEM OU SIMILAR	250	UND	R\$ 17,00	R\$ 4.250,00
70	CAVADEIRA ARTICULADA 1,25CM COM NORMA ABNT	DHON	40	UND	R\$ 55,00	R\$ 2.200,00
73	CHAVE P/VIRAR FERRO DE 3/16. COM SELO DO INMETRO.	SÃO ROMÃO	5	UND	R\$ 29,00	R\$ 145,00
74	CHAVE AJUSTAVEL 12 POL COM SELO DO INMETRO	THOMPSON	20	UND	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
84	CINTA LOMBAR ERGONOMICO G POP COM SELO DO INMETRO	POSTURY POP	20	UND	R\$ 49,00	R\$ 980,00
85	CINTURAO ERGONOMICO EXTRA GRANDE COM SELO DO INMETRO	POSTURY POP	20	UND	R\$ 49,00	R\$ 980,00
106	DISCO ABRASIVO DE CORTE 115X1,0X22,2MM COM SELO DO INMETRO	DISCO STARRETT	70	UND	R\$ 2,75	R\$ 192,50
111	DISCO DE LIXA METAL 180MM G60 COM SELO INMETRO	NORTON	70	UND	R\$ 9,00	R\$ 630,00
112	DISCO DIAMANT LISO ULTRA FINO PORCELANATO COM SELO INMETRO	BARTOLO	70	UND	R\$ 19,00	R\$ 1.330,00
125	ESMERILHADEIRA ANGUL 4.1/2 650W 220V COM SELO INMETRO	B&D	5	UND	R\$ 280,00	R\$ 1.400,00
133	FECHADURA ELETRICA 12V COM NORMA ABNT	SOPRANO	40	UND	R\$ 300,00	R\$ 12.000,00
149	JANELA EM ALUMINIO 80X100 C/G VC COR NATURAL COM NORMA ABNT	QUALITY	6	UND	R\$ 218,00	R\$ 1.308,00
156	LIXADEIRA ORBITAL 200W. COM SELO DO INMETRO.	SKIL	6	UND	R\$ 240,00	R\$ 1.440,00
176	MANTA ALUMINIZADA VEDA CALHA 30CM COM NORMA ABNT	VEDATUDO	50	METRO	R\$ 7,25	R\$ 362,50
228	PLAINA ELETRICA 550W 220V COM SELO DO INMETRO.	TITANIUM	3	UND	R\$ 560,00	R\$ 1.680,00
229	PNEU C/CAMARA P/CARRO DE MAO 3,25X8 COM SELO DO INMETRO	COLSON	150	UND	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00
266	SERRA CIRCULAR P/MADEIRA 1200W 220V COM SELO DO INMETRO.	TRAMONTINA	5	UND	R\$ 510,00	R\$ 2.550,00
272	SERRA TICO TICO 310W 220V COM SELO DO INMETRO.	BLACK & DECKER	6	UND	R\$ 316,00	R\$ 1.896,00
276	SILICONE 270G. COM SELO DO INMETRO.	TEKBOND	100	UND	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
303	TRENA 10MX25MM S/IMA COM NORMA ABNT	THOMPSON	15	UND	R\$ 34,00	R\$ 510,00
	VALOR GLOBAL					R\$ 71.196,00

VALOR GLOBAL: R\$ 71.196,00 (SETENTA E UM MIL, CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração de Patos/PB.

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Patos/PB, 13 de abril de 2026.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITASSecretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas**MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA.**

CNPJ: 58.265.445/0001-83

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:37271CB7**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 032/2026****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2026****PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o Nº **09.084.815/0001-70**, com Sede na Epitácio Pessoa, nº91, Centro, Patos - PB, representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO**, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Patos, na pessoa do(a) seu(sua) Secretário(a), o(a) Sr(a). **Sr. FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 073.867.854-61 e no RG 3138371 SSP/PB, residente e domiciliado à Rua João Idelfonso, S/N, Nova Conquista, Patos – PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 032/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

VEAR TECNOLOGIA LTDA, CNPJ:45.704.834/0001-16, Tipo de Empresa: ME						
Email:veartech@veartech.com.br / Telefone: (48) 3437-7444						
Representante Legal: DANIEL FONTANELLA DOS SANTOS - 029.773.129-78						
Endereço: Rua Coronel Pedro Benedit, Centro, Criciúma/SC, 88.801-250						
ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO / MARCA	QUANT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
134	FECHADURA EXTERNA. COM SELO DO INMETRO.	SOPRANO	200	UND	R\$ 43,99	R\$ 8.798,00
VALOR GLOBAL						R\$ 8.798,00

VALOR GLOBAL: R\$ 8.798,00 (OITO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração de Patos/PB.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou

projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Patos/PB, 13 de abril de 2026.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração

Ordenador de Despesas

VEAR TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ:45.704.834/0001-16.

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:D57BC9F2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 PROCESSO LICITATORIO Nº 005/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 005/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURUPIRANGA/PB.

O MUNICÍPIO DE JURUPIRANGA, através da Secretaria de Saúde entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico único, sediada a Avenida Brasil, nº 483, Centro, Juripiranga - Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o nº 11.164.805/0001-97, representada neste ato pelo Secretário de Saúde, o Sr. Jammes Wallysom Ferreira de Araújo, Portador da Cédula do RG de nº 2408568 SSP/PE, e CPF Nº 040.870.844-18, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Minervino Vieira de Pontes S/N – Distrito de Ibiranga – Cidade de Itambé - PE, CEP:55.920-000, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e do outro lado, a empresa **TECCLINICA MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**, registrada no CNPJ sob o nº 31.905.020/0001-35, com sede na Rua do Aboio, 962, Lagoa Azul, Natal/RN, CEP: 59138-490, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **José Texeira da Silva Júnior**, residente na Rua do Aboio, 962, Lagoa Azul, Natal/RN, CEP: 59138-490, portador(a) do CPF nº 094.279.254-85, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 027/2026, processo administrativo n.º 005/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de preços para futura e eventual **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos - hospitalares e odontológicos em atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga - PB**, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

a. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
1	Equipo Odontológico – Serviço de conserto e manutenção corretiva com reposição de peças danificadas.	Serviços	24	R\$ 300,00	R\$ 7.200,00
2	Cuspideiras – conserto do circuito de sucção registro de água válvulas direcionais.	Serviços	24	R\$ 250,00	R\$ 6.000,00
3	Refletores odontológicos – Serviço de manutenção preventiva do foco refletor , cabeçote, fonte transformadora de tensão , lâmpada e cabo de corrente .	Serviços	24	R\$ 219,00	R\$ 5.256,00
4	Cadeira Eletro Hidráulica Odontológica – serviço de manutenção preventiva com reposição de peças do sistema hidráulico, elétrico, mecânico e estufamento.	Serviços	24	R\$ 319,00	R\$ 7.656,00
5	Mochô Odontológico – serviço de manutenção preventiva com reposição de peças de amortecedor à gás e mecânico .	Serviços	16	R\$ 287,00	R\$ 4.592,00
6	Micromotor Odontológico – serviço de manutenção preventiva com reposição de peças da turbina, rolamento, eixo pinça e palheta.	Serviços	24	R\$ 260,00	R\$ 6.240,00
7	Raio X Periapical Odontológico – serviço de manutenção o preventiva com reposição de peças do comando disparador de raios x, ampola colimador e correção de vazamento.	Serviços	2	R\$ 1.180,00	R\$ 2.360,00
8	Motor de Alta Rotação Odontológica – serviço de manutenção preventiva com reposição de peças da turbina , srrvcâmara do spray e turbo d e irrigação.	Serviços	24	R\$ 400,00	R\$ 9.600,00
9	Amalgamador Odontológico – serviço de manutenção preventiva com reposição e peças do circuito dosador , eletrônico e reservatório de limalha e mercúrio .	Serviços	16	R\$ 266,00	R\$ 4.256,00
10	Fotopolimerizador Odontológico – serviço de manutenção preventiva com reposição de peças do circuito eletrônico, lâmpada polimerizadora, cabo transdutor de fibra óptica e fonte de alimentação .	Serviços	16	R\$ 279,00	R\$ 4.464,00
11	Autoclave de Esterelização – serviço de manutenção preventiva com reposição de peças do circuito eletrônico , câmara de esterilização, circuito de aquecimento , válvula de vapor, teste biológico e químico.	Serviços	24	R\$ 880,00	R\$ 21.120,00
12	Contra Ângulo Odontológico – serviço de manutenção preventiva com reposição de eixo de transmissão, principal , rolamentos e engrenagem.	Serviços	24	R\$ 203,00	R\$ 4.872,00
13	Compressor Odontológico – serviço de manutenção preventiva com reposição de peças do sistema de compressão válvula pressostática, válvula de retenção e motor elétrico.	Serviços	24	R\$ 680,00	R\$ 16.320,00
14	Macro Centrífuga – serviço de conserto e manutenção corretiva com reposição de peças danificadas.	Serviços	8	R\$ 305,00	R\$ 2.440,00
15	Micro Centrífuga – serviço de conserto e manutenção corretiva	Serviços	8	R\$ 383,00	R\$ 3.064,00

	com reposição de peças.				
16	Banho Maria Laboratorial – serviço de conserto e manutenção corretiva com reposição de peças danificadas.	Serviços	8	R\$ 180,00	R\$ 1.440,00
17	Agitador de Células Laboratorial – serviço de conserto e manutenção corretiva com reposição de peças danificadas.	Serviços	2	R\$ 122,00	R\$ 244,00
18	Aparelho de Hematologia – serviço de conserto e manutenção corretiva com reposição de peças danificadas.	Serviços	2	R\$ 1.189,00	R\$ 2.378,00
19	Microscópio de Análise Biológica – serviço de conserto e manutenção corretiva com reposição de peças danificadas.	Serviços	5	R\$ 318,00	R\$ 1.590,00
20	Contador de Células – serviço de conserto e manutenção corretiva com reposição de peças danificadas.	Serviços	2	R\$ 240,00	R\$ 480,00
21	Estufa Biológica – serviço de manutenção corretiva com reposição de peças danificadas.	Serviços	3	R\$ 570,00	R\$ 1.710,00
22	Homogeneizador Laboratorial – serviço de conserto e manutenção corretiva com reposição de peças danificadas.	Serviços	22	R\$ 175,00	R\$ 3.850,00
23	Colposcópico – serviço de conserto e manutenção corretiva com reposição de peças danificadas.	Serviços	2	R\$ 870,00	R\$ 1.740,00
24	Foco Ginecológico – serviço de conserto e manutenção com reposição de peças danificadas.	Serviços	10	R\$ 187,00	R\$ 1.870,00
25	Cama Ginecológica – serviço de conserto e manutenção corretiva com reposição de peças danificadas.	Serviços	10	R\$ 452,00	R\$ 4.520,00
26	Sugador Cirúrgico – serviço de conserto e manutenção corretiva com reposição de peças danificadas.	Serviços	8	R\$ 641,00	R\$ 5.128,00
29	Glicosímetro – serviço de conserto e manutenção corretiva com reposição de peças danificadas.	Serviços	45	R\$ 56,00	R\$ 2.520,00
30	Detector Fetal – serviço de manutenção corretiva com reposição de peças danificadas.	Serviços	16	R\$ 193,00	R\$ 3.088,00
31	Torpedo de Oxigênio – serviço de conserto e manutenção corretiva com reposição de peças danificadas.	Serviços	9	R\$ 390,00	R\$ 3.510,00
32	Eletrocardiógrafo – serviço de conserto e manutenção corretiva com reposição de peças danificadas.	Serviços	3	R\$ 1.450,00	R\$ 4.350,00
33	Desfibrilador Externo Automático (DEA) – serviço de conserto e manutenção o corretiva com reposição de peças danificadas.	Serviços	3	R\$ 1.900,00	R\$ 5.700,00
34	Mesa Clínica – serviço de conserto e manutenção o corretiva com reposição de peças danificadas.	Serviços	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
35	Ultrassom de Fisioterapia – serviço de conserto e manutenção corretiva com reposição de peças danificadas.	Serviços	6	R\$ 380,00	R\$ 2.280,00
36	Tensiómetro – serviço de conserto e manutenção corretiva com reposição de peças danificadas.	Serviços	60	R\$ 68,00	R\$ 4.080,00
37	Aparelho de Diatermia – serviço de conserto e manutenção o corretiva com reposição de peças danificadas.	Serviço	1	R\$ 1.052,00	R\$ 1.052,00
38	Aparelhos Tess – serviço de conserto e manutenção corretiva com reposição de peças danificadas.	Serviços	6	R\$ 350,00	R\$ 2.100,00
39	Aparelhos Fees – serviço de conserto e manutenção com reposição de peças danificadas.	Serviços	6	R\$ 403,00	R\$ 2.418,00
40	Monitor Cardíaco – serviço de conserto e manutenção corretiva com reposição de peças danificadas.	Serviço	1	R\$ 1.170,00	R\$ 1.170,00
41	Oxímetro de Pulso – serviço de conserto e manutenção corretiva com reposição de peças danificadas.	Serviços	15	R\$ 424,00	R\$ 6.360,00
43	Central de Oxigênio – serviço de conserto e manutenção corretiva com reposição de peças danificadas. Odontológico.	Serviços	3	R\$ 1.899,00	R\$ 5.697,00
44	Central de Ar Comprimido – serviço de conserto e manutenção corretiva com reposição de peças danificadas.	Serviços	3	R\$ 1.324,00	R\$ 3.972,00
45	Esteira Ergométrica – serviço de conserto e manutenção corretiva com reposição de peças danificadas.	Serviços	6	R\$ 219,00	R\$ 1.314,00
46	Bicicleta Ergométrica – serviço de conserto e manutenção corretiva com reposição de peças danificadas.	Serviços	6	R\$ 191,00	R\$ 1.146,00
47	Aparelho de Profilaxia com Ultrassom e Jato de Bicarbonato – serviço de conserto e manutenção o corretiva com reposição de peças danificadas.	Serviços	4	R\$ 367,00	R\$ 1.468,00
VALOR TOTAL		R\$ 186.115,00 (Cento e oitenta e seis mil e cento e quinze reais).			

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

3.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – GERENCIADOR.

3.2 Dos Órgãos Participantes:

3.2.1 NÃO TERÃO OUTROS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.2.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

DO FORO

Fica eleito o foro do município de Itabaiana, Estado da Paraíba, competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Juripiranga-PB, 08 de abril de 2026.

JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAÚJO

Secretário de Saúde

Tecclinica Manutencao em Equipamentos Medicos LTDA

CNPJ sob o nº 31.905.020/0001-35

JOSÉ TEXEIRA DA SILVA JÚNIOR

CPF: 094.279.254-85

Publicado por:
Claudécy Cavalcante de Melo
Código Identificador:A310A2DF

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00003/2026 – PE 0005/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00003/2026 – PE 0005/2026

Aos 31 dias do mês de Março de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Rio Tinto, Estado da Paraíba, localizada na Rua Assis Chateaubriand - Centro - Rio Tinto - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00005/2026 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios diversos, para a Merenda dos Alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Rio Tinto – PB, para o ano letivo de 2026; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO - CNPJ nº 08.899.940/0001-76; CONSELHO DA ESCOLA MUNICIPAL CRECHE MARIA DA PAZ BEZERRA - CNPJ nº 11.078.420/0001-07; CONSELHO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ANTONIA LUNA LISBOA - CNPJ nº 01.936.584/0001-74; CONSELHO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ELIAS DE SOUSA BARROS - CNPJ nº 03.183.934/0001-02; CONSELHO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMILIA CAVALCANTE DE MORAES - CNPJ nº 03.186.032/0001-11; CONSELHO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FRANCISCO FIRMINO DA SILVA - CNPJ nº 39.665.924/0001-42; CONSELHO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL HERMAN LUNDGREN - CNPJ nº 01.936.587/0001-08; CONSELHO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOÃO XXIII - CNPJ nº 07.516.114/0001-38; CONSELHO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ LOURENÇO CALIXTO - CNPJ nº 03.186.090/0001-45; CONSELHO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOSINA ARRUDA CÂMARA - CNPJ - CNPJ nº 07.964.790/0001-74; CONSELHO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PREFEITO GERBASI - CNPJ nº 01.936.586/0001-63; CONSELHO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS - CNPJ nº 03.184.043/0001-62; CONSELHO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PRESIDENTE NILO PEÇANHA - CNPJ nº 07.964.755/0001-55; CONSELHO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PRESIDENTE RODRIGUES ALVES - CNPJ nº 07.513.838/0001-28; CONSELHO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR SEVERINO JOAQUIM DA - CNPJ nº 07.513.835/0001-94; CONSELHO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA IVANILDA MARIA DOS - CNPJ nº 03.185.889/0001-17; CONSELHO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA SEVERINA COUTINHO - CNPJ nº 01.936.583/0001-20; CONSELHO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL RAIMUNDO ZÓZIMO DE CARVALHO - CNPJ nº 03.185.867/0001-57; CONSELHO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ROSÁLIA MENEZES DE MENDONÇA - CNPJ nº 03.185.971/0001-41; CONSELHO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SANTA TEREZINHA - CNPJ nº 10.203.484/0001-20; CONSELHO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL WASHINGTON LUIZ - CNPJ nº 07.964.769/0001-79; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ nº 19.491.973/0001-07.

VENCEDOR: FENIX ALIMENTOS DISTRIBUIDORA LTDA						
CNPJ: 32.977.510/0001-00						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTAL - AÇÚCAR EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, FECHADO HERMETICAMENTE, EM EMBALAGEM DE 1 KG, DEVENDO CONSTAR DA EMBALAGEM, DE FORMA LEGÍVEL, DADOS DO FABRICANTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE (CORRESPONDENTE A 1/3 DO PRAZO TOTAL DE	ALEGRE	KG	15000	2,90	43.500,00

	VALIDADE NO ATO DO RECEBIMENTO).					
2	ARROZ BRANCO SUBGRUPO POLIDO TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, ISENTOS DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, FECHADO HERMETICAMENTE COM 1 KG, CONTENDO OS DADOS DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES.	KIKA	KG	3000	3,00	9.000,00
3	ARROZ PARBOILIZADO POLIDO TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, ISENTOS DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, FECHADO HERMETICAMENTE COM 1 KG, CONTENDO OS DADOS DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES.	MARIANO	KG	15000	2,75	41.250,00
4	CANELA EM PÓ - (EMB. TUBO C/ 40G) DEVE CONSTAR IMPRESSO NA EMBALAGEM DE FORMA LEGÍVEL A COMPOSIÇÃO, OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A 1/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE.	KITANO	UND	200	1,45	290,00
5	BISCOITO DOCE - TIPO MARIA, LIVRE DE UMIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE RESISTENTE ORIGINAL DE FÁBRICA COM 400G. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO DO FABRICANTE. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AMIDO, EXTRATO DE MALTE, GLUCOSE DE MILHO, AÇÚCAR, SAL E ESTABILIZANTE DE LECITINA DE SOJA. VALOR NUTRICIONAL POR PORÇÃO DE 30G DO PRODUTO: 135 KCAL, CARBOIDRATO 20G, PROTEÍNA 3G, GORDURAS TOTAIS 3,8G E SÓDIO 113MG. O BISCOITO DEVERÁ SER ISENTO DE SUJIDADES E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS QUEBRADIÇOS, MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A 01 ANO. DEVERÁ CONTER NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	VITAMASSA	PACOTE	5000	3,35	16.750,00
6	BISCOITO SALGADO - BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, À BASE DE: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCARES, AMIDO DE MILHO, SAL REFINADO, FERMENTO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, OUTROS. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL EM 30G: 133 KCAL, 21G DE CARBOIDRATO, 2,3G DE PROTEÍNA, 4,4G DE GORDURAS TOTAIS, 122MG DE SÓDIO. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE RESISTENTE ORIGINAL DE FÁBRICA TIPO 3 EM 1 COM 400G. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO DO FABRICANTE. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A 01 ANO. DEVERÁ CONTER NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	VITAMASSA	PACOTE	5000	3,15	15.750,00
7	CORTE DE FRANGO CONGELADO - FRANGO EM CORTES TIPO PEITO, CONGELADO À 18°C, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LO OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. ODORE E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO APROPRIADO, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIE EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXAS LACRADAS PRÓPRIAS DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES. TRANSPORTADO SOB-REFRIGERAÇÃO ADEQUADA.	AVE NOVA	KG	25000	13,55	338.750,00
8	CARNE MOIDA - COM NO MÁXIMO 3% DE ÁGUA, 7% DE GORDURA, E 3% APONEVROSES COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE PARASITAS E LARVAS, DEVE SER ISENTA DE CARTILAGENS E DE OSSOS. EMBALAGEM ATÓXICA EM FILME DE PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL E RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS. NA EMBALAGEM DEVEM CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, Nº DO REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM.	BRAGAN??A	KG	25000	11,30	282.500,00
9	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE FECHADO HERMETICAMENTE, COM 1 KG, DEVENDO CONTER	DA BARRA	KG	5000	4,50	22.500,00

	NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM O PRAZO DE VALIDADE E OS DADOS DO FABRICANTE. REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.					
10	FLOCOS DE MILHO EM FLOCOS PRÉ-COZIDOS AMARELOS, SEM SAL, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE RESISTENTE ORIGINAL DO FABRICANTE COM 500G. ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A 01 ANO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CUSCUZMIL	PACOTE	10000	1,40	14.000,00
11	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO - ACONDICIONADO EM SACO DE POLIÉSTER ALUMINADO FECHADO HERMETICAMENTE, COM PESO DE 200G. DEVE CONSTAR IMPRESSO NA EMBALAGEM DE FORMA LEGÍVEL A COMPOSIÇÃO; COM TEOR DE GORDURA MAIOR OU IGUAL A 26%, ADICIONADOS DE VITAMINAS A, D, CÁLCIO, FERRO, PROTEÍNA, SÓDIO, CARBOIDRATOS E OS INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, DE COR BRANCA AMARELADA, SABOR E ODOR AGRADÁVEL, NÃO RANÇOSO, SEM GLÚTEN, SEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, MACRO E MICROSCOPICAMENTE VISÍVEIS, OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, COM VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A 1/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.	TGUINHO	PACOTE	10000	5,30	53.000,00
12	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, EMBALADO EM SACO POLIETILENO TRANSPARENTE FECHADO HERMETICAMENTE, COM PESO DE 500 G, CONTENDO NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM, A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, OS INGREDIENTES, OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	GALO	PACOTE	20000	1,90	38.000,00
13	ÓLEO DE SOJA - ÓLEO DE SOJA REFINADO, FLUIDO, PURO, ACONDICIONADO EM GARRAFA PLÁSTICA (900 ML) PRÓPRIA PARA ÓLEOS VEGETAIS ALIMENTARES. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM, DE FORMA LEGÍVEL, A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A 1/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE.	LIZA	UND	1200	7,59	9.108,00
14	OVO DE GALINHA - OVOS BRANCOS TIPO EXTRA, FRESCOS, SELECIONADOS, COM EMBALAGEM PRIMÁRIA ATÓXICA EM DÚZIAS E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPELÃO ATÓXICO RESISTENTE NÃO REUTILIZADO. PRODUTO ISENTO DE RACHADURAS, ESTUFAMENTO DA CÂMARA INTERNA, SEM SUJIDADES. CASCA DO OVO LIMPA, ÁSPERA, FOSCA. COR, ODOR E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS. A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. POSSUIR REGISTRO NOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. TRANSPORTE FECHADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS NO MOMENTO DA ENTREGA.	DAGEMA	UND	50000	0,20	10.000,00
15	PÃO FRANCES - PÃO MASSA FINA COM 50G CADA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE RESISTENTE ORIGINAL DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃO NO RÓTULO DOS INGREDIENTES, DOS DADOS DO FABRICANTE, DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO.	FORNO NOBRE	UND	66000	0,44	29.040,00
16	SAL REFINADO IODADO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE HERMETICAMENTE FECHADO, COM 1 KG, CONTENDO NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CAMPE??O	KG	1000	1,60	1.600,00
17	MILHO PARA MUNGUNZÁ, PACOTE DE 500 G, EMBALAGEM RESISTENTE ORIGINAL DO FABRICANTE. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. ESPECIFICAÇÃO NO RÓTULO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF E DADOS DO FABRICANTE	TURQUESA	PACOTE	5000	2,35	11.750,00
18	VINAGRE VINAGRE DE ALCOOL, ACONDICIONADO EM GARRAFA PLÁSTICA COM 500 ML, ACIDEZ MÁXIMA DE 4%. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NO RÓTULO DO PRODUTO, COM ESPECIFICAÇÃO DE DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO E DADOS DO FABRICANTE.	SADIO	LT	1000	1,65	1.650,00
19	AVEIA - AVEIA EM FLOCOS FINOS, PRODUTO RESULTANTE DA MOAGEM DE GRÃOS DE AVEIA APÓS LIMPEZA E CLASSIFICAÇÃO, COM VALOR NUTRICIONAL PARA PORÇÃO DE 100G DE APROXIMADAMENTE: 8,2G DE PROTEÍNA, 3,4G DE LIPÍDIO E 68,4G DE CARBOIDRATO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE 200G, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES SOBRE O FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E LOTE, PRODUTO ISENTO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE).	APTI	CX	2000	3,60	7.200,00
20	MASSA PARA TAPIOCA (GOMA) ESPECIFICAÇÃO : GOMA DE MANDIOCA PARA TAPIOCA, DE 1ª QUALIDADE, EM EMBALAGEM DE 1 KG, A VÁCUO,	NORDESTINO	PACOTE	2000	6,65	13.300,00

	ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE DO PRODUTO. COM ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA					
21	ALHO ROXO-ALHO, DE PRIMEIRA, SEM A RÉSTIA IN NATURA. APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, FUNGOS.	IN NATURA	KG	600	20,85	12.510,00
22	SARDINHA EM LATA: SARDINHA EM CONSERVA, PREPARADA COM PESCADO FRESCO, LIMPO, EVISCERADO, COZIDO, IMERSA EM ÓLEO COMESTÍVEL. ACONDICIONADO EM RECIPIENTE RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, CONTENDO APROXIMADAMENTE 125G DE PESO . A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO. COM ABERTURA ABRE FÁCIL.	88	LT	10000	3,90	39.000,00
23	EXTRATO DE TOMATE 340G - SIMPLES CONCENTRADO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SÃO, SEM PELE E SEMENTES, ISENTO DE FERMENTAÇÃO E NÃO INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. CONTER ADIÇÃO DE AÇÚCAR DE 1% E 5% DE CLORETO DE SÓDIO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. APARÊNCIA - MASSA MOLE . COE VERMELHA , CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. INGREDIENTE - TOMATE, SAL E AÇÚCAR.	JULIETA	UND	5000	1,70	8.500,00
24	CAFÉ EM PÓ - CAFÉ TORRADO E MOIDO, PADRÃO TORRADA DE MEDIA A ESCURA E MOAGEM FINA. EMBALADO TIPO ALMOFADA COM 250 GRAMAS, CARACTERÍSTICA CAFÉ TIPO ARÁBICA PODENDO TER UMA PEQUENA QUANTIDADE DE CAFÉ CONILLON PRODUTO DEVERÁ TER O CERTIFICADO COM SELO DE PUREZA 100 PURO DA ABIC . UNID PACOTES DE 250 GRAMAS	PAI VOV??	PACOTE	2000	13,00	26.000,00
25	AMIDO DE MILHO - PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DE MILHO FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SANS E LIMPO ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO OU RANÇO. O AMIDO DEVE PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA DE 500 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.	REI DE OURO	CX	2000	4,60	9.200,00
26	BISCOITO DOCE SEM LACTOSE "TIPO MAISENA OU MARIA SEM RECHEIO E SEM COBERTURA. ISENTOS DE PROTEÍNA DO LEITE, LACTOSE E DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. EMBALAGEM DE 400 G. EMBALAGEM: PLÁSTICA, RESISTENTE, ATÓXICA, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 8 MESES	VITAMASSA	PACOTE	2000	4,80	9.600,00
27	BISCOITO SALGADO SEM LACTOSE, CONSISTÊNCIA CROCANTE, SEM CORANTES ARTIFICIAIS. ISENTOS DE PROTEÍNA DO LEITE, LACTOSE E DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. EMBALAGEM DE 400 G. EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE, ATÓXICA, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 8 MESES.	VITAMASSA	PACOTE	2000	5,10	10.200,00
28	PÃO SEM LACTOSE - LABORADO ESPECIALMENTE PARA INTOLERANTES À LACTOSE, COM BAIXO TEOR DE GORDURAS SATURADAS E QUE APRESENTE "GORDURAS BOAS" EM SUA COMPOSIÇÃO. PRODUZIDO EM MAQUINÁRIO ESPECÍFICO GARANTINDO UMA BOA QUALIDADE. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO LACRADA COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PESO E IDENTIFICAÇÃO DE FORNECEDOR.	FORNO NOBRE	UND	2000	10,25	20.500,00
29	LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM LACTOSE, OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL E APTO AO CONSUMO EM DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, ENZIMA LACTASE, VITAMINAS A E D E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. CONSTAR REGISTRO NO SIF/DIPOA. EMBALAGEM LATA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DA VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADA	SUPRASOY	UND	200	19,45	3.890,00
30	CACAU EM PÓ: 100% CACAU, NÃO ALCALINO, EMBALAGEM DE 200G, SEM ADITIVOS QUÍMICOS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, LIVRE DE AROMAS NATURAIS, LIVRE DE GORDURAS TRANS.	APTI	CX	700	16,70	11.690,00
31	MILHO PARA PIPOCA, CLASSE AMARELA, TIPO 1, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G, ORIGINAL DO FABRICANTE. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NO ROTULO DO PRODUTO. PORÇÃO DE 45G, VALOR ENERGÉTICO 162 KCAL, CARBOIDRATOS 31 G, PROTEÍNAS 5 G, FERRO 1,2 MG. DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.	REI DE OURO	PACOTE	3000	2,45	7.350,00
32	BATATA INGLESA: TAMANHO UNIFORME, TUBERCULO DE QUALIDADE E SEM DEFEITO, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE. ISENTAS DE RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES OU LESÕES MECÂNICAS OU PROVOCADAS POR PRAGAS OU DOENÇAS, DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, TERRA E RESÍDUOS DE FERTILIZANTES ADERENTES À CASCA, NÃO PODENDO APRESENTAR ODORES E SABOR ESTRANHO.	IN NATURA	KG	70000	2,25	157.500,00
33	CARNE BOVINA, ASEM COM OSSO: CARNE BOVINA	MASTERBOI	KG	10000	20,95	209.500,00

	DE SEGUNDA, MAGRA, RESFRIADA, ISENTA DE CARTILAGEM E NERVOS, DEVE APRESENTAR ODOR CARACTERÍSTICO, COR VARIANDO DE VERMELHO CEREJA A ESCURO. NÃO SERÃO ACEITAS CARNES COM ODOR, COR E SABOR IMPRÓPRIOS AO PRODUTO E/OU ASPECTO AMOLECIDO, PEGAJOSO, ESVERDEADO E PARDACENTO, COM EXCESSO DE GORDURA, DE CARTILAGEM E NERVO. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE, NÚMERO DO REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE, A VÁCUO, PESO LÍQUIDO DE 2 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM REFRIGERAÇÃO.					
34	CARNE BOVINA: CARNE BOVINA DE SEGUNDA MAGRA (PALETA, ACÉM, PATINHO), SEM OSSO, MÁXIMO DE 5% DE GORDURA, SEM CARTILAGEM, SEM OSSO, RESFRIADA, ISENTA DE CARTILAGEM E NERVOS, DEVE APRESENTAR ODOR CARACTERÍSTICO, COR VARIANDO DE VERMELHO CEREJA A ESCURO, EMBALADAS À VÁCUO EM SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO APROPRIADO OU EM FILME PVC, EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO ORIGINAL DO FABRICANTE (IDENTIFICAÇÃO DO FRIGORÍFICO), COM ESPECIFICAÇÃO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA- SIF E DADOS DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE DE 48 HORAS SOB REFRIGERAÇÃO E CONGELAMENTO DE 1 ANO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 2KG POR EMBALAGEM. NÃO SERÃO ACEITAS CARNES COM ODOR, COR E SABOR IMPRÓPRIOS AO PRODUTO E/OU ASPECTO AMOLECIDO, PEGAJOSO, ESVERDEADO E PARDACENTO, COM EXCESSO DE GORDURA, DE CARTILAGEM E NERVO. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM REFRIGERAÇÃO.	MASTERBOI	KG	10000	26,75	267.500,00
35	CARNE DE CHARQUE BOVINO, DIANTEIRO, SADIO, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO VERMELHO-VIVO, ODOR CARACTERÍSTICO, ISENTO DE: COLORAÇÃO ARROXEADA, ACINZENTADA E ESVERDEADA, VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUIIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, RESISTENTE, A VÁCUO, TRANSPARENTE E RESISTENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 A 05 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	FRIGORA??A	KG	5000	35,25	176.250,00
36	CEBOLA: BRANCA, FRESCA, MÉDIA, COM AS EXTREMIDADES FIRMES, COR BRILHANTE, HASTE BEM SECA, ISENTO DE BROTO, ENFERMIDADES, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUIIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	KG	7000	2,50	17.500,00
37	CENOURA: IN NATURA, COR LARANJA-VIVO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÁS, FRESCAS, FIRME, LISA, SEM RUGAS, DE APARÊNCIA FRESCA. ISENTO DE BROTOS, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUIIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS	IN NATURA	KG	7000	2,70	18.900,00
38	CHUCHU: IN NATURA, POUCA RUGOSIDADE TAMANHO MÉDIO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS, SÁS E FRESCAS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUIIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS. NÃO SERÃO PERMITIDOS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES.	IN NATURA	UND	5000	2,05	10.250,00
39	MAÇÃ NACIONAL: DE 1º QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, NÃO DEVE CONTER PROBLEMAS COM COLORAÇÃO, ESTAR MACHUCADA, PERFURADA, MUITO MADURO E NEM MUITO VERDE.	IN NATURA	KG	1200	12,00	14.400,00
40	TOMATE: FRUTO PROCEDENTE DE PLANTA SADIA, DESTINADO AO CONSUMO -IN NATURA- OU COMO INGREDIENTE NA CULINÁRIA, DEVENDO ESTAR FRESCO, TER CONSISTÊNCIA FIRME, TER ATINGIDO O GRAU IDEAL DE TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DE CADA VARIEDADE, APRESENTAR GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAR AS CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. ESTAR LIVRE DE QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA OU CAUSADAS POR INSETOS E DOENÇAS, NÃO CONTER TERRA, SUIIDADES, PRODUTOS QUÍMICOS E CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA.	IN NATURA	KG	5000	3,40	17.000,00

	ESTAREM ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS, ESTAREM LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, ISENTOS DE PARASITAS E LARVAS. TAMANHO MÉDIO E UNIFORME.					
41	FEIJÃO MACASSAR – TIPO 01, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÁDIOS, COM UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 01 KG	KICALDO	KG	2000	3,85	7.700,00
42	FEIJÃO PRETO - TIPO 1, NOVO, PRIMEIRA QUALIDADE, PACOTE DE 1KG, DA AGRICULTURA FAMILIAR, GRÃO INTEIRO E SÃO, SEM DEFEITOS E QUEBRADURAS, ISENTO DE SUJIDADES OU QUAISQUER MATERIAIS ESTRANHOS EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE COM 1KG EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO E RESISTENTE, VEDADO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SMED.	BARRA	KG	500	4,05	2.025,00
43	FARINHA DE MANDIOCA-FINA, BRANCA, TORRADA, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADO, RESISTENTES, ACONDICIONADO EM FARDOS, EMBALAGEM CONTENDO 1KG DO PRODUTO COM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA EXTERNAMENTE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 5(CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	FEIRA NOVA	KG	300	3,65	1.095,00
44	MARGARINA COM SAL – CARACTERÍSTICAS: COMPOSTO POR CREME DE LEITE, CLORETO DE SÓDIO E CORANTE NACIONAL DE URUCUM, ISENTO DE IMPUREZAS, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES CONTANDO A PARTIR DA DATA DE FATURAMENTO. O PRODUTO DEVERÁ SER PRODUZIDO E TRANSPORTADO, DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA. EMB. DE 3 KG	DELINE	UND	100	19,90	1.990,00
45	MACARRÃO PARAFUSO –MACARRÃO TIPO PARAFUSO - PACOTE DE 500G, SEM OVOS, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	VITARELLA	UND	2000	2,40	4.800,00
46	REPOLHO –OS PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL (FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS) SÃO DEFINIDOS COMO ALIMENTOS PERECÍVEIS, POIS NÃO SE CONSERVAM POR LONGO PERÍODO DE TEMPO. DESTA FORMA, AS CARACTERÍSTICAS DESSES PRODUTOS DEVEM SER CONSIDERADAS TAIS COMO: DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTE, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO, TRANSPARENTES, ATÓXICO E INTACTO. O PESO E AS QUALIDADES SÃO DEFINIDOS PELA ESCOLA. VARIEDADES E OUTRAS CARACTERÍSTICAS ESTÃO DESCRITAS AO LADO	IN NATURA	KG	2000	3,15	6.300,00
47	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, EMBALAGEM DE 400G, CONTEÚDO DE CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, FIBRAS ALIMENTARES, CÁLCIO, FERRO, TIPO C, EMBALAGEM DE 20X400G, INSPECIONADO PELA SIF/DIPOA. ENTREGA PARCELADA.	CAMIL	UND	5000	3,85	19.250,00
48	COLORÍFICO EM PÓ, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, FECHADO HERMETICAMENTE, COM 100G. DEVERÁ CONTER NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	NORDESTINO	UNIDADE	1000	1,95	1.950,00
49	TEMPERO MISTO, CONTEÚDO COMINHO, PIMENTA DO REINO, SAL, EMBALAGEM 100G. ENTREGAR: CONFORME SOLICITAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	NORDESTINO	UNIDADE	500	2,70	1.350,00
TOTAL						2.052.638,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Rio Tinto, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelos seguintes órgãos e/ou entidades participantes do presente certame: CONSELHO DA ESCOLA MUNICIPAL CRECHE MARIA DA PAZ BEZERRA - CNPJ nº 11.078.420/0001-07; CONSELHO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ANTONIA LUNA LISBOA

- CNPJ nº 01.936.584/0001-74; CONSELHO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ELIAS DE SOUSA BARROS - CNPJ nº 03.183.934/0001-02; CONSELHO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMILIA CAVALCANTE DE MORAES - CNPJ nº 03.186.032/0001-11; CONSELHO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FRANCISCO FIRMINO DA SILVA - CNPJ nº 39.665.924/0001-42; CONSELHO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL HERMAN LUNDGREN - CNPJ nº 01.936.587/0001-08; CONSELHO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOÃO XXIII - CNPJ nº 07.516.114/0001-38; CONSELHO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ LOURENÇO CALIXTO - CNPJ nº 03.186.090/0001-45; CONSELHO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOSINA ARRUDA CÂMARA - CNPJ - CNPJ nº 07.964.790/0001-74; CONSELHO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PREFEITO GERBASI - CNPJ nº 01.936.586/0001-63; CONSELHO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS - CNPJ nº 03.184.043/0001-62; CONSELHO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PRESIDENTE NILO PEÇANHA - CNPJ nº 07.964.755/0001-55; CONSELHO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PRESIDENTE RODRIGUES ALVES - CNPJ nº 07.513.838/0001-28; CONSELHO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR SEVERINO JOAQUIM DA - CNPJ nº 07.513.835/0001-94; CONSELHO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA IVANILDA MARIA DOS - CNPJ nº 03.185.889/0001-17; CONSELHO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA SEVERINA COUTINHO - CNPJ nº 01.936.583/0001-20; CONSELHO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL RAIMUNDO ZÓZIMO DE CARVALHO - CNPJ nº 03.185.867/0001-57; CONSELHO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ROSÁLIA MENEZES DE MENDONÇA - CNPJ nº 03.185.971/0001-41; CONSELHO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SANTA TEREZINHA - CNPJ nº 10.203.484/0001-20; CONSELHO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL WASHINGTON LUIZ - CNPJ nº 07.964.769/0001-79; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ nº 19.491.973/0001-07.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00005/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justificarem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00005/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- FENIX ALIMENTOS DISTRIBUIDORA LTDA.
32.977.510/0001-00
Valor: R\$ 2.052.638,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Rio Tinto.

Rio Tinto - PB, 31 de Março de 2026

MAGNA CELI FERNANDES GERBASI

Prefeita

Publicado por:
Josenildo Silva de Oliveira
Código Identificador:A4142A1F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00004/2026 – PE 0003/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00004/2026 – PE 0003/2026

Aos 31 dias do mês de Março de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Rio Tinto, Estado da Paraíba, localizada na Rua Assis Chateaubriand - Centro - Rio Tinto - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00003/2026 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de pães, bolos e derivados, para melhor atender as necessidades das Secretarias deste município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO - CNPJ nº 08.899.940/0001-76.

VENCEDOR: FENIX ALIMENTOS DISTRIBUIDORA LTDA							
CNPJ: 32.977.510/0001-00							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
1	PÃO TIPO: FRANCÊS, UNIDADE DE 50G, ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS COM 10 UNIDADES, CAIXA PLÁSTICA TIPO MONOBLOCO VAZADO, HIGIENIZADA ENTREGAR:CONFORME SOLICITAÇÃO.	FLOR CAMPO	DO	KG	7000	15,70	109.900,00
2	PÃO TIPO: DOCE, UNIDADE DE 50G, ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS COM 10 UNIDADES, CAIXA PLÁSTICA TIPO MONOBLOCO VAZADO, HIGIENIZADA ENTREGAR:CONFORME SOLICITAÇÃO.	FLOR CAMPO	DO	KG	6500	15,29	99.385,00
3	BOLO BAETA	FLOR CAMPO	DO	UND	1900	16,18	30.742,00
4	BOLO DE SAIA 60 GRAMA CADA	FLOR CAMPO	DO	UND	9000	2,62	23.580,00
5	BOLO TIPO INGLÊS	FLOR CAMPO	DO	UND	2400	16,72	40.128,00
6	BOLO DE MILHO TIPO SAIA	FLOR CAMPO	DO	UND	3400	1,15	3.910,00
7	BOLO TIPO COCOROTE DE COCO	FLOR CAMPO	DO	UND	2500	4,48	11.200,00
8	PÃO DE QUEIJO TIPO G	FLOR CAMPO	DO	UND	4800	2,16	10.368,00
9	PÃO DE QUEIJO TIPO M	FLOR CAMPO	DO	UND	7500	2,60	19.500,00
10	TORTA SALGADA 2 KG	FLOR CAMPO	DO	UND	195	68,07	13.273,65
11	SANDUICHE PÃO FATIADO COM UMA FATIA DE PRESUNTO, E UMA FATIA DE QUEIJO TIPO PRATO EMBALADOS INDIVIDUALMENTE PESO DE 80 GRAMAS	FLOR CAMPO	DO	UND	9000	6,70	60.300,00
12	SANDUICHE NATURAL COM PÃO FATIADO COM UM FATIA DE PRESUNTO, E UMA FATIA DE QUEIJO TIPO PRATA EMBALADOS INDIVIDUALMENTE PESO DE 80 GRAMAS	FLOR CAMPO	DO	UND	9000	8,50	76.500,00
13	PIZZA GRANDE DE VÁRIOS SABORES CALABRESA, QUEIJO TOMATE, REQUEIJÃO, FRANGO PESO DE 400 GRAMAS.	SADIA	UND	UND	1050	49,60	52.080,00
14	BOLO DIVERSOS (LEITE, FOFO, CHOCOLATE, PÉ DE MOLEQUE, NATA MESCLADO) PESO MÉDIO 800GR	FLOR CAMPO	DO	UND	4500	16,90	76.050,00
15	PÃO DE HOT DOG PCT COM 10 UNIDADES, PCT COM 500 GRAMAS	FLOR CAMPO	DO	UND	2250	13,85	31.162,50
16	SALGADOS DIVERSOS (CAXINHAS, PASTEL, EMPADA, PASTEL DOCE, CROASSART.	FLOR CAMPO	DO	UND	3500	54,70	191.450,00
17	BOLO TEMÁTICO, DOIS SABORES COM RECHEIO (CHOCOLATE, DOCE DE LEITE, LEITE CONDENSADO 300KG, GOIABADA)	FLOR CAMPO	DO	KG	300	60,70	18.210,00
18	PÃO TIPO SEDA.	FLOR CAMPO	DO	UND	2500	0,75	1.875,00
TOTAL							869.614,15

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Rio Tinto, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00003/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00003/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- FENIX ALIMENTOS DISTRIBUIDORA LTDA.

32.977.510/0001-00

Valor: R\$ 869.614,15

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Rio Tinto.

Rio Tinto - PB, 31 de Março de 2026

MAGNA CELI FERNANDES GERBASI

Prefeita

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00005/2026 – PE 0007/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00005/2026 – PE 0007/2026

Aos 31 dias do mês de Março de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Rio Tinto, Estado da Paraíba, localizada na Rua Assis Chateaubriand - Centro - Rio Tinto - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00007/2026 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de forma parcelada de frutas e verduras diversas, mediante entrega diária conforme solicitação periódica, destinados a esta prefeitura; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO - CNPJ nº 08.899.940/0001-76.

VENCEDOR: FENIX ALIMENTOS DISTRIBUIDORA LTDA						
CNPJ: 32.977.510/0001-00						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ABACAXI ESPÉCIE PÉROLA, IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, FRUTOS NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS E FIRME, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO	in natura	UND	5824	2,70	15.724,80
2	ACEROLA IN NATURA, FRUTOS DE AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS COMO: PASSADOS, DANOS POR PRAGA, PODRIDÃO E FERIMENTOS	in natura	KG	3458	2,45	8.472,10
3	ALFACE CRESPA VERDE HORTALIÇA FRESCA, SEM FORMAÇÃO DE CABEÇA DEVENDO APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS PODRIDÃO, MURCHA, MANCHA NA FOLHA INTERNA OU COM VIROSE	in natura	MOLHO	2730	1,20	3.276,00
4	ABOBORA ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL SEM DANOS FÍSICOS	in natura	KG	4550	3,70	16.835,00
5	BANANA – IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, CASCAS SEM RUPTURAS, CARACTERÍSTICAS DO CULTIVO BEM DEFINIDAS, ESTANDO FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDAS, BEM FORMADAS, LIMPAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAREM EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO	in natura	DUZIA	4550	2,70	12.285,00
6	BATATA DOCE NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS APARENTES COMO ESVERDEAMENTO, ARROXEAMENTO, BROTAMENTO, RACHADURA PODRIDÃO, E OS DEFEITOS INTERNOS DEVE ESTAR ISENTA DE EXCESSO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA	in natura	KG	12740	1,25	15.925,00
7	BATATA INGLESA – tamanho uniforme tubérculo de qualidade e sem defeito, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade isentas de rachaduras, perfurações, cortes ou lesões mecânicas ou provocadas por pragas ou doenças deve estar livre de sujidades, terra e resíduos de fertilizantes aderentes à casca, não podendo apresentar odores e sabor estranho	in natura	KG	4550	1,75	7.962,50
8	BETERRABA IN NATURA, FIRME E ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL	in natura	KG	1092	1,85	2.020,20
9	CEBOLA IN NATURA, BULBO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS, NÃO APRESENTANDO DEFEITOS EXTERNOS E INTERNOS QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO, COMO BROTADO, MANCHA NEGRA CARVÃO PARCIALMENTE SEM PELÍCULA OU PODRE	in natura	KG	6370	1,75	11.147,50
10	CENOURA NOVA, SEM FOLHAS, IN NATURA, SEM LESÕES RACHADURAS OU CORTES, NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS PODRIDÃO, MURCHA, PASSADA DEFORMAÇÃO GRAVE OU FERIMENTO	in natura	KG	4550	1,75	7.962,50
11	CHUCHU – IN NATURA, VERDE ESCURO, NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS DE PODRIDÃO, MURCHO, PASSADO DEFORMAÇÃO GRAVE OU FERIMENTO	in natura	UND	6370	0,95	6.051,50
12	COENTRO – IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO FIRME E INTACTO ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL	in natura	MOLHO	3640	1,05	3.822,00
13	GOIABA VERMELHA IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCA SEM RUPTURAS CARACTERÍSTICAS DE CULTIVO BEM DEFINIDAS, BEM FORMADOS E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO	in natura	KG	2730	2,75	7.507,50
14	LARANJA – IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO, COM CASCA SEM RUPTURAS	in natura	UND	10920	0,20	2.184,00
15	LIMÃO DA ESPÉCIE TAHITI, IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO HUMANO, COM CASCA SEM RUPTURAS	in natura	KG	2730	2,45	6.688,50
16	MAÇA – FRUTO NÃO DEVE APRESENTAR DEFEITOS DE POLPA, FERIMENTO, PODRIDÃO E AMASSADO APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES DEVE SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA COM POLPA INTACTA E FIRME	in natura	KG	10010	3,95	39.539,50
17	MACAXEIRA, IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, PRODUTO FRESCO E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA DEVERÁ APRESENTAR ODORES AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA	in natura	KG	12740	2,45	31.213,00
18	MAMÃO – TIPO FORMOSA, IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCA SEM RUPTURAS, CARACTERÍSTICAS DE CULTIVO BEM DEFINIDAS, BEM FORMADOS E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO	in natura	KG	4732	1,95	9.227,40
19	MARACUJÁ AMARELO, IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, COM CASCA SEM RUPTURAS, CARACTERÍSTICAS DE CULTIVO BEM DEFINIDAS, BEM FORMADOS E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO	in natura	KG	9100	4,95	45.045,00
20	MELANCIA IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, CASCA LISA E BRILHANTE, SEM RUPTURAS, CARACTERÍSTICAS DE CULTIVO BEM DEFINIDAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS	in natura	UND	2366	2,20	5.205,20
21	MANGA IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, PRODUTO FRESCO E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA DEVERÁ APRESENTAR ODORES AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA	in natura	KG	1092	6,50	7.098,00
22	MELÃO IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, SEM MANCHAS, MATURAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE FRUTA FRESCA	in natura	KG	5441	7,25	39.447,25

23	PIMENTÃO IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, PRODUTO FRESCO E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA	in natura	UND	2730	2,50	6.825,00
24	PEPINO – IN NATURA, FIRME E INTACTO, LIVRES DE RESÍDUOS PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES RACHADURAS OU CORTES, NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS PODRIDÃO, MURCHO, PASSADO OU DEFORMAÇÃO GRAVE OU FERIMENTO	in natura	KG	910	9,95	9.054,50
25	PERA – CASCA ÍNTEGRA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE SUJIDADES, FERIMENTOS, PODRIDÃO, AMASSADO E DEFEITO DE POLPA	in natura	KG	910	19,95	18.154,50
26	REPOLHO NOVO, TAMANHO MÉDIO, IN NATURA, CABEÇAS FECHADAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME LIVRES DE TERRA NAS FOLHAS EXTERNAS	in natura	KG	1456	7,50	10.920,00
27	RÚCULA – FOLHAS ÍNTEGRAS, NÃO APRESENTAR DEFEITOS COMO PODRIDÃO, MURCHA, MANCHA NA FOLHA INTERNA OU COM VIROSE	in natura	UND	728	4,05	2.948,40
28	SALSA EM MAÇO, SEM DEFEITOS, SEM FOLHAS MURCHAS, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, FIRME, INTACTA E BEM DESENVOLVIDA	in natura	UND	728	4,95	3.603,60
29	TOMATE IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, CARACTERÍSTICAS DO CULTIVO BEM DEFINIDAS, DEVERÃO ESTAR FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDOS, BEM FORMADOS, LIMPOS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS E PRAGAS E ESTAREM EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO	in natura	KG	7280	6,50	47.320,00
30	UVA COLORAÇÃO DA CASCA ROXA VIOLETA, BAGA MÉDIA E ARREDONDADA, POLPA ROSA VIOLÁCEA DEVE APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO NÃO APRESENTAR DEFEITOS COMO PODRIDÃO, FERIMENTO, PASSADO E IMATURO	in natura	KG	2730	19,35	52.825,50
TOTAL						456.290,95

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Rio Tinto, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00007/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as

seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00007/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- FENIX ALIMENTOS DISTRIBUIDORA LTDA.
32.977.510/0001-00
Valor: R\$ 456.290,95

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Rio Tinto.

Rio Tinto - PB, 31 de Março de 2026

MAGNA CELI FERNANDES GERBASI
Prefeita

Publicado por:
Josenildo Silva de Oliveira
Código Identificador:A0118441

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00006/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00006/2026

Aos 08 dias do mês de Abril de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu, Estado da Paraíba, localizada na Rua Rubens Lins - Centro - São Miguel de Taipu - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00006/2026 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MADEIRAMENTO E SEUS DERIVADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU-PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU - CNPJ nº 08.868.515/0001-10.

VENCEDOR: SEVERINO DOS RAMOS OLIVEIRA LTDA						
CNPJ: 52.825.640/0001-34						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	CAIBRO SERRADO MADEIRA DE 1 LINHA	Floranorte	M	10000	8,15	81.500,00
2	FORRA DE JANELA MADEIRA DE 1ª LINHA 40X40	Fishe	UND	80	94,92	7.593,60
3	FORRA DE JANELA MADEIRA DE 1ª LINHA 80X100	Fishe	UND	120	123,99	14.878,80
4	FORRA DE JANELA MADEIRA DE 1ª LINHA 80X80	Fishe	UND	70	104,99	7.349,30
5	FORRA DE PORTA MADEIRA DE 1ª LINHA 70X210	Própria	UND	50	129,99	6.499,50
6	FORRA DE PORTA MADEIRA DE 1ª LINHA 80X210	Própria	UND	200	127,99	25.598,00
7	FORRA DE PORTA MADEIRA DE 1ª LINHA 90X210	Fishe	UND	50	129,99	6.499,50
8	JANELA MADEIRA 1ª LINHA 40X40	Fishe	UND	80	94,99	7.599,20
9	JANELA MADEIRA 1ª LINHA 80X100	Fishe	UND	120	450,00	54.000,00
10	JANELA MADEIRA 1ª LINHA 80X80	Fishe	UND	70	335,99	23.519,30
11	LINHA MADEIRA 1ª LINHA 3X3	Floranorte	M	2000	13,00	26.000,00
12	LINHA MADEIRA 1ª LINHA 3X4	Floranorte	M	2000	19,99	39.980,00
13	LINHA MADEIRA 1ª LINHA 3X5	Floranorte	M	2000	21,99	43.980,00
14	LINHA MADEIRA 1ª LINHA 3X6	Floranorte	M	2000	24,99	49.980,00
15	LINHA MADEIRA 1ª LINHA 3X8	Floranorte	M	2000	39,99	79.980,00
16	PORTA DE COMPENSADO 70X210	Clm	UND	120	129,99	15.598,80
17	PORTA DE COMPENSADO 80X210	Clm	UND	120	129,99	15.598,80
18	PORTA MADEIRA 1ª LINHA 80X210	Fishe	UND	50	566,00	28.300,00
19	PORTA MADEIRA 1ª LINHA 90X210	Fishe	UND	60	743,33	44.599,80
20	PORTA SEMI OCA 80X210	Clm	UND	30	139,99	4.199,70
21	PORTA SEMI OCA 90X210	Clm	UND	30	155,00	4.650,00

22	RIPA DE MADEIRA 1ª LINHA	Floranorte	M	10000	2,99	29.900,00
23	TÁBUA 23cm	Floranorte	M	200	19,99	3.998,00
24	TÁBUA 30cm	Floranorte	UND	200	28,40	5.680,00
25	TÁBUA 9cm	Floranorte	M	100	9,99	999,00
TOTAL						628.481,30

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00006/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00006/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- SEVERINO DOS RAMOS OLIVEIRA LTDA.

52.825.640/0001-34

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25.

Valor: R\$ 628.481,30

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana.

São Miguel de Taipu - PB, 08 de Abril de 2026

LAELSON ALBUQUERQUE

Prefeito

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:C6C09351

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das pessoas físicas ou jurídicas de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e com menor custo.

saiba mais em:

www.diariomunicipal.com.br/famup

(61) 4063-6162

